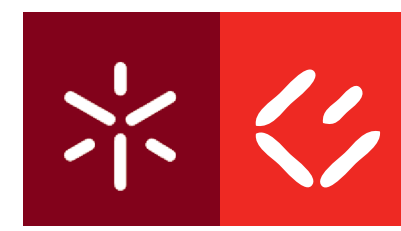
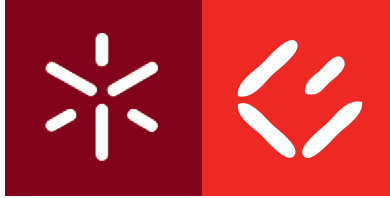




**Os benefícios fiscais ao investimento  
produtivo e a sua relação com o  
desempenho económico das empresas  
portuguesas**







**Universidade do Minho**  
Escola de Economia e Gestão

Juliana Marisa Martins Araújo

**Os benefícios fiscais ao investimento  
produtivo e a sua relação com o  
desempenho económico das empresas  
portuguesas**

Relatório de Estágio  
Mestrado em Contabilidade

Trabalho efetuado sob a orientação do  
**Professor Doutor Mário José Macedo Marques**

## DIREITOS DE AUTOR E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO POR TERCEIROS

Este é um trabalho académico que pode ser utilizado por terceiros desde que respeitadas as regras e boas práticas internacionalmente aceites, no que concerne aos direitos de autor e direitos conexos.

Assim, o presente trabalho pode ser utilizado nos termos previstos na licença abaixo indicada.

Caso o utilizador necessite de permissão para poder fazer um uso do trabalho em condições não previstas no licenciamento indicado, deverá contactar o autor, através do RepositóriUM da Universidade do Minho.

### *Licença concedida aos utilizadores deste trabalho*



Atribuição-NãoComercial-SemDerivações

CC BY-NC-ND

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

## AGRADECIMENTOS

A elaboração deste relatório não teria sido possível sem o precioso contributo das pessoas que fizeram parte deste percurso e às quais dirijo o meu mais sincero agradecimento.

Ao Professor Doutor Mário Marques pela total disponibilidade demonstrada e pelo espírito crítico e construtivo que tão importantes foram no desenvolvimento deste trabalho.

À Vieira Pocargil, S.A., na pessoa do Sr. Carlos, e ao meu orientador de estágio, Dr. Luís Freitas, que me acolheram e me disponibilizaram todas as ferramentas necessárias para a realização do meu estágio curricular.

Aos meus colegas de trabalho, pelo companheirismo e pela colaboração.

Aos meus pais e à minha irmã, pelo incentivo e acompanhamento ao longo deste percurso.

Ao Pedro, pelo carinho, coragem e paciência.

E a todos os outros que de alguma forma me encorajaram para que nunca desistisse.

## DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Declaro ter atuado com integridade na elaboração do presente trabalho académico e confirmo que não recorri à prática de plágio nem a qualquer forma de utilização indevida ou falsificação de informações ou resultados em nenhuma das etapas conducente à sua elaboração.

Mais declaro que conheço e que respeitei o Código de Conduta Ética da Universidade do Minho.

## Os benefícios fiscais ao investimento produtivo e a sua relação com o desempenho económico das empresas portuguesas

### Resumo

A rendibilidade das empresas é afetada pelas políticas tributárias. Os benefícios fiscais ao investimento, em particular, têm como objetivos favorecer a competitividade das empresas, contribuir para o reforço das suas estruturas de capital e criar emprego. Com efeito, espera-se que o recurso aos incentivos tenha impactos sobre o desempenho económico das empresas, podendo constituir-se um mecanismo importante para o alcance dos resultados empresariais. Assim, este trabalho tem como principal objetivo aferir sobre a existência de uma relação entre os incentivos fiscais e a rendibilidade das empresas portuguesas no período 2014-2018. Além disso, com o presente relatório procura-se também dar cumprimento ao artigo 9º do Regulamento de Inscrição, Estágio e Exame Profissionais da Ordem dos Contabilistas e ao regulamento de estágio inserido no plano curricular do Mestrado em Contabilidade.

Relativamente ao tema do trabalho, numa primeira fase identificamos as empresas que usufruíram de incentivos fiscais no período em análise, recorrendo aos dados disponibilizados pelo Portal das Finanças, tendo estes sido complementados com informação económica e financeira recolhida na base de dados Orbis Europe. O modelo usa como variável dependente, representativa da rendibilidade, o Return On Assets - ROA obtido pelo quociente entre o Resultado Líquido do Período e o Ativo Total. Como variável explicativa utilizam-se os incentivos, obtidos através do logaritmo neperiano do total dos incentivos obtidos no âmbito do Código Fiscal do Investimento, e como variáveis independentes a dimensão das empresas, o endividamento e a rotação do ativo.

Os resultados obtidos evidenciam que existe uma relação positiva e estatisticamente significativa entre receber incentivos fiscais e a rendibilidade das empresas portuguesas. As variáveis dimensão e rotação do ativo também apresentam uma relação positiva com a rendibilidade, ao contrário do endividamento que mostrou estar negativamente associado.

Este estudo mostra-se relevante para um conjunto de agentes, sejam eles decisores políticos, gestores/acionistas e investidores na medida em que dá um contributo para o conhecimento da efetividade dos benefícios nos resultados e no crescimento das empresas.

Relativamente ao estágio realizado na Vieira Pocargil, S.A., no período de 3 dezembro de 2018 a 31 de maio de 2019, deu-se cumprimento aos objetivos propostos, tendo sido adquirida experiência e formação para ingresso na atividade de contabilista certificada.

**Palavras-Chave:** Determinantes Económicos e Financeiros, Incentivos Fiscais, Rendibilidade

The tax benefits on productive investment and its relationship with the economic performance of  
Portuguese companies

**Abstract**

The profitability of companies is affected by tax policies. Tax benefits for investment, in particular, aim to promote the competitiveness of companies, contribute to the strengthening of their capital structures and create jobs. Indeed, it is expected that the use of incentives will have an impact on the economic performance of companies and may constitute an important mechanism for achieving corporate results. Thus, this study's main objective is to assess the existence of a relationship between tax incentives and the profitability of Portuguese companies in the period 2014-2018. In addition, this report also seeks to comply with Article 9 of the Regulation for Professional Registration, Internship and Examination of the Order of Accountants and the internship regulation inserted in the curriculum plan for the Master of Accounting.

Regarding the subject of the study, in a first phase we identified the companies that benefited from tax incentives in the period under analysis, using the data provided by the Portuguese tax authority website, which were complemented with economic and financial information collected from Orbis Europe database. The model uses the Return On Assets - ROA as the dependent variable, representative of profitability, obtained by the quotient between the Net Profit for the Period and the Total Assets. As explanatory variable, it uses the incentives obtained through the neperian logarithm of the total incentives obtained under the Investment Tax Code, and as independent variables, the size of the companies, the leverage and the asset rotation.

The results obtained show that there is a positive and statistically significant relationship between receiving tax incentives and the profitability of Portuguese companies. The variables dimension and asset rotation also have a positive relationship with profitability, in contrast to the leverage that showed a negative association.

This study proves to be relevant for a group of agents, be they political decision makers, managers/shareholders and investors as it contributes to the knowledge of the effectiveness of the benefits in the results and growth of companies.

Regarding the internship carried out at Vieira Pocargil, S.A., in the period from 3 December 2018 to 31 May 2019, the proposed objectives were fulfilled, with experience and training acquired to enter the activity of certified accountant.

**Keywords:** Economic and Financial Determinants, Tax Incentives, Profitability



## Índice

1. Introdução .....	1
2. Benefícios Fiscais .....	3
2.1. O Código Fiscal do Investimento .....	6
2.1.1. Regime de benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo (BFCIP) .....	8
2.1.2. Regime fiscal do apoio ao investimento (RFAI) .....	11
2.1.3. Dedução por lucros retiros e reinvestidos (DLRR) .....	14
2.1.4. Sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II)	
16	
2.1.5. Resumo dos benefícios consagrados no CFI.....	18
3. Conhecimento e aplicabilidade dos benefícios fiscais e a sua relação com a rentabilidade das empresas– Revisão de estudos anteriores.....	19
3.1. Conhecimento e aplicabilidade dos benefícios fiscais .....	19
3.2. Relação dos benefícios fiscais com a rentabilidade das empresas .....	24
4. Considerações metodológicas .....	27
4.1. Objetivo da investigação e hipótese de investigação .....	27
4.2. Amostra .....	29
4.3. Definição das variáveis .....	29
4.4. Estratégia empírica e estatísticas descritivas .....	34
5. Resultados empíricos.....	38
5.1. A rentabilidade e a obtenção de incentivos fiscais ao investimento .....	38
5.2. Análise de sensibilidade dos resultados iniciais .....	40
5.2.1. Reestimação do modelo: medida alternativa ROA1.....	40
5.2.2. Reestimação do modelo: medida alternativa ROE.....	41
5.2.3. Reestimação do modelo: considerando apenas na amostra PME.....	42
5.3. Teste adicional de robustez .....	43

5.4.	Conclusão .....	45
6.	O estágio .....	46
6.1.	Caracterização da entidade acolhedora .....	46
6.2.	Organização do trabalho .....	48
6.3.	Descrição das atividades desenvolvidas .....	49
6.3.1.	Aprendizagem prática dos procedimentos contabilísticos.....	49
6.3.1.1.	Receção e arquivo .....	49
6.3.1.2.	Classificação e lançamentos contabilísticos.....	50
6.3.2.	Práticas de controlo interno .....	51
6.3.2.1.	Circularização de saldos .....	52
6.3.2.2.	Conciliação bancária .....	52
6.3.2.3.	Outros métodos.....	53
6.3.3.	Apuramento de contribuições e impostos e preenchimento das respetivas declarações 53	
6.3.3.1.	Modelo 10.....	53
6.3.3.2.	Modelo 30.....	54
6.3.3.3.	Modelo 22.....	55
6.3.3.3.1.	Pagamento por Conta (PC).....	56
6.3.3.3.2.	Pagamento Especial por Conta (PEC) .....	57
6.3.3.3.3.	Pagamento adicional por conta (PAC).....	57
6.3.3.4.	Apuramento de IVA e declaração periódica .....	58
6.3.3.5.	Outros impostos .....	61
6.3.4.	Supervisão de atos declarativos para a segurança social e para efeitos fiscais relacionados com o processamento de salários.....	62
6.3.4.1.	Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) e Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT) 64	
6.3.5.	Encerramento de contas e preparação das demonstrações financeiras .....	66

6.3.5.1. Informação Empresarial Simplificada (IES).....	70
6.3.5.1.1. Dossier fiscal .....	71
6.3.6. Preparação da informação contabilística para relatórios e análise de gestão e informação periódica à entidade a quem presta serviços .....	72
6.3.7. Identificação e acompanhamento relativo à resolução de questões da organização com o recurso a contactos com os serviços relacionados com a profissão .....	73
6.4. Conduta ética e deontológica associada à profissão .....	73
6.5. Problemas encontrados e soluções adotadas .....	74
7. Conclusões, contributos, limitações e sugestões de investigação futura .....	75
Bibliografia .....	77
Anexos .....	82

## **Lista de abreviaturas e siglas**

AFI – Ativos Fixos Intangíveis

AFT – Ativos Fixos Tangíveis

BFCIP – Benefícios Fiscais Contratuais ao Investimento Produtivo

CDOCC – Código Deontológico da Ordem dos Contabilistas Certificados

CFI – Código Fiscal do Investimento

CIRS – Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

CIVA – Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

CSC – Código das Sociedades Comerciais

DL – Decreto-Lei

DLRR – Dedução por Lucros Retidos e Reinvestidos

DPIVA – Declaração Periódica do Imposto sobre o Valor Acrescentado

EBF – Estatuto dos Benefícios Fiscais

FCT – Fundo de Compensação do Trabalho

FGCT - Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho

I&D – Investigação e Desenvolvimento

IES – Informação Empresarial Simplificada

IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis

IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis

IRC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado

NCRF – Normas Contabilísticas de Relato Financeiro

OCC – Ordem dos Contabilistas Certificados

PAC – Pagamento Adicional por Conta

PC – Pagamentos por Conta

PEC – Pagamento Especial por Conta

PIB – Produto Interno Bruto

PME – Pequenas e Médias Empresas

QNQ – Quadro Nacional de Qualificações

RAI – Resultado Antes de Impostos

RFAI – Regime Fiscal do Apoio ao Investimento

RIEEP – Regulamento de Inscrição, Estágio e Exame Profissionais

RLP – Resultado Líquido do Período

ROA – Return on assets (Rendibilidade do ativo)

ROE – Return On Equity (Rendibilidade do património líquido)

ROS – Return On Sales (Rendibilidade das vendas)

SIFIDE II – Sistema de Incentivos Fiscais em Investigação e Desenvolvimento Empresarial II

## Índice de figuras

Figura 1 - Esquematização do CFI.....	7
Figura 2 - Esquematização da DLRR .....	15
Figura 3 - Evolução da atribuição de benefícios às empresas portuguesas no período 2014-2018.....	20
Figura 4 - Dimensão das empresas que usufruíram de benefícios do CFI nos anos 2014-2018.....	22
Figura 5 - Teste de Hausman.....	34
Figura 6 - Organograma da Vieira Pocargil, S.A. ....	47
Figura 7 - Submissão da Modelo 10.....	54
Figura 8 - Diário de movimentos PC.....	57
Figura 9 - Diário de movimentos PAC.....	58
Figura 10 - Comprovativo de entrega da Declaração recapitulativa página 1.....	60
Figura 11 - Comprovativo de entrega da Declaração recapitulativa página 2.....	61
Figura 12 - Submissão da DMR.....	63
Figura 13 - Declaração de rendimentos retidos na fonte .....	64
Figura 14 - Guia de pagamento dos Fundos de Compensação.....	65
Figura 15 - Extrato de valores para pagamento dos Fundos de Compensação.....	66
Figura 16 - Diário de movimentos de depreciações – regularizações.....	67
Figura 17 - Diário de movimentos do custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas– regularizações .....	68
Figura 18 - Diário de movimentos de F+SF.....	69

## Índice de tabelas

Tabela 1 - Incentivos fiscais do CFI de acordo com a dimensão.....	8
Tabela 2 - Apuramento do benefício fiscal contratual ao investimento produtivo .....	10
Tabela 3 - Resumo dos BFCIP.....	11
Tabela 4 - Resumo do RFAI.....	13
Tabela 5 - Resumo do DLRR .....	15
Tabela 6 - Resumo do SIFIDE II.....	17
Tabela 7 - Resumo dos benefícios consagrados no CFI.....	18
Tabela 8 - Montantes dos benefícios do CFI por ano e por dimensão .....	22
Tabela 9 - Montantes médios dos benefícios do CFI por empresa, ano e dimensão.....	23
Tabela 10 - Montantes atribuídos por tipo de benefício do CFI em cada ano .....	24

Tabela 11 - Definição das variáveis do modelo .....	34
Tabela 12 - Estatísticas descritivas .....	35
Tabela 13 - Matriz de Correlação de Pearson .....	36
Tabela 14 - Resultados da estimação para os anos 2014-2018 .....	38
Tabela 15 - Resultados da reestimação com ROA1 para os anos 2014-2018.....	40
Tabela 16 - Resultados da reestimação com ROE para os anos 2014-2018.....	41
Tabela 17 - Resultados da reestimação considerando apenas PME para os anos 2014-2018.....	42
Tabela 18 - Modelos de regressão com amostra truncada .....	43
Tabela 19 - Resultados da estimação por tipo de benefício 2014-2018.....	44
Tabela 20 - Ficha técnica da Vieira Pocargil, S.A. ....	47

### **Índice de Anexos**

Anexo 1 - Comprovativo de entrega Modelo 10.....	82
Anexo 2 - Guia de pagamento de PAC .....	83
Anexo 3 - Declaração periódica do IVA .....	84
Anexo 4 - Comprovativo de entrega DMR.....	86
Anexo 5 - Guia de pagamento da DMR .....	87
Anexo 6 - Fatura e respetiva ficha de Imobilizado .....	88
Anexo 7 - Mapa de depreciações e amortização .....	90
Anexo 8 - Exemplo de mapa de registo de diferimentos .....	91

## 1. Introdução

No atual contexto de internacionalização e globalização das economias, as empresas tornam-se particularmente sensíveis a políticas tributárias, na medida em que estas afetam os seus resultados e consequentemente as suas rendibilidades<sup>1</sup>. O público e a imprensa referem comumente que o peso da carga fiscal nas contas das empresas é elevado, apesar das taxas do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) terem vindo a diminuir ao longo dos anos. A política fiscal é um jogo de equilíbrios e é nesse contexto, de forma a diminuir esses encargos e prosseguir objetivos de ordem económica e social, que foram criados os benefícios fiscais<sup>2</sup>. Os benefícios fiscais permitem às empresas, designadamente através de deduções à coleta e ao rendimento, reduzir o imposto a pagar; e ao Estado atingir objetivos como o crescimento económico, a modernização, a atratividade de determinados setores de atividade, a promoção de zonas desfavorecidas e objetivos de natureza social.

A concessão de incentivos fiscais constitui uma despesa no Orçamento de Estado implicando a não arrecadação de receita tributária. Esses montantes são avultados. Por exemplo em 2018 foram concedidos no âmbito do Código Fiscal do Investimento (CFI) um montante de 395 191 245€. Este valor representa 6,23% das receitas arrecadadas de IRC<sup>3</sup> pela República Portuguesa. O peso que estes incentivos representam é considerável e por isso torna-se importante saber em que medida se repercutem na atividade das empresas. Em particular, é importante compreender em que medida a concessão de incentivos está associada à capacidade das empresas gerarem resultados.

Este trabalho tem como principal objetivo aferir sobre a relação entre os incentivos fiscais, mais concretamente os incentivos fiscais contidos no CFI, e a rentabilidade das empresas portuguesas que deles usufruem, no período 2014-2018. Além disso, dá-se cumprimento ao artigo 9º do Regulamento de Inscrição, Estágio e Exame Profissionais (RIEEP) da Ordem dos Contabilistas (OCC) e ao regulamento de estágio inserido no plano curricular do Mestrado em Contabilidade.

Por forma a dar resposta ao primeiro objetivo, recorreu-se à lista de beneficiários por tipo de imposto disponibilizada anualmente no Portal das Finanças para o período 2014-2018, obtendo-se aí a identificação das empresas que usufruíram dos benefícios contidos no CFI neste período, bem como os respetivos montantes. Esta informação foi complementada com recurso à base de dados Orbis Europe, tendo sido recolhida informação económica e financeira das empresas identificadas anteriormente. Para testar a hipótese de investigação, construiu-se um modelo de regressão com recurso a dados em painel balanceado para estas empresas no período 2014-2018. O modelo estimado é constituído pela variável

---

<sup>1</sup> Neste trabalho entende-se que os termos rentabilidade e rentabilidade são sinónimos e por isso são aqui usados como tal

<sup>2</sup> Neste trabalho os termos “benefícios fiscais” e “incentivos fiscais” consideram-se sinónimos e são usados indistintamente

<sup>3</sup> De acordo com os dados do PORDATA, as receitas de IRC em 2018 foram de 6 340 milhões de euros



dependente representativa da rentabilidade dos ativos (ROA), obtida pelo quociente entre o Resultado Líquido do Período (RLP) e o Ativo Total, pela variável explicativa incentivos, obtida através do logaritmo do total dos incentivos contidos no CFI, e também pelas variáveis independentes/de controlo como a dimensão das empresas, o endividamento e a rotação do ativo.

Como o objetivo é aferir se existe uma relação entre os incentivos fiscais e a rentabilidade, estimaram-se três regressões que diferem na forma de medir a rentabilidade. Vários testes de robustez foram realizados de forma a apurar a consistência dos resultados iniciais obtidos. Adicionalmente, foram realizados testes para a subamostra de micro, pequenas e médias empresas (PME) de modo a perceber a consistência dos resultados em estruturas empresariais de pequena e média dimensão.

Para responder ao segundo objetivo proposto, dar cumprimento ao artigo 9º do RIEEP da OCC e ao regulamento de estágio inserido no plano curricular do Mestrado em Contabilidade, foi desenvolvido um estágio na Vieira Pocargil, S.A., no período de 3 dezembro de 2018 a 31 de maio de 2019 e produzido o respetivo relatório de atividades.

O presente trabalho encontra-se estruturado da seguinte forma. Na secção 2 é feita uma contextualização dos benefícios fiscais, dando-se enfoque ao CFI e aos benefícios nele elencados. Na secção seguinte procede-se à revisão de literatura relativamente ao conhecimento e aplicabilidade dos benefícios fiscais, mas também relativamente à relação que apresentam com a rentabilidade das empresas. Posteriormente é definida a metodologia usada bem como os modelos a estimar e alguns resultados da análise univariada. Na secção 5, apresentam-se, interpretam-se e comentam-se os resultados das estimações. O relatório relativo ao estágio desenvolvido apresenta-se vertido na secção 6 e, por fim, na secção 7 apresentam-se as conclusões bem como a identificação de algumas limitações e sugestões de investigação futura relacionada com o tema.

## 2. Benefícios Fiscais

O sistema fiscal deve ser visto como uma realidade dinâmica e como tal inacabada (Nabais, 2009) pois tem a necessidade de se adaptar às novas realidades. Ao longo dos anos várias foram as reformas a que o sistema fiscal esteve sujeito, sobretudo na década de 80 (Lemos, 2016).

A entrada de Portugal na Comunidade Europeia, e a reforma de 1988/1989 levaram a que grandes mudanças ocorressem no sistema fiscal português, trazendo um conjunto de inovações à fiscalidade (Faria, 1995). Para além de outras alterações, foi neste período que foram criados impostos como o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), o IRC e a Contribuição Autárquica. Foi também nesta altura que, por meio do Decreto-Lei (DL) n.º 215/89, de 1 de julho, se aprovou o Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e se introduziu, pela primeira vez no ordenamento jurídico português, os conceitos de benefício fiscal e despesa fiscal (Andrade, 2014; Lemos, 2016).

Antes da reforma, a legislação relativa aos benefícios fiscais, para além de estar consagrada em códigos fiscais e Leis do Orçamento de Estado, encontrava-se também dispersa e multiplicada em diferentes diplomas legais (Faria, 1995). Um dos principais objetivos desta reforma fiscal foi tornar visíveis os benefícios fiscais, abolindo alguns que se mantinham sem justificação, concentrando-os no EBF (Costa et al., 2016; Morais, 2007).

No entanto, este estatuto não contempla todos os benefícios fiscais existentes. Os benefícios fiscais com maior grau de estabilidade devem estar incorporados nos códigos tributários dos impostos a que dizem respeito, os que tenham uma natureza menos estrutural, mas que se revistam de estabilidade temporal devem estar incluídos no EBF e, por último, os que tenham um carácter marcadamente conjuntural, ou que exijam uma regulação mais frequente, devem constar nas leis do Orçamento do Estado (Grupo de trabalho para o estudo dos benefícios fiscais, 2019 com base no Preâmbulo do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 julho).

De acordo com o DL n.º 215/89 de 1 de julho, o EBF contém os princípios gerais a que deve obedecer a criação das situações de benefício, as regras da sua atribuição e reconhecimento administrativo, e o elenco desses mesmos benefícios.

O conceito de benefício fiscal enquadra-se na noção de desagravamento fiscal com finalidade extrafiscal, uma derrogação às regras gerais de tributação (Grupo de trabalho para o estudo dos benefícios fiscais, 2019). Não podem, contudo, ser considerados benefícios fiscais os desagravamentos fiscais que englobam as situações de não sujeição tributária ou exclusão tributária uma vez que se tratam de “medidas fiscais estruturais de carácter normativo que estabeleçam delimitações negativas expressas da incidência” (artigo 3.º, n.º 2 do EBF). Além disso, estes desagravamentos fiscais constituem medidas

de natureza estável e duradoura e os benefícios fiscais representam medidas de carácter conjuntural e temporal (Nabais, 2003).

O artigo 2º nº 1 do EBF define benefício fiscal como “as medidas de carácter excepcional instituídas para tutela de interesses públicos extrafiscais relevantes que sejam superiores aos da própria tributação que impedem”. São “uma medida destinada a reduzir ou eliminar o custo fiscal que, na sua ausência, recai sobre um determinado sujeito passivo, grupo de indivíduos ou actividades” (Faria, 1995, p. 17), ou seja, estão associados a uma situação de tributação e permite a sua redução ou eliminação. Dão algo a ganhar aos contribuintes em contrapartida de determinados objetivos de ordem económica (Fernandes, 2013), são uma forma de intervenção na economia, orientando a atividade dos agentes económicos (Costa et al., 2016). Gomes (1991, p. 77) define-os como “factos complexos, impeditivos do nascimento da obrigação tributária com o seu conteúdo normal, que cabem na tributação regra, com natureza excepcional e fundamento extra-fiscal, traduzido na tutela de interesses públicos constitucionais relevantes superiores ao da própria tributação”.

Há dois aspetos essenciais que integram a definição de benefício fiscal: ser uma medida de carácter excecional em relação à tributação regra e possuir uma finalidade extrafiscal (Grupo de trabalho para o estudo dos benefícios fiscais, 2019). Quanto ao seu carácter excecional, “devem ser concedidos e mantidos apenas quando e enquanto, objetivamente se justifiquem. O que implica, desde logo, a necessidade da sua permanente reavaliação (...)” (Morais, 2007, pp.49-50). Para além disso o seu carácter excecional implica que, uma vez extintos os benefícios, se reponha de forma automática a tributação regra. No que concerne ao seu carácter extrafiscal, a sua criação deve levar à prossecução de determinados objetivos de ordem social e/ou económica que se pretendam promover, só devendo ser concedidos em caso de reconhecido interesse público (Faria, 1995; Moraes, 2007; Nabais,2009).

Como são considerados auxílios do Estado, na medida em que o Estado deixa de arrecadar imposto, pondo em causa a sua receita, devem ter claramente definidos os seus objetivos e a quantificação da despesa fiscal (Morais, 2007). Como objetivos devem ter a estabilidade, de modo a garantir aos contribuintes uma situação clara e segura; a moderação e seletividade, uma vez que o Estado abdica de receita; e o progresso, de modo a desenvolver e melhor distribuir o rendimento (Carvalho, 2015; Faria, 1995; Moraes, 2007).

Apesar de não cumprir a finalidade fiscal do imposto e reduzir a receita tributária, os benefícios fiscais podem ser considerados como normas com finalidade fiscal se o seu objetivo passar pela maior justiça do imposto com maior adequação à capacidade contributiva, se ultrapassar dificuldades

administrativas na tributação, se diminuir os impactos negativos do imposto na economia e se aumentar a eficiência económica (Grupo de trabalho para o estudo dos benefícios fiscais, 2019).

Contudo, outros objetivos de política económica, exteriores ao sistema fiscal, podem justificar a redução da cobrança de imposto como incentivar/desincentivar determinados comportamentos dos agentes económicos ou atividades económicas no plano económico, social, cultural ou de outra natureza, como, por exemplo, corrigir externalidades, aumentar a poupança ou o investimento (Andrade, 2014).

Do exposto, é de extrema importância a elaboração de uma análise custo-benefício em que se compara a perda de receita com o grau de realização do interesse público resultado da aplicação do benefício fiscal, percebendo-se se o objetivo inicial foi atingido (Grupo de trabalho para o estudo dos benefícios fiscais, 2019).

A implementação dos benefícios fiscais considera-se um fator de desenvolvimento económico, aumentando a atratividade de determinados setores de atividade, determinadas regiões ou determinados tipos de operações (Silva et al., 2019). Importa referir que a aplicação dos benefícios fiscais, e salvo disposição em contrário, se encontra limitada no artigo 3º do EBF pelo período de 5 anos, findo o qual é reavaliada a sua manutenção.

“O sistema fiscal português dispõe de um vasto leque de benefícios e incentivos fiscais dirigidos às empresas” (Lemos, 2016, p. 47). O IRC é dos impostos que admitem mais benefícios fiscais, com cerca de 121 num total de 542<sup>4</sup> em vigor no ordenamento jurídico português (Grupo de trabalho para o estudo dos benefícios fiscais, 2019). É aqui que a problemática de utilização de benefícios fiscais assume maior relevo, como instrumento de política económica (Morais, 2007). Os benefícios passíveis de serem deduzidos ao IRC estão dispostos no respetivo código, no EBF e ainda encontramos outros em legislação avulsa ou inseridos em diplomas fiscais especiais, como o CFI (Lemos, 2016). A sua dedução poderá ser efetuada ao lucro tributável ou então à coleta de IRC de acordo com os critérios com que foram definidos.

O IRC é um imposto que visa tributar o rendimento real obtido pelas pessoas coletivas em determinado período de tempo (artigo 1º do CIRCI). O seu apuramento é feito através do preenchimento da declaração modelo 22, que permite obter o montante de imposto a pagar ou a recuperar em sede de IRC e o lucro ou prejuízo anual fiscal das pessoas coletivas, depois de aplicado um conjunto de correções.

A lei fiscal considera o lucro contabilístico como o valor a partir do qual se deve partir para apurar o lucro tributável (Morais, 2007). No entanto, para se chegar ao seu valor são efetuadas correções extra-

---

<sup>4</sup> Este valor não inclui os benefícios atribuídos em sede de impostos municipais ou decididos pelas autarquias locais, nem as taxas preferenciais (taxa reduzida e intermédia) de IVA.

contabilísticas e abatidos os prejuízos fiscais apurados em anos anteriores e os benefícios fiscais dedutíveis nesta fase. Feito isto, obtém-se a matéria coletável que depois de aplicadas as respetivas taxas de IRC e de acrescida a derrama estadual (se o lucro tributável for superior a 1 500 000€) dá origem à coleta total. Se existirem benefícios fiscais passíveis de serem dedutíveis à coleta de IRC, devem ser considerados nesta fase, bem como a dupla tributação jurídica e/ou económica e o Pagamento Especial por Conta (PEC). Refira-se que todos os incentivos fiscais consagrados no CFI que recaem sobre o rendimento das pessoas coletivas são benefícios dedutíveis à coleta de IRC. Já os previstos no EBF consistem em redução de taxa de imposto, dedução ao lucro tributável e dedução à coleta de imposto.

O código do IRC permite ainda a dedução das retenções na fonte, dos Pagamentos Por Conta (PC) e do Pagamento Adicional por Conta (PAC), no entanto outros valores como as tributações autónomas e a derrama municipal são acrescidos para que se apure o montante final de imposto a pagar ou a recuperar.

Do exposto anteriormente verifica-se que existem dois grandes tipos de benefícios fiscais quando nos referimos ao rendimento: os dedutíveis ao lucro tributável e os dedutíveis à coleta de IRC. Após consultar a base de dados do portal das finanças, relativa aos benefícios concedidos por tipo de imposto no período 2014-2018, e analisar os seus valores verifiquei que os que apresentavam uma percentagem maior de valor concedido e que não se referiam a isenções nem reduções de taxa<sup>5</sup> eram as deduções à coleta, mais concretamente os benefícios contidos no CFI. No período analisado, estes incentivos representavam em média 33% do total de benefícios concedidos pelo Estado em matéria de IRC, sendo também responsáveis pela grande fatia de benefícios dedutíveis à coleta (87%), com cerca de 395 M€. Assim, tendo por base o objetivo deste estudo e uma vez que estes são os incentivos mais diretamente relacionados com o investimento em Ativos Fixos Tangíveis (AFT) e Ativos Fixos Intangíveis (AFI) definiu-se que estes seriam os incentivos a analisar neste trabalho.

## 2.1. O Código Fiscal do Investimento

A preocupação dos Governos com o desenvolvimento da economia e do tecido empresarial levou a que, ao longo dos tempos, concedessem às empresas benefícios fiscais ao investimento (Peixoto, 2016). Como estes benefícios se encontravam dispostos em legislação avulsa, em 2009, de forma a facilitar a sua análise e aplicação foi aprovado o CFI (Peixoto, 2016). O CFI foi criado com o DL n.º 249/2009, de 23 de setembro com o objetivo de unificar o procedimento aplicável à concessão de benefícios fiscais ao investimento produtivo e à internacionalização. Em 2014, devido à necessidade de rever os seus regimes,

---

<sup>5</sup> As isenções e as reduções de taxa por serem destinadas a entidades específicas, foram excluídas da análise

este diploma foi revogado pelo DL n.º 162/2014, de 31 de outubro, sendo aprovado um novo CFI, adaptado ao novo quadro legislativo europeu em matéria de auxílios estatais, que produziria efeitos no período 2014-2020, e que reforçou os diversos regimes de benefícios fiscais ao investimento, nomeadamente os investimentos que proporcionavam a criação ou manutenção de postos de trabalho e que se localizassem em regiões menos favorecidas (Peixoto, 2016).

O novo CFI reúne os seguintes incentivos:

- O regime de benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo (BFCIP)
- O regime fiscal de apoio ao investimento (RFAI)
- O sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II)
- O regime de dedução por lucros retidos e reinvestidos (DLRR)

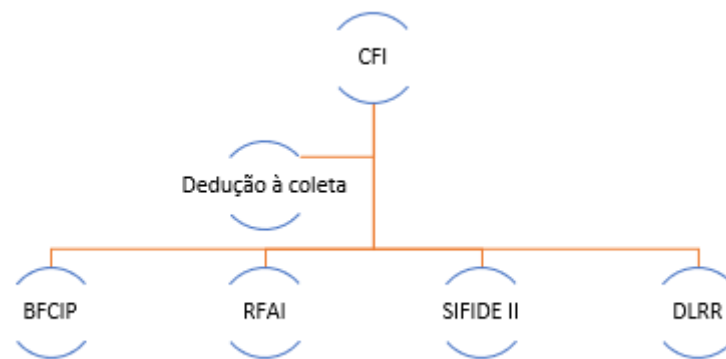


Figura 1 - Esquematização do CFI

Estes incentivos são caracterizados, na sua generalidade, pela redução ou isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), isenção de Imposto de Selo, bem como pela redução do IRC, assumindo a natureza de dedução à coleta (Silva et al., 2019).

Alguns destes sistemas de incentivos são cumulativos entre si, no entanto devem ter em consideração o montante total de auxílios de Estado concedidos ao investimento em causa, encontrando-se os BFCIP e o RFAI limitados às taxas máximas definidas no artigo 43º do CFI. Realça-se o facto dos benefícios do CFI não se aplicarem à generalidade das empresas. Estes benefícios foram criados para responder a determinados objetivos só podendo ser aplicados a empresas que se enquadrem nos requisitos mencionados no respetivo benefício, sendo que um deles é a dimensão da empresa.

Tabela 1 - Incentivos fiscais do CFI de acordo com a dimensão

Incentivos fiscais CFI	Dimensão das empresas	
	PME	Grandes empresas
BFCIP	✓	✓
SIFIDE	✓	✓
RFAI	✓	✓
DLRR	✓	✗

Em caso de incumprimento das condições definidas na redação do respetivo benefício, as empresas estão sujeitas a penalidades que vão desde a restituição do imposto que deixou de ser pago, ao pagamento de juros de mora majorados em determinada percentagem. Realça-se o facto de as entidades beneficiárias deste tipo de incentivos terem de evidenciar, em documento a integrar o processo de documentação fiscal, o valor do benefício, o imposto que deixou de ser pago, as aplicações relevantes, bem como outros elementos. Benefícios como os BFCIP e a DLRR obrigam a que os seus beneficiários evidenciem o imposto que deixou de ser pago na sua contabilidade, designadamente mediante menção no anexo às demonstrações financeiras. Aquando do preenchimento da declaração de IRC, as empresas devem inscrever no campo 355 do quadro 10 da declaração Modelo 22 do IRC o valor do benefício dedutível à coleta e preencher o quadro 07, do Anexo D nos campos correspondentes aos benefícios auferidos. Estes benefícios não são tidos em conta para efeitos da limitação do resultado da liquidação previsto no artigo 92.º do CIRC, que limita a taxa efetiva de tributação em sede de IRC por utilização de benefícios fiscais.

### 2.1.1. Regime de benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo (BFCIP)

O regime fiscal contratual ao investimento produtivo, destina-se a projetos de regime contratual ainda não realizados, de montante igual ou superior a 3 000 000€, efetuados até 31 de dezembro de 2020, com uma vigência de 10 anos (contada a partir da data de conclusão do projeto de investimento) (artigo 2º do CFI). Estes projetos, para serem aceites no âmbito deste benefício, têm de demonstrar evidência de viabilidade técnica, económica e financeira e visar a criação ou a manutenção de postos de trabalho. Para além disso é necessário que preencham, pelo menos, uma das seguintes condições: serem relevantes para o desenvolvimento estratégico da economia nacional ou para a redução das assimetrias regionais; ou contribuir para impulsionar a inovação tecnológica e a investigação científica nacional (artigo 4º nº1 do CFI).

No entanto, só podem beneficiar deste incentivo os projetos enquadrados nas áreas de atividade apresentadas abaixo (artigo 2º nº 2 do CFI):

- Indústria extrativa e indústria transformadora
- Turismo, incluindo as atividades com interesse para o turismo
- Atividades e serviços informáticos e conexos;
- Atividades agrícolas, aquícolas, piscícolas, agropecuárias e florestais
- Atividades de investigação e desenvolvimento e de alta intensidade tecnológica
- Tecnologias da informação e produção de audiovisual e multimédia
- Defesa, ambiente, energia e telecomunicações
- Atividades de centros de serviços partilhados

Para que os projetos sejam elegíveis, os promotores devem possuir um conjunto de características como: ter capacidade técnica e de gestão, ter uma situação financeira equilibrada, ter contabilidade organizada, contribuírem financeiramente com pelo menos 25% dos custos elegíveis, apresentarem uma situação fiscal e contributiva regularizada, não estarem sujeitos a uma injunção de recuperação, a empresa beneficiária não estar considerada como empresa em dificuldade<sup>6</sup> e ter uma situação financeira equilibrada<sup>7</sup> (artigo 3º nº 1 do CFI).

Aos projetos de investimento elegíveis podem ser concedidos cumulativamente os seguintes benefícios fiscais (Silva et al., 2019):

- a) Crédito de imposto entre 10 % e 25 % das aplicações relevantes do projeto de investimento efetivamente realizadas, a deduzir ao montante da coleta do IRC apurada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 90.º do Código do IRC;
- b) Isenções ou reduções de IMI e IMT (no caso de aquisição de imóveis) e isenção de Imposto de Selo.

O benefício fiscal a conceder aos projetos de investimento corresponde a 10 % das aplicações relevantes do projeto efetivamente realizadas. Quando nos referimos a aplicações relevantes, estamos a referir-nos às despesas associadas ao projeto de investimento que são aceites para efeitos de cálculo dos benefícios fiscais. Estas despesas incluem AFT afetos à realização do projeto e AFI constituídos por despesas com transferência de tecnologia, existindo um conjunto de exceções previstas no artigo 11º do

---

<sup>6</sup> De acordo com o Jornal Oficial da União Europeia, n.º C 249, de 31 de julho de 2014

<sup>7</sup> Considera-se que a situação financeira é equilibrada quando a autonomia financeira, medida pelo rácio entre o capital próprio e o total do ativo líquido, é igual ou superior a 0,2 (artigo 3º nº 2 do CFI)



CFI. A percentagem de aplicações relevantes que contribui para o benefício fiscal a conceder pode ser majorada se forem cumpridas determinadas condições.

Tabela 2 - Apuramento do benefício fiscal contratual ao investimento produtivo

Taxa base	Majorações cumulativas	Condições
10%	Até 12%	8 % caso o projeto se localize numa região NUTS <sup>8</sup> 2 10 % caso o projeto se localize numa região NUTS 3 12% em projetos que se localizem num concelho que, à data da candidatura, não apresente um índice <i>per capita</i> de poder de compra superior a 80% da média nacional nos dois últimos apuramentos anuais publicados pelo INE <sup>9</sup>
	Até 8%	Caso o projeto proporcione a criação de postos de trabalho ou a sua manutenção até ao final da vigência do contrato de acordo com os escalões seguintes: 1 % ≥ 50 postos de trabalho; 2 % ≥ 100 postos de trabalho; 3 % ≥ 150 postos de trabalho; 4 % ≥ 200 postos de trabalho; 5 % ≥ 250 postos de trabalho; 6 % ≥ 300 postos de trabalho; 7 % ≥ 400 postos de trabalho; 8 % ≥ 500 postos de trabalho
	Até 6%	Em caso de excecional contributo do projeto para o desenvolvimento estratégico da economia nacional, para a redução das assimetrias regionais e contribuam para impulsionar a inovação tecnológica e a investigação científica nacional, para a melhoria do ambiente ou para o reforço da competitividade e da eficiência produtiva
No caso de ao projeto ser reconhecida relevância excecional para a economia nacional, pode ser atribuída, através de resolução do Conselho de Ministros, uma majoração até 5 %.		
<b>As percentagens de majoração previstas nos números anteriores podem ser atribuídas cumulativamente, respeitando o limite total de 25 % das aplicações relevantes<sup>10</sup></b>		

Fonte: Elaborado com base em Lemos, 2016 p. 67 e no artigo 9º do CFI

No caso de sujeitos passivos de IRC que não se enquadrem na categoria das micro, pequenas e médias empresas, as despesas de investimento referentes a AFI não podem exceder 50% das aplicações relevantes.


<sup>8</sup> Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos

<sup>9</sup> Instituto Nacional de Estatística

<sup>10</sup> Os limites máximos aplicáveis aos benefícios fiscais concedidos às empresas no âmbito do regime de benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo são os constantes do artigo 43º do CFI

Para que se possa usufruir destes benefícios, os promotores dos projetos de investimento devem apresentar via eletrónica, devidamente caracterizado e fundamentado, o processo de candidatura junto das entidades competentes (artigo 15º n.º 1 e 2 do CFI). Este benefício, conforme referido no artigo 13º do CFI, é cumulável com a DLRR desde e na medida em que não sejam ultrapassados os limites máximos aplicáveis previstos. O regime de benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo, por se destinar a projetos de dimensão considerável, é um benefício pouco utilizado pelas PME (Silva et al., 2019).

Tabela 3 - Resumo dos BFCIP

<b>BFCIP</b>	
<b>Âmbito e objetivos</b>	Apoio ao investimento produtivo com projetos de valor $\geq 3\,000\,000\text{€}$
<b>Principais despesas elegíveis</b>	AFT e AFI (incluindo despesas com transferência de tecnologia)
<b>Taxas, natureza e limite do incentivo</b>	Até ao limite de 25% <div style="text-align: center;">  <p>10%</p> </div>
	<b>Majoração</b> e outras isenções fiscais
<b>Cumulação com outros benefícios</b>	<b>DLRR</b> com limite do artigo 43º do CFI

Fonte: Elaborado a partir de Cotec<sup>11</sup>

Neste trabalho os termos BFCIP e Grandes Projetos de Investimento (GPI) referem-se ao mesmo.

### 2.1.2. Regime fiscal do apoio ao investimento (RFAI)

O RFAI é um sistema de incentivos fiscais direcionado para investimentos de inovação produtiva, que proporcionem a criação de postos de trabalho, previsto no DL n.º 162/2014, de 31 de outubro (Silva et al., 2019). Trata-se de um incentivo de natureza regional que permite às empresas deduzir à coleta, uma percentagem do investimento realizado em ativos não correntes, tangíveis e intangíveis (Barbosa, 2018).

Dos benefícios consagrados no CFI, o RFAI é aquele que em termos de valor é mais relevante. No período 2014-2018, o RFAI representava 44% do valor de benefícios concedidos no âmbito do CFI, com cerca de 140 M€ atribuídos em média anualmente.

No que se trata de condições de concessão, o RFAI segue as mesmas aplicáveis aos BFCIP. No entanto, de acordo com as orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional 2014-2020 e com o Regime Geral de Incentivos por Categoria da União Europeia (RGIC), não são considerados

<sup>11</sup> PowerPoint Presentation (cotecportugal.pt), acedido em janeiro de 2021

elegíveis para este regime os setores siderúrgicos, do carvão, da construção naval, das fibras sintéticas, da pesca, da aquicultura, da produção agrícola primária, da transformação e comercialização de produtos agrícolas enumerado no anexo I do Tratado de Funcionamento da União Europeia, da silvicultura, dos transportes e infraestruturas conexas, da produção, distribuição e infraestruturas energéticas (artigo 22º nº 1 do CFI).

Quanto aos benefícios que podem ser concedidos, o RFAI dispõe o seguinte (artigo 23 nº1 a) do CFI):

- Dedução à coleta do IRC apurada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 90.º do Código do IRC
  - No caso de investimentos realizados nas regiões Norte, Centro, Alentejo, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira, 25 % das aplicações relevantes, relativamente ao investimento realizado até ao montante de 15 000 000€, e de 10 % das aplicações relevantes, relativamente à parte do investimento realizado que exceda o montante de 15 000 000 €;
  - No caso de investimentos na região do Algarve, Grande Lisboa e Península de Setúbal, o limite é de 10% das aplicações relevantes
- Isenção/redução de IMI, por um período até 10 anos
- Isenção/redução de IMT relativamente às aquisições de prédios que constituam aplicações relevantes
- Isenção de Imposto do Selo relativamente às aquisições de prédios que constituam aplicações relevantes

A dedução é efetuada na liquidação de IRC respeitante ao período de tributação em que sejam realizadas as aplicações relevantes, até 50% da coleta de IRC ou, no caso de investimentos realizados no período de tributação do início de atividade e nos dois períodos de tributação seguintes (exceto quando a empresa resultar de cisão), até à concorrência da coleta. Quando o montante não possa ser deduzido por insuficiência da coleta, a empresa pode reportar o montante do benefício, podendo este ser deduzido até aos 10 períodos de tributação seguintes.

A empresa deve manter em sua posse os bens objeto de investimento durante um período mínimo de três anos a contar da data dos investimentos, no caso de micro, pequenas e médias empresas; ou cinco anos nos restantes casos. Este período é inferior se o respetivo período de vida útil

também o for, ou se verifique o respetivo abate físico, desmantelamento, abandono ou inutilização<sup>12</sup> (artigo 22º nº 4 c) do CFI). Para que se possa usufruir deste benefício, outros condicionalismos devem ser tidos em conta como os sujeitos passivos não terem sido sujeitos a uma injunção de recuperação; contribuir financeiramente com pelo menos 25% das aplicações relevantes e o investimento ser aplicado na criação de um novo estabelecimento, no aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, na diversificação da produção ou na alteração fundamental do processo de produção global (Silva et al., 2019).

Neste benefício são considerados elegíveis investimentos em AFT adquiridos em estado de novo, com exceção dos mencionados no artigo 22º nº 2 a) do CFI; e AFI incluindo a transferência de tecnologia, como patentes, licenças, know-how ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente. No entanto, para os AFI serem considerados devem ser utilizados exclusivamente no estabelecimento objeto dos benefícios fiscais, ser amortizáveis de acordo com as regras contabilísticas em vigor e ser adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente.

O RFAI é um benefício cumulável apenas com a DLRR encontrando-se ainda assim sujeito ao limite do artigo 43º do CFI.

Tabela 4 - Resumo do RFAI

<b>RFAI</b>	
<b>Âmbito e objetivos</b>	Apoio à realização de investimentos produtivos
<b>Principais despesas elegíveis</b>	AFT adquiridos em estado de novo AFI (incluindo despesas com transferência de tecnologia)
<b>Taxas, natureza e limite do incentivo</b>	<div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"> <div style="text-align: center;"> <p><b>Regiões 1</b></p> <p>do 43º do CFI</p> <div style="display: flex; justify-content: center; gap: 10px;"> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">25%</div> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">10%</div> </div> <p>(≤ 15 M€) (&gt; 15 M€)</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p><b>Regiões 2</b></p> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">10%</div> </div> </div> <p style="text-align: center; color: #808080;">Aplicações</p>
<b>Cumulação com outros benefícios</b>	DLRR com limite do artigo 43º do CFI

Fonte: Elaborado a partir de Cotec<sup>11</sup>

<sup>12</sup> Em caso de incumprimento é adicionado ao IRC relativo ao período de tributação em que o sujeito passivo alienou os bens objeto do investimento o imposto que deixou de ser liquidado, acrescido de juros compensatórios majorados em 10 pontos percentuais (artigo 26º do CFI)

### 2.1.3. Dedução por lucros retiros e reinvestidos (DLRR)

A DLRR é um incentivo que se destina a micro, pequenas e médias empresas nos termos do Regime Geral de Incentivos por Categoria da União Europeia (RGIC), que permite deduzir à coleta de imposto de IRC até 10 % dos lucros retidos que sejam reinvestidos em aplicações relevantes no prazo de quatro anos contado a partir do final do período de tributação a que correspondam os lucros retidos, sendo que o montante máximo dos lucros retidos e reinvestidos, em cada período de tributação, é de 12 000 000€, por sujeito passivo. Esta dedução pode ser feita até à concorrência de 50% da coleta de IRC no caso de micro e pequenas empresas e 25% da coleta de IRC nas restantes.

Podem beneficiar da DLRR os sujeitos passivos de IRC residentes em território português, bem como os sujeitos passivos não residentes com estabelecimento estável neste território, que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, que preencham, cumulativamente, as condições mencionadas no artigo 28º do CFI, designadamente ser micro, pequena ou média empresa.

Para a concessão deste benefício são consideradas aplicações relevantes os AFT, adquiridos em estado de novo, com as exceções elencadas no artigo 30º nº1 do CFI, bem como os AFI constituídos por despesas com transferência de tecnologia, nomeadamente os relativos a patentes, licenças, know-how ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente, se cumprirem os requisitos do artigo 30º nº 2 do CFI. Tal como o RFAI, as aplicações relevantes devem corresponder a investimentos iniciais, sendo considerados como tal a criação de um novo estabelecimento, o aumento da capacidade de um estabelecimento existente, diversificação de produtos, ou a uma alteração fundamental do processo de produção.

Os sujeitos passivos que beneficiem da DLRR devem proceder à constituição, no balanço, de reserva especial correspondente ao montante dos lucros retidos e reinvestidos. Esta reserva especial não pode ser utilizada para distribuição aos sócios antes do fim do quinto exercício posterior ao da sua constituição, devendo ser aprovada em assembleia geral (artigo 32º do CFI)<sup>13</sup>.

O momento em que se efetiva o benefício é quando se determina a constituição da reserva, ou seja, a dedução à coleta efetua-se no exercício em que são apurados os lucros que se decide reter.

---

<sup>13</sup> Caso a reserva especial seja distribuída aos sócios antes do fim do quinto exercício, deverá ser devolvido o montante de imposto que deixou de ser liquidado, correspondente à parte da reserva que seja utilizada para distribuir, acrescido do montante de imposto a pagar relativo ao segundo período de tributação seguinte, acrescido de juros majorados em 15% (Silva et al., 2019).



Figura 2 - Esquematização da DLRR

Fonte: Coleção Essencial 2018 – PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO MODELO 22 DE IRC (OCC – Ordem dos Contabilistas Certificados) citado por Silva et al. (2019, p. 34)

A não constituição da reserva especial, bem como a não concretização do investimento nos moldes definidos são puníveis com o pagamento do montante do imposto que deixou de ser pago, acrescido juros compensatórios majorados em 15 p. p. (artigo 34º do CFI).

Tabela 5 - Resumo do DLRR

<b>DLRR</b>	
<b>Âmbito e objetivos</b>	Apoio ao investimento para PME AFT adquiridos em estado de novo
<b>Principais despesas elegíveis</b>	AFI (incluindo despesas com transferência de tecnologia) Até ao limite de 25%
<b>Taxas, natureza e limite do incentivo</b>	<div style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; width: 60px; height: 60px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 0 auto;"> <span style="font-size: 24px; font-weight: bold;">10%</span> </div> <p>(≤ 12 M€) Dos lucros retidos e reinvestidos até 4 anos</p>
<b>Cumulação com outros benefícios</b>	<b>BFCIP e RFAI</b>

Fonte: Elaborado a partir de Cotec<sup>11</sup>

#### 2.1.4. Sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II)

O SIFIDE II veio substituir e dar continuidade ao SIFIDE, que foi criado com o objetivo de aumentar a competitividade das empresas, apoiando os seus esforços em investigação e desenvolvimento (Portal dos incentivos). O SIFIDE II vigora no período de 2014-2025, e tem como objetivo “apoiar as atividades de Investigação e de Desenvolvimento, relacionadas com a criação ou melhoria de um produto, de um processo, de um programa ou de um equipamento, que apresentem uma melhoria substancial e que não resultem apenas de uma simples utilização do estado atual das técnicas existentes” (Silva et al., 2019, p. 53).

Para efeito deste incentivo consideram-se dedutíveis as seguintes categorias de despesas, elencadas no artigo 37º nº 1 do CFI, desde que se refiram a atividades de investigação e desenvolvimento (I&D):

- Aquisições de ativos fixos tangíveis
- Despesas com pessoal com habilitações literárias mínimas do nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ)
- Despesas com a participação de dirigentes e quadros na gestão de instituições de I&D;
- Despesas de funcionamento, até ao máximo de 55 % das despesas com o pessoal com habilitações literárias mínimas do nível 4 do QNQ
- Despesas relativas à contratação de atividades de investigação e desenvolvimento junto de entidades públicas
- Participação no capital de instituições de investigação e desenvolvimento, no capital de fundos de investimento públicos ou privados
- Custos com registo e manutenção de patentes;
- Despesas com a aquisição de patentes (só PME);
- Despesas com auditorias à I&D;
- Despesas com ações de demonstração que decorram de projetos de I&D apoiados.

No que se trata de despesas com o pessoal de habilitações literárias mínimas de nível 8 do QNQ, são consideradas em 120% do seu valor.




Os sujeitos passivos de IRC podem deduzir à coleta de IRC até à sua concorrência, as despesas de investigação e desenvolvimento, na parte que não tenha sido objeto de comparticipação financeira do Estado a fundo perdido, numa dupla percentagem:

- ✓ Taxa de base - 32,5 % das despesas realizadas naquele período;
- ✓ Taxa incremental - 50 % do acréscimo das despesas realizadas naquele período em relação à média aritmética simples dos dois exercícios anteriores, até ao limite de 1 500 000€

No entanto, apenas podem beneficiar da dedução os sujeitos passivos de IRC cujo lucro tributável não seja determinado por métodos indiretos e não tenham dívidas ao Estado e à segurança social.

O período de apresentação de candidaturas a este benefício, decorre até maio do ano seguinte ao do exercício em causa. Na candidatura devem ser entregues um conjunto de documentos relativos à empresa como sejam o organograma, o relatório de contas, a declaração de IRC, entre outros, bem como o projeto que demonstra a existência de atividades de I&D (Silva et al., 2019). O SIFIDE II não é cumulável, relativamente às mesmas despesas, com benefícios fiscais da mesma natureza, incluindo os benefícios fiscais de natureza contratual.

Tabela 6 - Resumo do SIFIDE II

<b>SIFIDE II</b>			
<b>Âmbito e objetivos</b>	Apoio à realização de atividades de I&D		
<b>Principais despesas elegíveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• AFT adquiridos em estado de novo</li> <li>• Despesas com pessoal</li> <li>• Despesas funcionamento</li> <li>• Custos com registo e manutenção de patentes</li> <li>• Auditorias à I&amp;D</li> <li>• Despesas de contratação de atividades de I&amp;D</li> </ul>		
<b>Taxas, natureza e limite do incentivo</b>	 Taxa base	 Taxa incremental (limite de 1,5 M€)	 Majoração (p/ PME com menos 2 anos)
<b>Cumulação com outros benefícios</b>	<b>x</b>		

Fonte: Elaborado a partir de Cotec<sup>11</sup>



## 2.1.5. Resumo dos benefícios consagrados no CFI

Tabela 7 - Resumo dos benefícios consagrados no CFI

Características	Benefício			
	BFCIP	RFAI	DLRR	SIFIDE II
Taxa do benefício	10% a 25% das aplicações relevantes		10% dos lucros retidos	32,5% das despesas de I & D incorridos no período e uma taxa incremental de 50% do aumento das despesas
Outros benefícios	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Isenção/redução de IMI</li> <li>• Isenção/redução de IMT</li> <li>• Isenção de imposto do selo</li> </ul>			
Período de dedução	10 anos	10 anos	Próprio ano	8 anos
Período permanência do investimento	3 a 5 anos	3 a 5 anos	5 anos	
Investimento	≥ 3 M€			
Cumulações	DLRR	DLRR	BFCIP e RFAI	*
Limitações	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Projeto de investimento;</li> <li>- Contribuição financeira ≥25%;</li> <li>- Custos elegíveis;</li> <li>- Situação financeira equilibrada</li> </ul> <p>Limite: art.º 43.º do CFI</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contribuição financeira ≥25%;</li> <li>- Custos elegíveis;</li> <li>- No caso geral, dedução até o limite de 50% da coleta de IRC</li> </ul> <p>Limite: art.º 43.º do CFI</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Montante máximo dos lucros retidos e reinvestidos é de 12 M€;</li> <li>- No caso geral, dedução até o limite de 25% da coleta de IRC</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Projeto de candidatura</li> </ul>
Obrigações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dispor de contabilidade organizada;</li> <li>• Lucro tributável não seja determinado por métodos indiretos;</li> <li>• Situação fiscal e contributiva regularizada;</li> <li>• Não sejam consideradas empresas em dificuldade;</li> <li>• Dedução à coleta tem de ser justificada por documento a integrar o processo de documentação fiscal</li> </ul>			

Fonte: Peixoto (2016, p.20)

### **3. Conhecimento e aplicabilidade dos benefícios fiscais e a sua relação com a rendibilidade das empresas– Revisão de estudos anteriores**

A abertura dos mercados resultante dos fenómenos da globalização da economia, provocou um estímulo na competitividade das empresas e consequentemente na competitividade dos países, o que levou a que houvesse uma necessidade de procura de novos instrumentos potenciadores do crescimento das suas economias (Alves, 2011; Pereira, 2016).

Um dos principais instrumentos encontrados foram os benefícios fiscais (Alves, 2011). Os benefícios fiscais, para além de permitirem uma poupança fiscal, contribuem para o crescimento e aumento da produtividade das empresas, tornando-se fundamental o seu conhecimento e a sua correta utilização (Lemos, 2016; Oliveira et al., 2015; Silva et al., 2019).

Tendo em conta os fins para os quais os benefícios foram criados, revela-se necessário refletir sobre duas questões, uma relacionada com o conhecimento da sua existência e aplicabilidade e outra com a relação que estes apresentam com as rendibilidades das empresas.

#### **3.1. Conhecimento e aplicabilidade dos benefícios fiscais**

Uma das formas de melhorar a rendibilidade das empresas é através do uso de medidas de planeamento fiscal legítimo, como os benefícios fiscais (Fernandes, 2013). Em matéria de IRC, estes constituem importantes medidas de redução do imposto a pagar, mas também um papel fundamental no desenvolvimento e no aumento da competitividade (Lemos, 2016). Em 2018, Portugal apresentou uma receita fiscal na ordem dos 37,1% do Produto Interno Bruto (PIB) que, comparado com o período 2007-2018 representa uma subida de 2,1 ponto percentual (p.p.) (Confederação Empresarial de Portugal, 2020). Relativamente à receita de IRC, em 2018 correspondeu a 3,3% do PIB, peso que caiu 0,2 p.p. no período mencionado anteriormente (Confederação Empresarial de Portugal, 2020). Ainda assim, Portugal situou-se em 7º no ranking dos países da UE27 com maior peso do IRC no PIB (Confederação Empresarial de Portugal, 2020).

É denotada a importância que os benefícios fiscais poderão ter para a atenuação da carga fiscal relativa a IRC, nomeadamente os contidos no CFI, permitindo promover a competitividade e o desenvolvimento das empresas portuguesas. No período 2014-2018, analisado neste estudo, a concessão de benefícios por parte do estado às empresas portuguesas rondou, em média, os 948

milhões de euros anuais, sendo grande parte deste valor benefícios dedutíveis à coleta, dos quais se destacam os constantes do CFI. Esta constatação pode ser observada na figura abaixo.

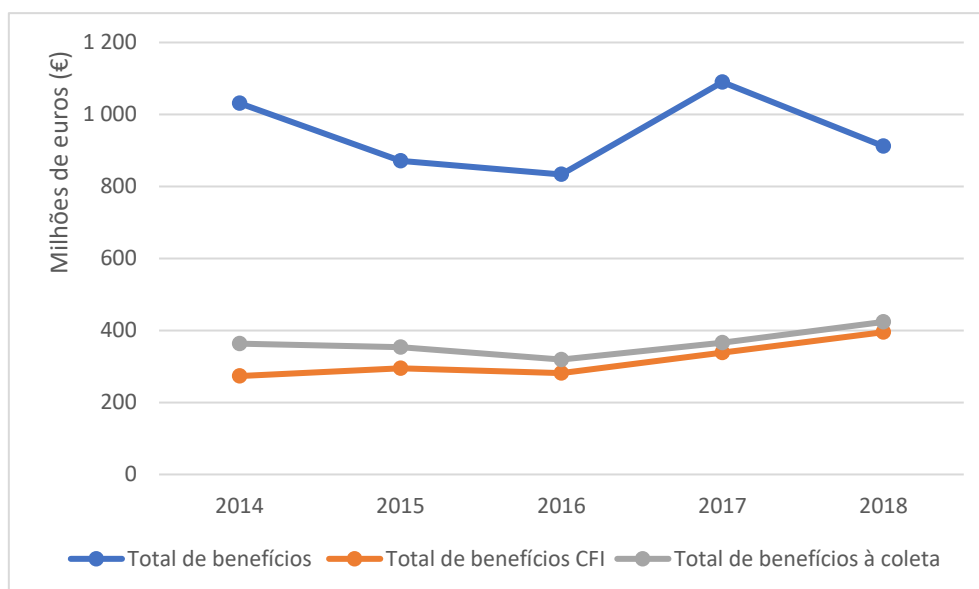


Figura 3 - Evolução da atribuição de benefícios às empresas portuguesas no período 2014-2018

As empresas portuguesas utilizam bastante os incentivos fiscais ao investimento como forma de diminuir a sua carga fiscal e, ao mesmo tempo, potenciar os seus projetos (Cancela, 2019). É importante, contudo, uma análise da tipologia de empresas que acede a estes benefícios.

“No tecido empresarial português os Benefícios Fiscais nem sempre são devidamente aproveitados e suficientemente proveitosos para as PME portuguesas” (Scopininvest, 2017).

Em 2013 e 2016 respetivamente, Fernandes e Nabais já comentavam neste sentido, referindo que no caso das PME, apesar do conjunto alargado de benefícios que o Estado português lhes atribuía e do facto de estes terem vindo a aumentar ao longo dos tempos, ainda eram pouco utilizados (Fernandes, 2013; Nabais, 2016). Este subaproveitamento pode estar fundamentado no facto de uma grande parte das empresas desconhecerem a existência dos mesmos (Fernandes, 2013; Scopininvest, 2017). A falta de formação académica e/ou a dificuldade na compreensão da legislação fiscal por parte dos seus proprietários ou gestores são fatores justificativos para a carência existente ao nível da legislação fiscal (Fernandes, 2013). Em 2007, Morais citando Nabais (2006) referia que o facto de todos os dias serem criados novos benefícios fiscais e de se encontrarem dispersos na legislação levava a que passem despercebidos a grande parte dos destinatários. Para além disso “têm metodologias de cálculo, pressupostos, procedimentos e efeitos fiscais diferentes e que nem sempre apresentam uma compreensão clara e inequívoca, devido à burocracia que implica o cumprimento dos requisitos”

(Fernandes, 2013, p.78). A falta de publicações práticas que elucidem o empresário a nível fiscal em Portugal também é apontada como uma condicionante (Andrade, 2014; Rebelo, 2015). A somar a todos estes fatores, as grandes empresas de forma a potenciar o seu benefício destacam profissionais especializados para o efeito, tornando-se nas principais utilizadoras dos benefícios do Código Fiscal Extraordinário ao Investimento e do CFI (Lemos, 2016).

O estudo para os anos 2014 e 2015 divulgado pela Cotec aponta em sentido contrário, referindo que os programas de incentivos financeiros e fiscais favorecem, quer na quantidade quer na diversidade de programas, as PME. Como veremos mais à frente, esta não é a conclusão a que se pode chegar com os dados de que dispomos, em termos de valor atribuído.

Mais recentemente entraves à utilização de benefícios fiscais, semelhantes aos apontados anteriormente, foram mencionados. O sistema de incentivos fiscais é muito complexo e pouco transparente, a sua atribuição está sujeita a procedimentos muito burocráticos, tornando-se impercetível a muitos utilizadores (Cancela, 2019; Grupo de trabalho para o estudo dos benefícios fiscais, 2019). Ao todo existem mais de 500 benefícios fiscais, dispersos num total de 60 diplomas (Grupo de trabalho para o estudo dos benefícios fiscais, 2019). Utilizam conceitos e classificações ambíguas, formas de cálculo variadas e prazos de vigência que se alteram durante o período de utilização (Grupo de trabalho para o estudo dos benefícios fiscais, 2019). Para além disso, exigem um acompanhamento constante por parte dos vários agentes envolvidos, o que acarreta custos bastante elevados para o beneficiário (Cancela, 2019). Outro dos pontos a ter em consideração é o facto de determinados benefícios, como os destinados ao investimento, serem direcionados a atividades específicas e muitas vezes majorados em zonas desfavorecidas, deixando de fora todas as outras empresas que não preenchem os requisitos (Cancela, 2019).

Nos anos 2014-2018, no que se refere aos benefícios constantes do CFI, verifica-se de facto a tendência apontada pela Cotec no que diz respeito ao número de empresas que acederam a estes incentivos. Grande parte das empresas que usufruíram de incentivos fiscais ao investimento são micro, pequenas ou médias<sup>14</sup>, representando 98% das empresas beneficiárias. O gráfico abaixo explana esta situação.

---

<sup>14</sup> Na análise desta seção, a categorização das empresas obedeceu aos critérios constantes do DL n.º 372/2007, de 6 de novembro, a que designadamente o CIRC remete para efeitos da taxa de IRC

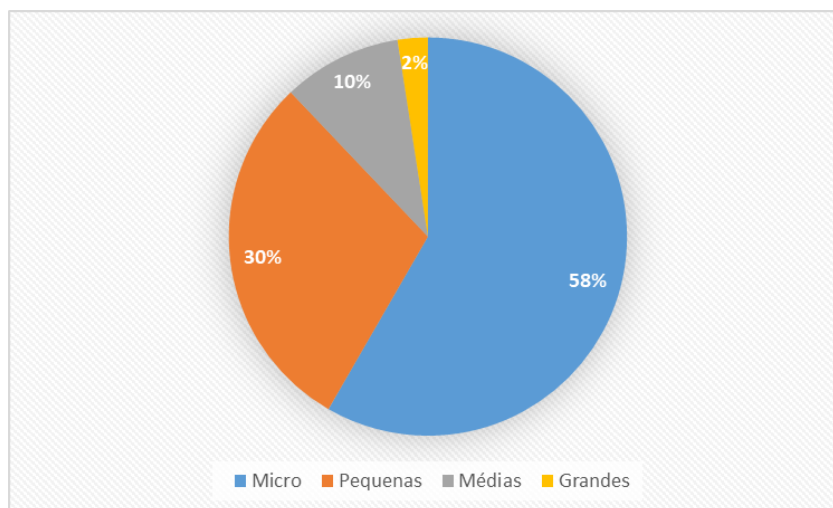


Figura 4 - Dimensão das empresas que usufruíram de benefícios do CFI nos anos 2014-2018

As empresas consideradas de grande dimensão que acederam aos incentivos constantes do CFI durante o período 2014-2018 foram apenas 1.840 das 75.102 empresas/ano. Refira-se que, de acordo com o PORDATA, as PME representavam no mesmo período cerca de 99,9% do total das empresas no país.

Quando se analisam os montantes atribuídos ao abrigo do CFI por dimensão de empresa, a realidade observada é muito diferente. A Tabela 8 apresenta por ano e por dimensão, os montantes de incentivos atribuídos no âmbito do CFI.

Tabela 8 - Montantes dos benefícios do CFI por ano e por dimensão

	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Micro	14 326 694 €	13 621 350 €	15 412 536 €	19 207 851 €	26 496 451 €	<b>89 064 882 €</b>
Pequenas	47 477 094 €	46 272 922 €	56 180 041 €	66 067 175 €	75 986 993 €	<b>291 984 225 €</b>
Médias	64 568 540 €	67 536 318 €	81 903 163 €	92 678 081 €	105 586 999 €	<b>412 273 101 €</b>
Grandes	146 986 935 €	167 127 504 €	128 062 875 €	160 145 951 €	187 120 802 €	<b>789 444 067 €</b>
<b>Total</b>	<b>273 359 263 €</b>	<b>294 558 094 €</b>	<b>281 558 615 €</b>	<b>338 099 058 €</b>	<b>395 191 245 €</b>	<b>1 582 766 275 €</b>

Da análise da tabela várias conclusões podem ser retiradas. Primeiro, os incentivos fiscais atribuídos às grandes empresas no período 2014-2018 são de quase 790 milhões de euros, o que representa praticamente 50% do total dos incentivos atribuídos no âmbito do CFI. As mais de 43.803 microempresas/ano no mesmo período beneficiaram de cerca de 89 milhões de euros, o que não chega a ser 6% do montante atribuído. Assim, embora as PME sejam em número quase a totalidade das empresas que acedem a estes incentivos, o montante de que beneficiam está longe de representar esse peso (ie é de apenas cerca de 50%). Segundo, com exceção de 2015 para as pequenas e médias e de 2016 para as grandes empresas, tem-se verificado um crescimento dos incentivos atribuídos às

empresas no período 2014-2018. No total, os incentivos atribuídos em 2018 representam cerca de 145% do atribuído em 2014. Terceiro, o peso dos incentivos fiscais atribuídos às PME em 2018 cresceram ligeiramente em relação a 2014, representando 52,7% em 2018 e 46,2% em 2014.

É interessante verificar os montantes médios de incentivos atribuídos por empresa no mesmo período. Tal informação apresenta-se na tabela 9.

Tabela 9 - Montantes médios dos benefícios do CFI por empresa, ano e dimensão

	2014	2015	2016	2017	2018
Micro	1 615 €	1 515 €	1 726 €	2 216 €	3 175 €
Pequenas	12 032 €	11 062 €	12 656 €	13 900 €	15 539 €
Médias	53 099 €	50 400 €	56 680 €	59 181 €	62 812 €
Grandes	468 111 €	497 403 €	352 790 €	393 479 €	445 526 €

Os valores foram obtidos dividindo o montante de incentivos de cada categoria de dimensão pelo número de empresas de cada uma das categorias, em cada ano. O montante médio atribuído a cada PME tem vindo a aumentar, embora se tenha verificado uma queda em 2015, queda essa que apenas se verificou em 2016 nas grandes empresas.

Lemos (2016) identificou como os principais benefícios utilizados pelas empresas, naquilo que se refere a deduções ao rendimento, a majoração com a criação de emprego e as majorações aplicadas aos donativos. No que se refere a deduções à coleta referiu que foram fortemente influenciadas pelo SIFIDE II, pelo RFAI, pelo Código Fiscal Extraordinário ao Investimento e pela DLRR. O RFAI e o SIFIDE II também foram mencionados pela Cotec como os principais incentivos fiscais utilizados pelas empresas nacionais, nos anos de 2014 e 2015.

No período de análise deste estudo, conforme se pode verificar na Tabela 10, as conclusões obtidas vão no mesmo sentido que as apontadas anteriormente. Os benefícios dedutíveis à coleta destes anos são constituídos em média por 81% dos benefícios constantes do CFI, sendo que o RFAI e o SIFIDE II são os seus principais componentes, com 44% e 32% do montante total atribuído no âmbito do CFI, respetivamente. A média destes valores por dimensão em relação ao Resultado Antes de Impostos (RAI) médio representa para as micro, pequenas, médias e grandes empresas, respetivamente, 3,8%, 5,1%, 5,6% e 2,2%.

Tabela 10 - Montantes atribuídos por tipo de benefício do CFI em cada ano

	2014	2015	2016	2017	2018	Total
GPI	28 286 981 €	17 930 740 €	18 225 764 €	13 500 515 €	29 324 612 €	<b>107 268 612 €</b>
SIFIDE II	82 582 641 €	104 603 267 €	82 951 582 €	105 434 095 €	127 269 876 €	<b>502 841 461 €</b>
RFAI	116 773 111 €	129 840 240 €	131 278 569 €	157 297 595 €	162 927 490 €	<b>698 117 005 €</b>
DLRR	45 716 529 €	42 183 847 €	49 102 700 €	61 866 853 €	75 669 267 €	<b>274 539 196 €</b>
<b>Total</b>	<b>273 359 262</b>	<b>294 558 094</b>	<b>281 558 615</b>	<b>338 099 058</b>	<b>395 191 245</b>	<b>1 582 766 274</b>

Verifica-se ainda que os grandes projetos de investimento representam apenas 6,7% do total de incentivos do CFI atribuídos.

### 3.2. Relação dos benefícios fiscais com a rentabilidade das empresas

Diversos autores têm evidenciado que o recebimento de benefícios e outros subsídios governamentais podem afetar de forma significativa as demonstrações financeiras das entidades e conseqüentemente os seus resultados (Formigoni, 2008; Julião et al., 2013).

Uma das formas utilizadas por diversos autores para avaliar o impacto nos resultados das empresas é através da análise da evolução económica e financeira, que é feita com base nas demonstrações financeiras (Eckert & Bertolla, 2016). As demonstrações financeiras caracterizam-se por serem relevantes, fiáveis e comparáveis e aplicadas conjuntamente com regras, princípios e critérios contabilísticos adequados, procuram traduzir uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados das operações das entidades (CMVM, 2002). As entidades beneficiárias de incentivos fiscais fazem transparecer nos seus resultados o impacto dos referidos incentivos (Saac & Rezende, 2019). É, assim, com base nas demonstrações financeiras que se procede ao cálculo de indicadores económico-financeiros, rácios que permitem uma comparação do desempenho e da situação de uma empresa com outras ou consigo mesma ao longo do tempo, sendo muitas vezes utilizados neste tipo de investigações (Eckert & Bertolla, 2016).

Constata-se pela análise realizada no âmbito do presente relatório, que a literatura faz normalmente uso das demonstrações financeiras para o cálculo de indicadores económico-financeiros, sendo os resultados apresentados baseados nessa análise. No entanto, também foram realizadas análises econométricas, como a análise de regressão e o propensity score matching (PSM), quer de forma isolada quer combinadas com a análise de indicadores.

Uma das formas encontradas por De Luca e Lima (2007) para avaliar o efeito dos benefícios nos resultados foi desenvolver uma investigação que procurou analisar o efeito dos incentivos fiscais concedidos pelo governo brasileiro, com foco nos programas subsidiados pelo Fundo de Desenvolvimento

Industrial (FDI) no estado do Ceará, através da análise de indicadores financeiros. Através das demonstrações financeiras dos anos 2002 a 2004, da empresa Grendene, S.A., demonstraram calculando diversos indicadores econômico-financeiros a relevância dos incentivos fiscais nos resultados da empresa, influenciando positivamente os seus indicadores. Relativamente a esta mesma empresa, Marostica e Petri (2017), encontraram evidências no período 2010-2014 de que o valor dos incentivos não corresponde proporcionalmente à riqueza gerada líquida, no entanto a empresa gera valores adicionados significativamente superiores aos benefícios, mantendo a sua estabilidade econômica e financeira. No entanto, outra questão emergiu, o grau de dependência da empresa relativamente aos benefícios auferidos. De Luca e Lima (2007) e Marostica e Petri (2017) identificaram uma relação de dependência da empresa em relação aos benefícios fiscais, sendo que esta poderia pôr em causa a continuidade dos negócios.

Uma correlação estatisticamente significativa entre incentivo fiscal e rentabilidade das empresas foi encontrada por Formigoni (2008). Utilizando como amostra as companhias abertas não financeiras negociadas no Bovespa, cerca de 590 empresas, no período 1995-2007 concluiu que a rentabilidade do ativo e do património líquido (rácios que mensuram a capacidade de uma empresa gerar lucros) tendem a aumentar nas empresas que usufruem de incentivos fiscais, influenciando o seu desempenho.

O mesmo tipo de conclusão foi demonstrada no estudo de Loureiro et al. (2011). As maiores empresas de capital aberto do Brasil, que reconheceram as subvenções e assistências governamentais nas demonstrações financeiras, no ano de 2010, apresentaram uma variação positiva da rentabilidade, especialmente da rentabilidade do património líquido.

Variações positivas na faturação e no lucro das empresas de capital aberto foram encontradas nas empresas analisadas por Eckert e Bertolla (2016). Os autores, relativamente aos anos 2006-2011, analisaram 4 empresas de capital aberto do Brasil, medindo a rentabilidade através do indicador margem líquida, que é obtido pela divisão do lucro líquido pela receita operacional líquida. Os resultados obtidos foram comparados com indicadores externos como a inflação e o IBOVESPA<sup>15</sup>, verificando-se que a rentabilidade destas empresas se apresentou superior à inflação, no entanto só uma delas se apresentou superior ao IBOVESPA.

Relações positivas entre os incentivos fiscais e a geração de margens, o valor adicionado e o fluxo de caixa das operações e de investimento, no curto prazo, foram encontradas por Rezende et al. (2018) através de análises de dados em painel de uma amostra de 108 empresas do UBRX-100<sup>16</sup>, no

---

<sup>15</sup> Índice da bolsa de valores de São Paulo, Brasil

<sup>16</sup> Indicador do desempenho médio das cotações dos 100 ativos mais negociáveis e representativos do mercado de ações brasileiro



período 2011-2013. Este estudo também demonstrou uma relação inversa dos incentivos fiscais relativamente ao fluxo de caixa de financiamento e ao índice de endividamento. No entanto, não obtiveram consenso relativamente à longevidade destes impactos.

No setor elétrico, foi encontrado o mesmo tipo de conclusão, verificou-se a existência de uma relação positiva entre o recebimento de subvenções governamentais e a lucratividade das empresas brasileiras e internacionais deste setor. Esta foi a conclusão que Julião et al. (2013) tiraram de um estudo elaborado com 32 empresas das 52 existentes, que receberam subvenções no período 2010 a 2012. Através de uma regressão linear, com o lucro como variável dependente e as variáveis independentes património (capital próprio), ativo, vendas e *dummy* para recebe ou não subvenção, verificaram que as empresas do setor elétrico que recebem subvenção, tendem a ser mais lucrativas.

Outra das formas de se perceber o efeito dos benefícios é fazer uma comparação dos resultados de empresas beneficiárias com empresas não beneficiárias. Duch et al. (2009) através da utilização da análise Propensity Score Matching (PSM) e de técnicas de regressão linear, concluíram que em média as empresas Espanholas da Catalunha que receberam subsídios públicos de I&D no ano 2000, registaram um aumento da taxa de crescimento de valor acrescentado que se refletiu nos dois anos seguintes.

Na Malásia, Shuid e Noor (2012) avaliaram a efetividade dos incentivos na performance financeira das PME. Desenvolveram um estudo relativamente ao período 2000-2010 utilizando análises de regressão e cálculo de indicadores das demonstrações financeiras auditadas de 1 327 empresas/ano, e perceberam que os incentivos fiscais ajudam a melhorar a performance financeira das PME da Malásia, sendo um fator efetivo de melhoria desse desempenho. Este efeito positivo também foi encontrado por Noor et al. (2016) num estudo que também recaiu sobre as PME da Malásia, no mesmo período. Esta pesquisa sugere que a utilização de benefícios fiscais, com menor endividamento e menor *Board Size*, melhoram o desempenho das PME.

## 4. Considerações metodológicas

### 4.1. Objetivo da investigação e hipótese de investigação

O presente relatório tem como principal objetivo de investigação estudar a associação existente entre os benefícios fiscais ao investimento produtivo e o desempenho económico das empresas portuguesas, através da análise dos incentivos do CFI. A atribuição destes incentivos fiscais tem subjacente o investimento em ativos fixos tangíveis e intangíveis. Considerando que os incentivos estimulam estes investimentos, procura-se analisar em que medida estes estão associados ao desempenho económico das empresas que deles beneficiam.

O desempenho pode ser definido como “the ability of an object to produce results in a dimension determined a priori, in relation to a target” (Laitinen, 2002 citado por Shuid e Noor, 2012, p. 658). A rentabilidade é uma medida essencial do desempenho económico, uma vez que avalia o desempenho da empresa em termos de lucro obtido, sendo muitas vezes utilizada para medir o sucesso de um investimento (Sivathaasan et al., 2013). O lucro obtido é afetado pelos impostos a pagar, levando os gestores a recorrerem a vantagens fiscais, sempre que possível.

Os benefícios fiscais são “uma medida destinada a reduzir ou eliminar o custo fiscal” (Faria, 1995, p. 17), podendo ser vistos como uma fonte de financiamento para as empresas. A poupança que obtêm ao usufruírem deles pode ser canalizada para outros ativos ou processos ligados à sua atividade, de forma a melhorar o seu desempenho económico e financeiro (Formigoni, 2008).

Para além disso, devido ao seu carácter extrafiscal incentivam o investimento em determinadas áreas de interesse público, prosseguindo objetivos de ordem social e/ou económica, estimulando a economia nacional e o tecido empresarial português. Exemplo disso são os benefícios contidos no CFI cujo objetivo consiste em promover a competitividade e o investimento das empresas, afigurando-se assim como um instrumento útil para a promoção do investimento, criação de emprego e geração de valor acrescentado (DL n.º 162/2014, de 31 de outubro). Como já referido anteriormente, nele estão consagrados o BFCIP designado como Grandes Projetos de Investimento (GPI), e o RFAI, que têm como finalidade promover regiões desfavorecidas; o SIFIDE II, destinado a incentivar a investigação e o desenvolvimento e ainda um apoio especial destinado às micro, pequenas e médias empresas, a DLRR.

A existência destes ou similares benefícios fiscais ao investimento incentiva as empresas a investir na aquisição ou desenvolvimento de ativos (tangíveis ou intangíveis) mais modernos, tecnologicamente mais avançados, mais eficientes e sustentáveis<sup>17</sup>. Tais investimentos têm, por seu turno, um potencial de gerar mais vantagens competitivas com previsíveis impactos sobre o desempenho

---

<sup>17</sup> Um objetivo subjacente a estes incentivos é o da criação de emprego, contudo esta dimensão não será explorada no presente relatório.

económico das empresas. Emerge, portanto, uma questão: os incentivos fiscais, com efeitos sobre diminuição do custo fiscal e permitindo novos investimentos, têm impacto na rentabilidade das empresas?

A literatura existente sobre o assunto não é abundante. Formigoni (2008) concluiu que as rentabilidades do ativo e do património líquido tendem a aumentar nas empresas que usufruem de incentivos fiscais, influenciando o desempenho das companhias abertas não financeiras com ações negociadas em bolsa no Brasil, no período 1995-2007.

Efeitos positivos dos incentivos fiscais na rentabilidade também foram encontrados por Noor et al. (2016) e Shuid e Noor (2012) em estudos que recaíram sobre as PME da Malásia, realçando os autores que os incentivos fiscais são um fator efetivo na melhoria da performance financeira das PME analisadas.

Estudos realizados no Brasil revelam conclusões semelhantes. Na análise da empresa Grendene, S.A., De Luca e Lima (2007) e Marostica e Petri (2017) encontraram evidências de que os incentivos influenciaram positivamente os indicadores económicos e financeiros. Noutras empresas brasileiras que usufruíram de incentivos fiscais foram encontradas variações positivas na faturação e lucratividade, na geração de margens e no valor adicionado (Eckert e Bertolla, 2016; Julião et al., 2013; Rezende et al. 2018). No entanto, o valor dos incentivos não corresponde proporcionalmente à riqueza criada (Marostica e Petri, 2017).

Existem também outros fatores de natureza interna (como a competência da gestão) ou externa (económicos ou políticos) que devem ser tidos em conta e que influenciam os resultados alcançados (Formigoni, 2008). Apesar disso, mantém-se a ideia de que os incentivos fiscais representam um fator importante no desempenho das empresas.

Como referido, o objetivo principal deste estudo passa por avaliar de que forma os incentivos fiscais contidos no CFI estão associados ao desempenho económico das empresas portuguesas que deles usufruem. Tanto quanto se sabe, no nosso país não existem estudos que avaliem esta questão. Acresce que a concessão destes benefícios ao investimento tem grande impacto nas receitas arrecadadas pelo Estado. Assim, no presente trabalho os incentivos fiscais refletem investimentos promovidos pela concessão de vantagens fiscais. O desempenho económico é aferido por meio da análise de indicadores de rentabilidade comumente usados na literatura.

De acordo com o referido anteriormente, formula-se a seguinte hipótese de investigação:

*Existe uma associação positiva entre os incentivos fiscais ao investimento e a rentabilidade das empresas portuguesas*

## **4.2. Amostra**

Para cada ano, a administração tributária divulga uma listagem das pessoas coletivas que usufruíram dos benefícios fiscais consagrados nos códigos tributários. Essa listagem identifica, para cada pessoa coletiva, quais os benefícios fiscais de que beneficiou, bem como os respetivos montantes de benefício concedido. O estudo desenvolvido faz uso de uma amostra de empresas cuja identificação foi feita com recurso a esta listagem divulgada anualmente no Portal das Finanças. A informação financeira e económica das empresas da amostra foi obtida com recurso à base de dados Orbis Europe. Assim, numa primeira fase, de modo a identificar as empresas beneficiárias dos incentivos contidos no CFI, no período 2014-2018, foi consultada a listagem disponibilizada no Portal das Finanças. Numa segunda fase, através da base de dados Orbis Europe, foi recolhida informação económica e financeira das empresas identificadas anteriormente, de modo a que fosse possível desenvolver e estimar o modelo, cuja formulação será discutida mais adiante.

Optando por este tipo de procedimento, garante-se que as empresas a analisar são exatamente as mesmas, assegurando a consistência da nossa amostra e evitando eventuais erros de utilização de bases de dados diferentes. A amostra inicial consistia em 15 957 empresas isto é, o número de empresas que em um ou mais anos beneficiou de um ou mais incentivos fiscais previstos no CFI. Verificou-se, no entanto, que algumas empresas não tinham informação na base de dados Orbis Europe pelo que se procedeu à eliminação de 51 empresas. Assim, a amostra final é constituída por 15 906 empresas, para as quais foi contruído um painel balanceado. Mais adiante explicita-se melhor o procedimento de construção do painel.

## **4.3. Definição das variáveis**

A rendibilidade das empresas tem sido alvo de diversos estudos, sendo uma medida utilizada por vários autores para medir determinados efeitos no desempenho das empresas. A rendibilidade é calculada através do uso de rácios, designados rácios de rendibilidade, que revelam a capacidade da empresa para obter um lucro e um retorno do investimento (Lesáková, 2007). Outros rácios há que são bons indicadores da saúde financeira da empresa e da forma como esta gere os seus ativos (Lesáková, 2007). No âmbito do presente estudo farei uso dos rácios de rendibilidade.

Como medidas de rendibilidade é comumente utilizada uma medida de lucro por referência às vendas, ativos ou património líquido obtendo-se, respetivamente, a rendibilidade das vendas (ROS), a rendibilidade dos ativos (ROA), e a rendibilidade dos capitais próprios (ROE). Todas elas nos dão informações sobre a taxa de retorno dos recursos financeiros envolvidos na empresa (Trippner, 2013).

Em publicações na área da Administração, Administração Pública, da Contabilidade e do Turismo os indicadores ROA e ROE são os mais utilizados como medida de rendibilidade (Lima, 2017).

Na literatura relativa ao impacto da utilização de incentivos fiscais na performance das empresas, os três rácios (ROS, ROA, ROE) são utilizados na medição desse impacto. Exemplo disso é o estudo elaborado por Loureiro et al. (2011), com o objetivo de analisar os efeitos económicos decorrentes do recebimento e reconhecimento de incentivos fiscais nas demonstrações financeiras. Também Rezende et al. (2018) averiguaram a relação entre a criação de valor e os benefícios fiscais através da utilização vários indicadores de medição, incluindo os rácios ROA e ROE.

Podemos afirmar, no entanto, que grande parte da literatura quando procura estabelecer relações entre rendibilidade e outros fatores utiliza o ROA como *proxy* da rendibilidade (v.g. Glancey, 1998; Goddard et al., 2005; Silva e Santos, 2012; Teruel e Solano, 2007). Os estudos que avaliam o impacto dos benefícios fiscais nas empresas, seguem a mesma estratégia. Por exemplo, Formigoni (2008), Saac e Resende (2019) e Shuid e Noor (2012) utilizaram nos seus estudos como medida de rendibilidade o indicador ROA.

Assim, para o propósito deste estudo, considerou-se como principal esta medida de rendibilidade, ROA, que consiste no rácio entre o Resultado Líquido do Período e o Total do Ativo. O modelo, que mais adiante será explicitado, procura aferir em que medida a obtenção de incentivos fiscais está associada ao desempenho económico das empresas, medido por meio do ROA.

Existem diversos determinantes que poderão influenciar o resultado do ROA. Lima (2017) identificou como determinantes do ROA variáveis macroeconómicas como a inflação, o PIB, a taxa selic<sup>18</sup> e a classificação do país, mas também variáveis ao nível das empresas, como a estrutura do capital, o endividamento, a remuneração dos executivos, a política de dividendos, o grau de alavancagem e o volume de inventários.

Outras variáveis determinantes como sejam o tamanho da empresa, a localização, os anos de existência da empresa, o crescimento das vendas, a rotação do ativo, a participação no mercado, a intensidade de capital e a liquidez foram mencionadas por outros autores (v.g. Goddard et al., 2005; Glancey, 1998; Noor et al., 2016; Shuid e Noor, 2012; Silva e Santos, 2012; Sivathaasan et al., 2013; Teruel e Solana, 2007). No entanto, aquelas que parecem ser mais comuns quando se analisa o impacto de certos fatores na rendibilidade das empresas, e que irão ser usadas neste estudo como variáveis de controlo, são a dimensão da empresa, o endividamento e a rotação do ativo. Como o estudo recai sobre

---

<sup>18</sup> taxa de juros básica para a economia do Brasil, utilizada como referencial para as operações financeiras

a análise da ligação entre os incentivos fiscais e a rentabilidade, será incluída a variável explicativa incentivos fiscais.

De seguida serão descritas as variáveis que integram o modelo estatístico.

- **Dimensão da empresa**

Um dos atributos muito frequentemente usado nos estudos é a dimensão da empresa que, apesar de não existir consenso relativamente ao seu impacto e respetivo sinal, é considerada uma variável fundamental para explicar a performance das empresas (Serrasqueiro e Nunes, 2008).

Relações negativas entre rentabilidade e tamanho da empresa foram encontradas por Goddard et al. (2005) em empresas industriais e de serviços na Bélgica, França, Itália e Reino Unido, no período 1993-2001. Glancey (1998) quando analisou pequenas empresas de Tayside, na Escócia, no período 1988-1990, encontrou evidências, apesar de fracas, de que as empresas mais pequenas seriam mais rentáveis. Uma relação positiva foi encontrada por Sivathaasan et al. (2013) quando estudou os determinantes da rentabilidade nas empresas de manufatura negociadas na Bolsa de Colombo no Sri Lanka nos anos de 2008-2012, no entanto esta relação positiva não mostrou ser estatisticamente significativa.

Na Malásia, foi encontrada evidência de que o tamanho da empresa influencia a rentabilidade sendo que quanto maior a empresa mais oportunidades tem para tirar proveito dos seus recursos (Shuid e Noor, 2012). Anteriormente, em 2007, Teruel e Solana (2007) também encontraram uma relação positiva entre tamanho e rentabilidade, concluindo que quanto maior o tamanho da empresa maior a lucratividade das PME espanholas no período 1996-2002. O mesmo tipo de relação foi encontrada por Ilaboya e Ohiokha (2016) entre 2006 e 2012, em empresas cotadas na bolsa de valores da Nigéria e por Pervan et al. (2017), quando estudou o efeito da idade sobre a rentabilidade das empresas industriais alimentares Croatas, entre 2005 e 2014.

Em Portugal, semelhante evidência também foi encontrada por Serrasqueiro e Nunes (2008) e Silva e Santos (2012) relativamente a PME. Quanto a grandes empresas, a evidência encontrada por Serrasqueiro e Nunes (2008) não se revelou estatisticamente significativa.

Neste estudo, a variável *DIMENSAO* foi obtida pelo logaritmo neperiano do Total do Ativo. Vários autores utilizam esta mesma formulação para medir o tamanho da empresa, entre os quais os que estudaram o efeito dos benefícios na performance financeira das empresas (v.g. Goddard et al., 2005; Guerra, 2019; Noor et al., 2016; Pervan et al., 2017; Saac e Resende. 2019, Shuid e Noor, 2012; Sivathaasan et al., 2013; Teruel e Solano, 2007). Não sendo consensual a evidência empírica sobre a

associação entre dimensão e rentabilidade, não se prevê qualquer sinal para o coeficiente desta variável no presente estudo.

- **Endividamento**

Regra geral, os estudos analisados no âmbito desta investigação refletem a ideia de que o endividamento apresenta uma relação negativa com a rentabilidade (v.g. Lima, 2017; Noor et al., 2016; Pinheiro et al., 2016; Serrasqueiro e Nunes, 2008; Shuid e Noor, 2012; Silva e Santos, 2012; Teruel e Solana, 2007). Nos estudos desenvolvidos em Portugal por Serrasqueiro e Nunes (2008) e Silva e Santos (2012), a relação entre rentabilidade e endividamento também se mostrou negativa.

Este resultado é o esperado e é consistente com a Teoria Pecking Order que sugere uma relação negativa entre o endividamento e a rentabilidade, ou seja, empresas mais rentáveis têm mais condições de se autofinanciar, recorrendo, conseqüentemente, menos à utilização de dívida (Pinheiro et al., 2016). Pagar juros relativos a dívida implica uma diminuição da capacidade de aproveitar boas oportunidades de crescimento (Serrasqueiro e Nunes, 2008).

Neste estudo, a variável *ENDIVIDAMENTO* integra o modelo utilizado, sendo a mesma obtida pelo rácio entre o Total do Passivo e o Total do Ativo (v.g. Noor et al., 2016; Shuid et Noor, 2012; Serrasqueiro e Nunes, 2008; Silva e Santos, 2012). Espera-se que, de acordo com a literatura acima indicada, o sinal do coeficiente desta variável se apresente negativo.

- **Rotação do ativo**

O rácio de rotação do ativo é identificado como um fator determinante da rentabilidade sendo frequentemente incluído nos estudos sobre esta temática. A utilização deste rácio tem como objetivo perceber de que forma os ativos ajudam as empresas a gerar mais vendas e conseqüentemente, de que forma impactam na rentabilidade das empresas. As relações encontradas por Alarussi e Alhaderi (2017), Shuid e Noor (2012) e Noor et al. (2016) entre a rotação do ativo e a rentabilidade mostraram-se positivas e estatisticamente significativas. No entanto, Sunjoko e Arilyn (2016) concluiu que a rotação do ativo não afeta a rentabilidade, pois não encontrou uma relação estatisticamente significativa entre as variáveis. Warrad e Omari (2015) também não encontraram um impacto significativo da rotação do ativo na rentabilidade, quer medida pelo ROA quer medida pelo ROE nas empresas de serviços, na Jordânia.

Neste estudo será criada a variável *ROTACAOAT* obtida pelo rácio vendas sobre o total do ativo (rácio utilizado pela generalidade dos autores), não se prevendo qualquer sinal devido à inconsistência dos resultados encontrados.

- **Incentivos fiscais**

Os estudos existentes que tratam da temática abordada no presente estudo mostram que existe uma relação positiva entre a rentabilidade e a fruição de incentivos fiscais. Exemplo disso é o estudo de Formigoni (2008), que abordou o efeito dos incentivos fiscais na estrutura de capital e na rentabilidade das empresas não financeiras com ações negociadas em bolsa no Brasil, tendo encontrado uma correlação estatisticamente significativa entre o incentivo fiscal e a rentabilidade das empresas. Noor et al. (2016) e Shuid e Noor (2012) em estudos que recaíram sobre as PME da Malásia também encontraram efeitos positivos dos incentivos fiscais na rentabilidade.

Uma relação estatística positiva entre receber incentivos e o grau de lucratividade, medido pelo ROA, também foi encontrada por Saac e Rezende (2019). Eckert e Bertolla (2016) concluíram que o facto de usufruírem de incentivos fiscais provoca variações positivas na faturação e lucratividade das empresas por eles analisadas, tendo estas apresentado um índice de rentabilidade superior à inflação registada.

Como forma de medição dos incentivos fiscais é criada a variável *INCENTIVOS*, considerada variável explicativa de interesse no presente estudo, que testará a hipótese de investigação formulada. Esta variável resulta da aplicação do logaritmo neperiano ao total dos incentivos, tal como fizeram Guerra (2019) e Noor et al. (2016). Os benefícios incluídos aqui são os grandes projetos de investimento, representativo dos BFCIP, o SIFIDE II, o RFAI e a DLRR. Nos anos em que as empresas não beneficiaram de qualquer incentivo, o 0 (zero) foi substituído por 1 permitindo que após a logaritmização o valor associado seja de 0 (zero), evitando desta forma *missing values*.

Os incentivos fiscais têm subjacente investimentos em ativos fixos tangíveis e intangíveis, que se prevê que tenha impactos na competitividade das empresas e sua eficiência, e na capacidade de inovar em produtos e serviços. Além disso, a evidência na literatura internacional, de acordo com a qual foi lançada a hipótese, sugere uma relação positiva entre a rentabilidade e os incentivos fiscais. Assim, o sinal do coeficiente desta variável prevê-se positivo.

A Tabela 11 sintetiza as variáveis utilizadas e o modo como foram construídas.



Tabela 11 - Definição das variáveis do modelo

Variáveis	Fórmula de cálculo
ROA	Resultado Líquido/ Total Ativo
INCENTIVOS	ln (Total dos Incentivos)
DIMENSAO	ln (Total do Ativo)
ENDIVIDAMENTO	Total Passivo/Total Ativo
ROTACAOAT	Vendas/Total Ativo

#### 4.4. Estratégia empírica e estatísticas descritivas

Com o intuito de examinar a hipótese formulada utiliza-se o seguinte modelo econométrico com recurso a dados em painel balanceado.

$$ROA_{it} = \beta_0 + \beta_1 INCENTIVOS_{it} + \beta_2 DIMENSAO_{it} + \beta_3 ENDIVIDAMENTO_{it} + \beta_4 ROTACAOAT_{it} + \theta_i + \rho_t + \varepsilon_{it}$$

onde a variável dependente,  $ROA_{it}$ , representa a rentabilidade do ativo para a empresa  $i$  no ano  $t$ ; as variáveis de controlo incluem a dimensão da empresa ( $DIMENSAO$ ), o endividamento ( $ENDIVIDAMENTO$ ) e a rotação do ativo ( $ROTACAOAT$ ), e a variável explicativa incentivos fiscais ( $INCENTIVOS$ ) que servirá para testar a hipótese. A formulação do modelo tem em conta os efeitos fixos das empresas ( $\theta_i$ ), que permite controlar para a heterogeneidade não observada das empresas, que é constante ao longo do tempo. Finalmente, o modelo inclui *dummies* para os anos 2014-2018, ( $\rho_t$ ), de modo a captar choques ao longo do tempo que são comuns às empresas da amostra.

A utilização de um modelo em painel com efeitos fixos foi decidida com base no teste de Hausman, que permite tomar a decisão do uso do modelo com efeitos fixos ou do modelo com efeitos aleatórios. O resultado do teste apresenta-se na Figura 5. Caso não se verificassem diferenças significativas entre os coeficientes do modelo de efeitos fixos e do modelo de efeitos aleatórios, seria escolhido o modelo de efeitos aleatórios uma vez que é mais consistente. No entanto, como se pode observar pelo resultado do teste, as diferenças são significativas, por isso rejeita-se o uso dos efeitos aleatórios, sugerindo o teste que o modelo de efeitos fixos é mais eficiente.

Figura 5 - Teste de Hausman

```
Test: Ho: difference in coefficients not systematic
      chi2(8) = (b-B)'[(V_b-V_B)^(-1)](b-B)
              =      2819.13
      Prob>chi2 =      0.0000
```

Do exposto acima em relação à análise em painel temos que as empresas selecionadas são observadas repetidamente entre 2014 e 2018, período durante o qual se garante que em pelo menos um ano cada uma das empresas beneficiou de incentivos fiscais ao investimento. Estamos, portanto, perante um painel de dados de uma amostra de empresas portuguesas. Na estimação do modelo, as variâncias dos coeficientes das variáveis foram estimadas com recurso a *clusters* por empresa, o que permite controlar para a heterocedasticidade.

A tabela abaixo apresenta as estatísticas descritivas da variável dependente e das variáveis independentes no período 2014-2018.

Tabela 12 - Estatísticas descritivas

Variáveis		Média	Desvio Padrão	Mínimo	Máximo
ROA	Overall	0,063	<b>1,609</b>	-353,000	3,196
	Between		<b>0,972</b>	-121,090	0,844
	Within		<b>1,262</b>	-231,847	121,507
INCENTIVOS	Overall	3,882	<b>4,609</b>	0,000	17,317
	Between		<b>2,812</b>	0,000	15,816
	Within		<b>3,656</b>	-8,227	17,736
DIMENSAO	Overall	13,966	<b>1,68</b>	0,693	24,509
	Between		<b>1,665</b>	5,375	24,476
	Within		<b>0,422</b>	4,869	19,087
ENDIVIDAMENTO	Overall	0,567	<b>2,581</b>	-0,048	606,000
	Between		<b>1,544</b>	0,000	192,217
	Within		<b>2,036</b>	-191,130	414,350
ROTACAOAT	Overall	1,343	<b>1,282</b>	0,000	89,132
	Between		<b>1,198</b>	0,000	52,567
	Within		<b>0,576</b>	-35,222	46,930

Podemos observar na tabela que a média, o desvio padrão e o máximo da variável dependente ROA são 0,063; 1,609 e 3,196 respetivamente. Estes valores indicam-nos que em média as empresas portuguesas são capazes de obter lucro após impostos de 6,3 cêntimos por cada euro investido em ativos.

No que se refere à variável independente *INCENTIVOS*, esta apresenta uma média agregada de 3,882. Esta medida apresenta um valor mínimo de zero, o que está de acordo com a recodificação realizada, de modo a não enviesar a amostra. Pode verificar-se que o desvio-padrão é superior à média o que significa que há uma variância significativa na atribuição de incentivos nesta amostra durante o período amostral.

Relativamente à variável *DIMENSAO*, esta apresenta como média 13,966 (que corresponde a cerca de 1 162 400€), sendo que tem como mínimo 0,693 e máximo 24,509.

Os valores apresentados para o rácio de *ENDIVIDAMENTO* revelam que em média as empresas analisadas financiam 57% dos seus ativos com capitais alheios.

Relativamente à variável *ROTACAOAT*, esta apresenta uma média de 1,343, o que significa que os ativos são convertidos em vendas 1,343 vezes em cada período.

Na Tabela 13 apresentam-se as correlações de Pearson entre a variável *ROA* e as restantes variáveis independentes.

Tabela 13 - Matriz de Correlação de Pearson

	ROA	INCENTIVOS	DIMENSAO	ENDIVIDAMENTO	ROTACAOAT
ROA	1,000				
INCENTIVOS	0,023***	1,000			
DIMENSAO	0,039***	0,322***	1,000		
ENDIVIDAMENTO	-0,900***	-0,016***	-0,051***	1,000	
ROTACAOAT	0,015***	-0,023***	-0,205***	0,014***	1,000

\*\*\*, \*\* e \* representam respetivamente 1%, 5% e 10% de nível de significância

Os resultados obtidos apresentam correlações entre as variáveis independentes (*INCENTIVOS*, *DIMENSAO*, *ENDIVIDAMENTO* e *ROTACAOAT*) regra geral baixas, o que nos permite considerá-las simultaneamente na regressão. Relativamente às significâncias destas correlações apresentam-se estatisticamente significativas para todas as variáveis.

Uma relação positiva e significativa entre as variáveis *INCENTIVOS* e *ROA* é verificada, o que indica que o aumento dos incentivos fiscais obtidos está associado a aumentos nas rendibilidades obtidas pelas empresas. Este resultado vai de encontro aos estudos desenvolvidos por Formigoni (2008) para companhias abertas não financeiras com ações negociadas em bolsa no Brasil, por Noor et al. (2016) e Shuid e Noor (2012) para PME da Malásia, mas também aos estudos desenvolvidos por Eckert e Bertolla (2016) e Saac e Rezende (2019) que permitiram concluir que o facto de usufruir de incentivos fiscais provoca variações positivas na faturação e lucratividade das empresas analisadas.

A variável *DIMENSAO* também apresenta uma relação positiva e estatisticamente significativa com o ROA, indo de encontro aos estudos de Teruel e Solana (2007), Shuid e Noor (2012), Ilaboya e Ohiokha (2016) e Pervan et al. (2017). O resultado obtido também vai de encontro aos estudos realizados em Portugal por Silva e Santos (2012) e Serrasqueiro e Nunes (2008), relativamente a PME.

Como esperado, verifica-se uma correlação negativa e significativa entre a variável *ENDIVIDAMENTO* e o *ROA*, o que sugere que as decisões de financiamento têm impacto negativo na rentabilidade, resultados que também foram encontrados por Lima (2017); Noor et al. (2016); Pinheiro et al. (2016); Shuid e Noor (2012); Silva e Santos (2012); Teruel e Solana (2007). De realçar que a correlação entre o endividamento e a variável dependente ROA se verifica muito forte (superior a 0,9).

No que se trata da variável *ROTACAOAT*, esta apresenta uma correlação positiva e estatisticamente significativa em 1% com a variável dependente, relação que também foi encontrada por Alarussi e Alhaderi (2017), Noor et al. (2016) e Shuid e Noor (2012).

## 5. Resultados empíricos

### 5.1. A rendibilidade e a obtenção de incentivos fiscais ao investimento

Os resultados da regressão estimada, vertidos na Tabela 14, indicam que estamos perante um painel altamente balanceado em que, nos 5 anos em análise, em média as empresas são observadas 4,7 anos. Verifica-se que o modelo é estatisticamente significativo, o que indica que é rejeitada a hipótese de que todas as variáveis independentes são estatisticamente iguais a zero. Com efeito, a estatística F é de 13 346,98 ( $p < 0.000$ ). O  $R^2$  (within) é de 72,3%, o que significa que as variáveis independentes explicam 72,3% da variação do ROA.

Tabela 14 - Resultados da estimação para os anos 2014-2018

	Coeficiente	Std. Errors
Constante	-1,996*	1,057
INCENTIVOS	0,003***	0,001
DIMENSAO	0,166*	0,075
ENDIVIDAMENTO	-0,522***	0,002
ROTACAOAT	0,055**	0,017
R-Squared	Within 0,723	
F-Statistic	13 346,980	
P-value	0,000	
Nº observações	75 102	
Nº empresas	15 906	
Observações por grupo (anos)	4,7	

\*\*\*, \*\* e \* representam respetivamente 1%, 5% e 10% de nível de significância

O coeficiente da variável *INCENTIVOS* é positivo e estatisticamente significativo, com um nível de significância de 1%. Mais precisamente, o aumento de 1% no valor dos incentivos fiscais está associado ao aumento no ROA de 0,003 ponto p.p. ( $= \frac{0,003}{100} \times 100$ ). Isto representa uma variação de cerca de 0,048% da média do ROA ( $= \frac{0,003}{6,3}$ ). A relação obtida é consistente com a hipótese formulada de que os incentivos fiscais contidos no CFI estão positivamente associados com a rendibilidade das empresas portuguesas, corroborando os estudos de Formigoni (2008), Noor et al. (2016), Saac e Rezende (2019) e Shuid e Noor (2012).

O resultado obtido pode estar associado a diferentes razões que se expõem seguidamente. Primeiro, pode dever-se ao facto das empresas que investem em ativos tangíveis e intangíveis adquirirem maior vantagem competitiva, concorrencial e com impactos na atividade empresarial já no primeiro ano de investimento. No desenvolvimento da hipótese de investigação, considerou-se esta versão. Segundo,

pode dever-se ao facto de os incentivos fiscais permitirem reduzir o imposto a pagar com impacto direto sobre o aumento do resultado contabilístico. Com isso, a rentabilidade baseada nos lucros contabilísticos (ie ROA) vê-se aumentada nas empresas que usufruíram dos incentivos. Esta possibilidade será testada na análise de sensibilidade apresentada mais adiante neste relatório. Finalmente, pode dever-se ao facto das empresas mais rentáveis e que geram mais *cash flows* terem mais capacidade de investir em ativos tangíveis e intangíveis e, por conseguinte, aproveitarem mais os incentivos fiscais ao investimento existentes. Neste caso, estaríamos perante uma situação em que é a rentabilidade que gera os investimentos e consequentemente a obtenção de incentivos fiscais (causalidade reversa).

Analisando-se as variáveis de controlo, observa-se que o coeficiente estimado para a variável *DIMENSAO* se apresenta positivo e estatisticamente significativo, mostrando uma associação positiva entre o ROA e a dimensão das empresas. Olhando para o valor estimado apresentado neste modelo, um aumento de 1% no total dos ativos está associado a um aumento no ROA em cerca de 0,166 p.p. (=  $\frac{0,166}{100} \times 100$ ), mantendo as restantes variáveis constantes.

Esta ocorrência poderá ser explicada pelo facto de uma empresa maior dispor de um maior benefício em economias de escala, usos mais eficientes de recursos e maior capacidade para lidar com possíveis mudanças nas condições de mercado (Serrasqueiro e Nunes, 2008).

No que diz respeito ao *ENDIVIDAMENTO*, este está negativamente associado com o ROA (com nível de significância de 1%). Este resultado sugere que o aumento de 1 p.p. no rácio de endividamento está associado a uma redução do ROA em 0,522 p.p.. Este resultado é qualitativamente consistente com os estudos de Serrasqueiro e Nunes (2008), Noor et al. (2016) e Shuid e Noor (2012). Como referido acima, ele indica que o maior recurso à dívida por parte das empresas está significativamente ligado a uma menor rentabilidade das empresas. Altos níveis de endividamento implicam o pagamento de juros periódicos fazendo com que as empresas sejam menos capazes de financiar projetos que potenciem a sua performance. O esforço para pagar juros da dívida, e os possíveis problemas da agência entre proprietários/gerentes e credores poderão ser elementos potenciadores do efeito negativo verificado (Serrasqueiro e Nunes, 2008; Shuid e Noor, 2012).

Quanto à variável *ROTACAOAT* apresenta uma relação significativa e positiva com o ROA, o que é consistente com os resultados obtidos Alarussi e Alhaderi (2017), Shuid e Noor (2012) e Noor et al. (2016). O resultado demonstra que os ativos ajudam as empresas a gerar vendas, sendo que o aumento de 1 p.p. na rotação do ativo, leva a um aumento no ROA de 0,055 p.p..

## 5.2. Análise de sensibilidade dos resultados iniciais

### 5.2.1. Reestimação do modelo: medida alternativa ROA1

Para avaliar a consistência dos resultados obtidos anteriormente e expurgar o efeito do imposto sobre o rendimento na rendibilidade, procedeu-se à reestimação do modelo com uma nova variável dependente designada ROA1. Uma vez que os incentivos geram uma redução no imposto a pagar, a associação positiva identificada anteriormente, pode dever-se a esse facto. Assim, a nova medida de rendibilidade utiliza o RAI como numerador do rácio, permitindo que a mesma não seja afetada pela poupança fiscal proveniente dos incentivos fiscais. Com efeito, a nova variável dependente ROA1 calculou-se pela razão entre o RAI e o Total do ativo. Esta forma de cálculo do ROA foi utilizada por Goddard et al. (2005), para identificar os determinantes da rendibilidade em empresas europeias industriais e de serviços e por Serrasqueiro e Nunes (2008), para estudar a relação entre performance e dimensão nas PME portuguesas.

Os resultados constam da Tabela 15. Conforme se pode observar, o coeficiente da variável *INCENTIVOS* é positivo e estatisticamente significativo com um nível de significância de 1%. Isto é, o resultado obtido com a medida alternativa de rendibilidade é similar ao obtido no modelo inicial. Tal resultado confirma, portanto, os obtidos anteriormente e indica que a relação entre incentivos e rendibilidade das empresas não se deve à poupança fiscal advinda da concessão dos incentivos fiscais.

Tabela 15 - Resultados da reestimação com ROA1 para os anos 2014-2018

	<b>Coeficiente</b>	<b>Std. Errors</b>
<b>Constante</b>	-2,006*	1,057
<b>INCENTIVOS</b>	0,004***	0,001
<b>DIMENSAO</b>	0,168*	0,076
<b>ENDIVIDAMENTO</b>	-0,522***	0,002
<b>ROTACAOAT</b>	0,062***	0,017
<b>R-Squared</b>	Within 0,722	
<b>F-Statistic</b>	12 673,290	
<b>P-value</b>	0,000	
<b>Nº observações</b>	75 102	
<b>Nº empresas</b>	15 906	
<b>Observações por grupo (anos)</b>	4,7	

\*\*\*, \*\* e \* representam respetivamente 1%, 5% e 10% de nível de significância

Relativamente aos coeficientes das variáveis de controlo, estes também se mantêm qualitativamente similares aos obtidos no modelo inicial, isto é, os sinais dos coeficientes e os níveis de

significância são semelhantes. Para além, disso o modelo no seu todo é significativo e o  $R^2$  mantém-se praticamente inalterado quando comparado com o modelo inicial.

### 5.2.2. Reestimação do modelo: medida alternativa ROE

A rentabilidade expressa o lucro gerado e, como tal, pode ser calculada usando o lucro contabilístico por referência a diferentes categorias económicas. Uma dessas categorias é o capital próprio, obtendo-se daí o ROE que é um rácio de rentabilidade importante para os proprietários e acionistas das empresas (Trippner,2013).

Assim, como medida alternativa de rentabilidade, criou-se uma nova variável dependente obtida pelo rácio entre o RLP e o capital próprio, que reflete a capacidade da empresa de remunerar os capitais investidos pelos sócios/acionistas, permitindo medir quanto a empresa gera de lucro em função do investimento que os acionistas/sócios fazem na empresa. Assim, o ROE exprime qual a percentagem de lucro por cada unidade investida na empresa. Esta medida de rentabilidade foi utilizada por diferentes autores para analisarem a criação de valor decorrente dos benefícios (Loureiro et al.,2011; Rezende et al., 2018). Os resultados são apresentados na Tabela 16.

Tabela 16 - Resultados da reestimação com ROE para os anos 2014-2018

		<b>Coefficiente</b>	<b>Std. Errors</b>
<b>Constante</b>		1,139	1,478
<b>INCENTIVOS</b>		0,024***	0,005
<b>DIMENSAO</b>		-0,084	0,110
<b>ENDIVIDAMENTO</b>		-0,002	0,003
<b>ROTACAOAT</b>		0,045*	0,026
<b>R-Squared</b>	Within	0,000	
	Overall	0,001	
<b>F-Statistic</b>		9,620	
<b>P-value</b>		0,000	
<b>N° observações</b>		75 099	
<b>N° empresas</b>		15 906	
<b>Observações por grupo (anos)</b>		4,7	

\*\*\*, \*\* e \* representam respetivamente 1%, 5% e 10% de nível de significância

Os resultados obtidos confirmam a relação positiva com significância de 1% entre o *ROE* e os *INCENTIVOS*, tal como quando se usaram outras variáveis de desempenho económico. Relativamente às variáveis de controlo, o coeficiente da rotação do ativo é, à semelhança dos resultados anteriores,



positivo e estatisticamente significativo a 10%. As restantes variáveis de controlo não apresentam significância estatística.

### 5.2.3. Reestimação do modelo: considerando apenas na amostra PME

Para tentar compreender se os efeitos verificados se mantêm quando se considera apenas dados de PME, restringiu-se a análise à amostra de empresas de micro, pequena e média dimensão. A classificação das empresas em termos da sua dimensão usada nesta reestimação foi a que consta da base de dados Orbis Europe.

Os resultados do modelo de regressão apresentam-se na Tabela 17. Os resultados obtidos para esta subamostra de empresas são similares aos obtidos no modelo inicial. Por exemplo, o coeficiente da variável *INCENTIVOS* mantém-se positivo e estatisticamente significativo (apesar de a significância ter caído para 5%), indicando a associação positiva entre a rentabilidade das PME e a obtenção dos incentivos fiscais. Verificamos também que os coeficientes das variáveis de controlo são similares. O valor do  $R^2$  mantém-se praticamente igual ao obtido nos resultados iniciais, mantendo-se o modelo como estatisticamente significativo.

Estes resultados podem dever-se ao facto de grande parte da amostra e do tecido empresarial português ser constituído por micro, pequenas e médias empresas e de alguma forma nos resultados base refletirem já sobretudo esta tipologia de empresas.

Tabela 17 - Resultados da reestimação considerando apenas PME para os anos 2014-2018

		Coeficiente	Std. Errors
Constante		-2,058*	1,124
INCENTIVOS		0,004**	0,001
DIMENSAO		0,175*	0,082
ENDIVIDAMENTO		-0,521***	0,002
ROTACAOAT		0,065**	0,020
R-Squared	Within	0,723	
F-Statistic		15 413,680	
P-value		0,000	
Nº observações		65 590	
Nº empresas		13 940	
Observações por grupo (anos)		4,7	

\*\*\*, \*\* e \* representam respetivamente 1%, 5% e 10% de nível de significância

### 5.3. Teste adicional de robustez

Pela análise das estatísticas descritivas observa-se a existência de alguns *outliers*. De forma a testar em que medida os resultados são influenciados pela sua existência, os *outliers* foram eliminados. Assim, trancou-se as observações de todas as variáveis do modelo que excedam o percentil 99 e as menores que o percentil 1. Com isto, caíram 750 empresas num total de 9.224 empresas/ano.

Os modelos inicial, ROA1 e ROE foram reestimados e são apresentados na Tabela 18. Todos os modelos são estatisticamente significativos apresentando estatísticas F significativas. Os R<sup>2</sup> para os modelos inicial e ROA1 caem para cerca de 25%, ainda assim as variáveis explicativas e de controlo explicam uma parte considerável da variabilidade das rendibilidades.

Tabela 18 - Modelos de regressão com amostra truncada

	ROA		ROA1		ROE	
	Coef.	Std. Errors	Coef.	Std. Errors	Coef.	Std. Errors
Constante	-0,201***	0,021	-0,238***	0,025	-0,112*	0,057
INCENTIVOS	0,004***	0,000	0,005***	0,000	0,011***	0,000
DIMENSAO	0,022***	0,002	0,026***	0,002	0,006	0,004
ENDIVIDAMENTO	-0,161***	0,004	-0,193***	0,005	0,129***	0,010
ROTACAOAT	0,040***	0,001	0,051***	0,001	0,085***	0,003
R-Squared	Within 0,258		0,255		0,174	
F-Statistic	1 188,25		1148,340		836,090	
P-value	0,000		0,000		0,000	
N° observações			65 878			
N° empresas			15 156			
Observações por grupo (anos)			4,3			

Relativamente aos coeficientes estimados das variáveis de controlo, pode verificar-se que, nos modelos com as variáveis dependentes ROA e ROA1, estes são qualitativamente similares aos obtidos anteriormente, ou seja, a existência de *outliers* não estava a influenciar significativamente as estimativas. Quando a variável alternativa de rendibilidade ROE é usada, o endividamento entra com um coeficiente positivo e significativo, portanto ao contrário do obtido para os ROA.

Analisando particularmente a variável de interesse *INCENTIVOS*, verifica-se que em todas as especificações o coeficiente é positivo e estatisticamente significativo com um nível de significância de 1%, confirmando assim todas as estimativas apresentadas anteriormente. Também aqui a existência de *outliers* não parece estar a influenciar a estimativa obtida no modelo base.

Com o intuito de explorar a associação dos incentivos fiscais, considerados separadamente, com a rendibilidade, foi estimado um novo modelo, seguindo os moldes anteriores, mas em que os incentivos entram separadamente e logaritmicados. Os resultados obtidos são os apresentados na Tabela 19.

Tabela 19 - Resultados da estimação por tipo de benefício 2014-2018

	GPI		SIFIDE II		RFAI		DLRR	
	Coef.	Std. Errors	Coef.	Std. Errors	Coef.	Std. Errors	Coef.	Std. Errors
Constante	-0,366***	0,023	-0,359***	0,023	-0,330***	0,022	-0,233***	0,021
INCENTIVOS	0,000	0,000	0,002***	0,000	0,003***	0,000	0,004***	0,000
DIMENSAO	0,035***	0,002	0,034***	0,002	0,032***	0,001	0,024***	0,001
ENDIVIDAMENTO	-0,179***	0,004	-0,178***	0,004	-0,177***	0,004	-0,161***	0,004
ROTACAOAT	0,046***	0,001	0,046***	0,001	0,045***	0,001	0,041***	0,001
R-Squared	Within	0,157	0,160		0,170		0,242	
F-Statistic		516,44	468,39		559,17		1 071,14	
P-value		0,000	0,000		0,000		0,000	
N° observações					63 836			
N° empresas					15 040			
Observações por grupo (anos)					4,2			

\*\*\*, \*\* e \* representam respetivamente 1%, 5% e 10% de nível de significância

Do exposto na tabela anterior, verifica-se que todos os modelos se mantêm estatisticamente significativos em 1%, apresentando  $R^2$  com valores semelhantes quando nos referimos a GPI, SIFIDE II e RFAI. A DLRR apresenta um valor ligeiramente diferente. Os resultados relativamente à variável explicativa em cada um dos modelos são interessantes. Quando os incentivos entram no modelo isoladamente, verifica-se que os seus sinais se apresentam positivos e estatisticamente significativos, com exceção do dos GPI. Estes resultados indicam que à exceção dos GPI, cada um dos incentivos fiscais considerados isoladamente estão positivamente associados à rendibilidade reportada pelas empresas que beneficiam deles.

Relativamente às variáveis de controlo, também não foram encontradas grandes variações. Os sinais dos seus coeficientes e as respetivas significâncias estatísticas mantêm-se inalterados relativamente aos modelos analisados anteriormente.

#### 5.4. Conclusão

A literatura analisada para o presente trabalho mostrava a existência de estudos que recaiam sobre o efeito de determinados fatores na rentabilidade, entre os quais os incentivos fiscais. Analisar o possível efeito dos incentivos fiscais na rentabilidade torna-se muito pertinente na medida em que poderá trazer um duplo benefício, proporcionar novos investimentos, mas também gerar uma poupança fiscal. Assim, o objetivo da primeira parte deste trabalho mostrou-se cumprido, tendo-se encontrado nas empresas analisadas uma relação positiva e estatisticamente significativa entre usufruir dos incentivos fiscais contidos no CFI e a rentabilidade. Tal resultado confirma a hipótese de investigação lançada.

Relativamente às variáveis de controlo, a variável *DIMENSAO* apresentou-se positiva, contribuindo para a ideia de que quanto maior a dimensão da empresa, maior a sua rentabilidade. A rotação do ativo mostrou-se positiva e significativa em 5%. Quanto à variável *ENDIVIDAMENTO*, tal como previsto apresentou-se negativa e estatisticamente significativa.

De realçar que estes resultados foram obtidos recorrendo a três abordagens distintas de medição da rentabilidade; o ROA, medido pelo quociente entre o RLP e o total do ativo; o ROA1, medido pelo quociente entre o RAI e o Total do ativo; e o ROE obtido pelo rácio entre o RLP e o capital próprio, mostrando-se semelhantes em todas as abordagens.

Adicionalmente, foi realizado um teste complementar em que se aplicou o modelo apenas ao grupo das PME, garantindo um maior nível de homogeneidade da amostra. Os resultados apurados mostraram-se consistentes com as abordagens anteriores.

Ainda assim, e de forma a avaliar a robustez dos resultados obtidos eliminaram-se os *outliers* existentes, truncando as observações de todas as variáveis que excedam o percentil 99 ou que sejam menores que o percentil 1. Os resultados obtidos continuaram a apresentar-se qualitativamente idênticos aos apurados anteriormente, mostrando que a existência de *outliers* não influencia qualitativamente a amostra.

## **6. O estágio**

As competências adquiridas ao longo do percurso académico foram postas em prática, aquando da realização do estágio curricular, na Vieira Pocargil, S.A. que decorreu de 3 dezembro de 2018 a 31 de maio de 2019, com o cumprimento de oito horas de trabalho diárias, durante o período de seis meses, respeitando os descansos diário e semanal, feriados, segurança, higiene e saúde no trabalho aplicável à generalidade dos trabalhadores da empresa, sob orientação de Dr. Luís Freitas, perfazendo um total de 912 horas.

Durante o período de estágio, e de forma a manter-me atualizada sobre os temas abordados e desempenhar um bom trabalho, foram consultados vários artigos científicos, documentos técnicos, livros relacionados com a contabilidade, legislações e outras fontes como a internet, os colegas de trabalho e o próprio orientador.

Com a realização deste estágio pretendeu-se não só atender ao regulamento de estágio inserido no plano curricular do Mestrado em Contabilidade, mas também dar cumprimento ao artigo 9º do RIEEP, de forma adquirir formação e experiência para ingresso na atividade de contabilista certificada.

### **6.1. Caracterização da entidade acolhedora**

A Vieira Pocargil, S.A. pertence ao grupo Pocargil e integra um projeto industrial do sector têxtil com mais de 30 anos. Inicialmente existiam duas empresas distintas constituídas pelo Sr. Carlos Vieira em parceria com outros sócios, a Empresa de Confeções Pocargil, Lda. e a Vieira & Marques, ambas dedicadas à confeção de vestuário, sendo fundadas em 1987 e 1993, respetivamente. Entretanto os sócios foram se retirando das empresas e em 2005, a empresa Vieira & Marques absorveu toda a atividade produtiva e comercial da Empresa de Confeções Pocargil passando a pertencer ao Sr. Carlos Vieira, à esposa e aos filhos. Em outubro de 2018 a empresa transformou-se em sociedade anónima, passando a designar-se Vieira Pocargil, S.A.

Atualmente tem a seu cargo cerca de 229 trabalhadores, um volume de negócios de cerca de 63 000 000€ e um total de balanço de cerca de 30 000 000€. Assim, de acordo com as características mencionadas no artigo 9º nº 3 e 4 do DL n.º 98/2015, de 2 de junho é considerada uma grande entidade, ultrapassa dois dos três limites mencionados no artigo 9º nº 3 do referido Decreto-Lei, volume de negócios superior a 40 000 000€, e valor de balanço superior a 20 000 000€.

A Vieira Pocargil, S.A. é uma das empresas do Grupo Pocargil, do qual fazem parte outras como a Carvitin (Tinturaria), a Confection Pocargil, SARL (Corte, Confeção e Embalagem - Marrocos) e a Anabela Vieira Imobiliária, S.A. (Imobiliária).

Está localizada na zona norte do país, na região do Minho, na Póvoa de Lanhoso e a sua atividade principal consiste na confeção de outro vestuário exterior em série para grandes marcas internacionais.

Tabela 20 - Ficha técnica da Vieira Pocargil, S.A.

<b>Entidade</b>	Vieira Pocargil, S.A.
<b>NIPC</b>	503 044 830
<b>CAE</b>	14131- Confeção de outro vestuário exterior em série
<b>Morada</b>	Rua Parque Industrial, nº 366 4830 – 103 Campos Póvoa de Lanhoso
<b>Contacto telefónico</b>	253 639 280
<b>Email</b>	<a href="mailto:geral@pocargil.pt">geral@pocargil.pt</a>
<b>Página Web</b>	<a href="http://www.pocargil.pt">www.pocargil.pt</a>

A Vieira Pocargil, S.A. é constituída por vários departamentos como se apresenta na figura abaixo.

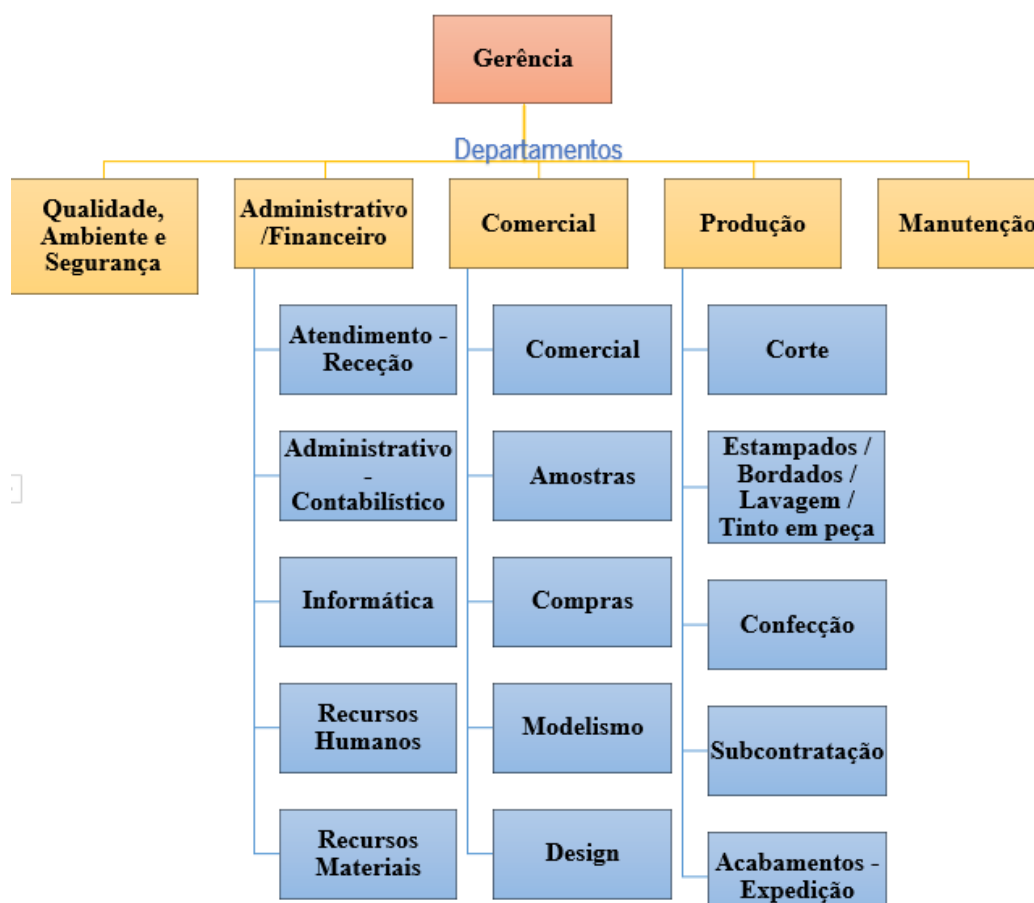


Figura 6 - Organograma da Vieira Pocargil, S.A.

No que se trata do departamento administrativo-financeiro, mais concretamente no administrativo-contabilístico, realizam-se funções relacionadas com os procedimentos contabilísticos da própria empresa e das empresas do grupo, mas também procedimentos relativos à tesouraria e à faturação. A par deste departamento existe o departamento de recursos humanos responsável pelas questões relacionadas com os trabalhadores do grupo.

No que se trata do estágio desenvolvido, este apenas incidiu sobre as práticas relacionadas com a Vieira Pocargil, S.A.. Durante o período de estágio, a entidade contava nos departamentos administrativo-contabilístico e no departamento de Recursos Humanos com nove colaboradores, sendo que dois deles eram membros da OCC.

## **6.2. Organização do trabalho**

A empresa distribui o trabalho do seu departamento administrativo-contabilístico e de Recursos Humanos em 4 secções. A primeira secção é constituída por três trabalhadores que estão encarregues da receção dos documentos contabilísticos, da organização dos documentos nos respetivos diários e da interação com os compradores/comerciais de forma a determinar a substância de algumas transações.

A segunda secção, composta por dois técnicos tem como principal função a classificação de documentos, supervisionando o trabalho realizado na secção anterior, na medida em que o analisa e classifica. São também responsáveis pela organização dos documentos relativos às vendas.

Existe também uma secção dedicada ao processamento de salários e ao acompanhamento dos pagamentos e recebimentos, sendo dois os elementos responsáveis por esta área. No que se trata do processamento de salários, mensalmente há uma interação, quer com os trabalhadores, quer com a gerência no sentido de se obter informações relativas a faltas, férias, baixas médicas, despedimentos, admissões de novos trabalhadores e alterações nas remunerações atribuídas. Quanto aos pagamentos e recebimentos, existe uma interação quer com o departamento de exportação quer com os diversos elementos da área de comercial.

A secção seguinte, composta por dois contabilistas certificados, tem como tarefa principal a verificação dos documentos classificados anteriormente, importando-os para o programa contabilístico e procedendo à sua correção se necessária. Esta secção é também responsável pela preparação da informação contabilística, pelo apuramento das contribuições e impostos e preenchimento das respetivas declarações e ainda pelo encerramento de contas e preparação do *dossier* fiscal.

Assim, os documentos são recebidos, verificados e lançados no programa de faturação e posteriormente são classificados e registados no programa contabilístico.

No que se trata da contabilidade, esta encontra-se organizada em 19 diários, sendo que os referentes à contabilidade analítica não são utilizados. No que se trata das vendas, e devido a diferentes exigências por parte dos clientes, existem quatro diários, de acordo com quatro séries de emissão de faturas. Os diários referentes a avisos de lançamento a débito ou a crédito, destinam-se a movimentos bancários. A empresa utiliza ainda vários tipos de descritivos, entre os quais, N/Recibo, Faturas, Faturas/Recibo, Notas de Débito e Notas de Crédito. Quanto às contas utilizadas, a Vieira Pocargil, S.A., apresenta um código de contas geral com cerca de 8000 contas, isto devido à especificidade de cada uma delas.

### **6.3. Descrição das atividades desenvolvidas**

Como referido anteriormente, este estágio tem como um dos principais objetivos cumprir os requisitos do disposto no artigo 9º do RIEEP. Assim, de forma a assimilar práticas, termos, conceitos, disposições legais e a obter experiência para a prática da profissão de contabilista certificada foram cumpridos um conjunto de pontos essenciais para o desempenho da profissão.

Durante o período de estágio, as minhas funções consistiram principalmente na classificação de documentos, no entanto também procedi ao lançamento e arquivo de documentos, ao apuramento de impostos e outras contribuições e à comunicação de informações às entidades competentes.

#### **6.3.1. Aprendizagem prática dos procedimentos contabilísticos**

A contabilidade é um processo de recolha, análise, registo cronológico e interpretação das transações efetivamente realizadas e de outros factos patrimoniais que afetam a situação financeira ou os resultados da entidade (Severo, 2009). A base do processo contabilístico são os documentos, que devem ser classificados e registados em suportes próprios, repercutindo-se em contas, de acordo com os planos de contas normalizados e a partir das quais se elabora um conjunto de relatórios com o intuito de prestar informação aos diversos *stakeholders* (Severo, 2009).

##### **6.3.1.1. Receção e arquivo**

O processo contabilístico inicia-se com a receção dos documentos, que pode ser feito através de entrega em mão ou pelo correio, sendo estes carimbados com a data de receção. De seguida procede-se à seleção e separação dos diversos documentos (faturas, recibos de fornecedores, documentos bancários, ...).



Depois de os documentos estarem devidamente organizados torna-se necessário verificar se preenchem os requisitos para serem considerados legalmente válidos. De acordo com o artigo 36º n.º 5 do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), as faturas ou documentos equivalentes devem estar datadas, numeradas sequencialmente, conter o nome do fornecedor e do cliente bem como os respetivos NIF/NIPC (Número de Identificação Fiscal/ Número de Identificação de Pessoa Coletiva), a descrição dos bens transmitidos ou dos serviços prestados e o respetivo preço, a taxa de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) aplicável ou no caso de não se aplicar, o motivo da não aplicação, entre outros.

Uma vez cumpridas as tarefas anteriores, os documentos são interpretados e analisados no sentido de identificar a substância das transações e diferenciar, por exemplo, os bens adquiridos em compras de matérias destinadas diretamente ao processo produtivo, matérias destinadas à venda direta aos clientes ou outros bens e serviços que seriam utilizados em atividades afetas à atividade principal da empresa.

Feito isto são separados pelos diários: caixa, compras, vendas (não relacionadas diretamente com a atividade principal da empresa), operações diversas, avisos de lançamento a débito e a crédito (movimentos bancários), notas de débito e notas de crédito, recibos, pagamentos, débitos a fornecedores, faturas das séries A/B/C/D. Posteriormente são arquivados em *dossiers* por fornecedor, por ordem crescente de data. Após este procedimento, de acordo com a natureza e origem procede-se à sua classificação e lançamento.

#### **6.3.1.2. Classificação e lançamentos contabilísticos**

A Vieira Pocargil, S.A. utiliza o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) como quadro legal para o tratamento contabilístico das operações e como software o Microdigital, nas suas vertentes, Bancos, Imobilizado, Contabilidade, Faturação e Salários.

A classificação pode ser feita manualmente, nas faturas, no entanto a empresa opta por um processo em que os documentos são classificados e registados diretamente no programa de faturação do qual, posteriormente, são importados para o programa de contabilidade. Aquando do registo no programa de faturação, há questões como o enquadramento para efeitos de IVA e IRC que devem ser tidos em conta.

Para se dar início ao lançamento é necessário atualizar a numeração dos diários do mês em questão. A empresa opta por um sistema de numeração mensal em que os dois primeiros dígitos se destinam ao mês e os restantes ao número de documentos existentes no mês. No lançamento

propriamente dito deve colocar-se o número do documento (ex: FT N° 2130), o tipo de documento (recibo, fatura, ...), a data, o regime de IVA e de seguida o débito e crédito das respetivas contas. Feito isto, é gerado pelo programa um número de lançamento que deve ser colocado no canto superior direito do respetivo documento.

Uma vez lançados todos os documentos do mês, imprime-se o extrato de cada diário e apuram-se os saldos da conta de IVA. Seguidamente procede-se à conferência do balancete geral com as contas correntes com o propósito de identificar erros de lançamento e/ou classificação.

Assim, os primeiros documentos contabilísticos com os quais tive contacto e os quais classifiquei, trataram-se de vendas a crédito, seguindo-se a estes, os documentos relativos a compras. No que se trata das vendas, e uma vez que os clientes da empresa são internacionais, houve aspetos a ter em conta relativamente à localização das operações, de forma a apurar de forma correta o valor do IVA. Relativamente a estas era também verificado o número dos documentos e os produtos que eram vendidos de forma a aferir se os produtos vendidos respeitavam à atividade principal da empresa. O mesmo tipo de procedimento era tido aquando das compras, uma vez que a empresa possui uma listagem de fornecedores variados, grande parte internacionais.

No caso das notas de crédito/débito em alguns casos era necessário relacioná-las com as notas de débito/crédito dos vários agentes económicos com quem a empresa estabelecia relações comerciais.

### **6.3.2. Práticas de controlo interno**

As práticas de controlo interno remontam à antiguidade, surgindo da necessidade que o homem tem de controlar os seus bens (Carvalho, 2014). Com o evoluir da atividade comercial e o fenómeno da globalização foram sendo aprimoradas, adaptando-se às necessidades que os gestores tinham de fiabilizar e mitigar o risco da informação gerada na empresa. A evolução das práticas de controlo interno levou a que hoje em dia estejam sujeitas a regulações e orientações de execução por entidades internacionais.

O controlo interno de acordo com a International Standards on Auditing (ISA) 315, parágrafo 4, pode ser definido como “O processo concebido, implementado e mantido pelos encarregados da governação, pela gerência e por outro pessoal para proporcionar segurança razoável acerca da consecução dos objetivos de uma entidade com respeito à fiabilidade do relato financeiro, eficácia e eficiência das operações, e cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis.”

A contabilidade representa uma parte do controlo interno, devendo dispor de procedimentos que garantam a inexistência de falhas e que a informação entregue na contabilidade para registo seja correta e esteja devidamente estruturada e ordenada.

Os dois conceitos estão interligados e influenciam-se mutuamente na medida em que se a empresa possuir um sistema de controlo interno que permita recolher informações de forma organizada, estruturada, com rigor e fiabilidade, também o reporte de informação fornecido pela contabilidade é de melhor qualidade. Ou seja, a interligação de ambos pode contribuir para o enriquecimento da informação gerada na empresa e desta forma também contribuir para decisões e estratégias mais acertadas (Carvalho, 2014).

Assim, e de forma a aferir sobre a qualidade do trabalho produzido, a empresa adota um conjunto de práticas internas de controlo como a circularização de saldos, a conciliação bancária, entre outros.

#### **6.3.2.1. Circularização de saldos**

A Vieira Pocargil, S.A. apresenta como uma das práticas de controlo interno a circularização de saldos. Trata-se de um procedimento realizado junto de fontes externas à empresa, como por exemplo, clientes, fornecedores e bancos, de forma a obter informação para comparar com a que dispõe. É um procedimento que permite detetar erros como lançamentos errados, em duplicado ou até mesmo falta de documentos.

Na prática é feito um pedido ao cliente ou fornecedor do extrato da conta corrente sempre que existam dúvidas relativamente aos respetivos saldos. No caso de suspeita de erro, faz-se uma consulta ao sistema informático de modo a identificar o documento e o respetivo diário, confrontando os dados com o respetivo documento de origem. Verificando-se que efetivamente ocorreu um erro de contabilização procede-se à sua correção de forma a atestar a veracidade da informação contabilística.

#### **6.3.2.2. Conciliação bancária**

Muitas vezes, e devido ao elevado número de transações financeiras, os saldos bancários demonstrados pela contabilidade não refletem a posição financeira da empresa naquele momento.

De forma a manter o controlo e averiguar a conformidade dos saldos contabilísticos e dos extratos bancários, a Vieira Pocargil, S.A. adota como prática de controlo interno a conciliação bancária, que permite fazer uma confirmação das transações praticadas através das instituições bancárias e assim verificar se todas elas estão devidamente documentadas e consideradas na contabilidade, apurando mensalmente eventuais diferenças. A conciliação é feita através da comparação da informação disponível

no programa Microdigital - Bancos com o extrato bancário relativo ao mês a analisar. Analisam-se os movimentos de cada um tendo em conta que alguns apenas serão debitados ou creditados em períodos seguintes. Neste caso é emitido um extrato de movimentos não conciliados que é anexado à respetiva conciliação de modo a que no período em que os movimentos em falta ocorram se torne mais fácil encontrar a sua origem.

Aquando da conciliação, caso sejam detetadas inconsistências, estas devem ser corrigidas devendo-se para tal procurar o motivo e também a sua origem, de forma a tê-los em conta no futuro.

### **6.3.2.3. Outros métodos**

Considera-se ainda como método de controlo interno, a forma como a empresa se encontra organizada. Na Vieira Pocargil, S.A., o trabalho realizado aquando do processamento de salários é verificado pelos responsáveis pela sua classificação e lançamento.

O trabalho efetuado na classificação de documentos é verificado aquando do lançamento e o trabalho realizado no lançamento é analisado pelos contabilistas responsáveis pela classificação, aquando da importação do programa de faturação para o programa contabilístico.

### **6.3.3. Apuramento de contribuições e impostos e preenchimento das respetivas declarações**

As empresas têm a seu cargo um conjunto de obrigações fiscais perante o Estado. Estas obrigações, sejam elas declarativas ou de pagamento, encontram-se calendarizadas e podem ser consultadas na agenda fiscal, disponibilizada no Portal das Finanças.

Para se proceder ao cumprimento das obrigações é necessário apurar impostos e contribuições e preencher as respetivas declarações fiscais. A seguir descrevem-se algumas das obrigações fiscais que tive oportunidade de acompanhar e concretizar.

#### **6.3.3.1. Modelo 10**

As entidades mencionadas no artigo 119º nº1 do Código do Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares (CIRS) estão obrigadas a entregar à Autoridade Tributária e Aduaneira, anualmente, uma declaração de modelo oficial, modelo 10.

A Modelo 10 é uma declaração através da qual se comunica às Finanças os valores pagos a residentes em Portugal, a título de salários, retenções de imposto, contribuições obrigatórias da Segurança Social e quotizações sindicais. Reporta ao período anterior, devendo ser entregue até 10 de fevereiro do ano seguinte (artigo 119.º, n.º 1, al. c), ii) CIRS).

A Vieira Pocargil, S.A. utiliza um ficheiro gerado automaticamente pelo programa contabilístico. Antes de submeter a modelo 10 no Portal das Finanças, na área Contabilistas Certificados - Entregar - Modelo 10, procede-se a uma verificação do seu conteúdo. Após submissão arquiva-se o comprovativo de entrega (Anexo 1) juntamente com a declaração preenchida, no *dossier* fiscal.



Dados da Declaração Modelo 10	
Sujeito Passivo	503044830
Técnico Oficial de Contas	204236320
Ano do Exercício:	2018
Identificação da Declaração:	351758253
Data e Hora de Recepção:	2019-02-07 19:50:24

A declaração foi submetida e provisoriamente aceite pela DGCI.

A partir de Janeiro de 2007, o comprovativo de entrega da Modelo 10 só pode ser obtido após a declaração estar Certa Central.

Deve imprimir esta informação (utilizando a função do browser), para poder utilizá-la em contactos posteriores com a Administração Fiscal.

Consulte a situação da declaração dois dias após a submissão, se esta tiver erros centrais deverá entregar uma declaração de substituição, utilizando a opção Entregar Declaração Modelo 10 disponível no sítio das [Declarações Electrónicas](#).

Figura 7 - Submissão da Modelo 10

### 6.3.3.2. Modelo 30

Sempre que sejam pagos ou colocados à disposição, rendimentos a entidades não residentes em território nacional, dando cumprimento ao artigo 119º nº7 do CIRS (remetido pelo artigo 128º CIRC), as entidades são obrigadas a entregar à Autoridade Tributária, até ao fim do segundo mês seguinte àquele em que ocorre o pagamento, o vencimento, a sua colocação à disposição ou ainda a sua liquidação ou apuramento do respetivo quantitativo, uma declaração de modelo oficial – Modelo 30. Esta declaração, relativa à comunicação de rendimentos e retenções deve ser apresentada por transmissão eletrónica de dados, através da sua submissão no Portal das Finanças, obtendo posteriormente o respetivo comprovativo.

Aquando do preenchimento da declaração, e na existência de retenções na fonte, há situações que devem ser tidas em conta, como por exemplo a celebração ou não de convenções de dupla tributação entre os países. Estas convenções determinam qual o país que é responsável pela tributação e a que taxas esta é feita. Se não existir convenção, é necessário verificar a subconta da conta 24 relativa a

retenções na fonte sujeitos passivos não residentes e agrupar o valor do rendimento, o valor retido e a respetiva taxa aplicável.

A Vieira Pocargil, S.A. possui um vasto leque de fornecedores grande parte deles internacionais, tornando-se essencial para a prestação correta da informação, manter a informação relativa aos NIF (Português e do país de residência), ao código do país e ao tipo de rendimento, atualizadas.

### **6.3.3.3. Modelo 22**

O IRC é o imposto que incide sobre o rendimento das pessoas coletivas, sejam elas residentes ou não em território português. No caso dos residentes, incide sobre todos os rendimentos, incluindo os que tenham sido obtidos fora do país. No caso dos não residentes, incide apenas sobre os rendimentos obtidos em território nacional. O apuramento deste imposto é feito através do preenchimento da declaração modelo 22, que permite obter o montante de imposto a pagar ou a recuperar de IRC e o lucro ou prejuízo anual das empresas.

A Modelo 22 faz parte das obrigações declarativas dos sujeitos passivos de IRC e deve ser enviada anualmente, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de maio, independentemente de se tratar de dia útil ou não. No caso dos sujeitos passivos com período de tributação diferente do ano civil, deve ser enviada até ao último dia do quinto mês posterior à data do termo desse período (artigo 120º nº1 e 2 do CIRC). O preenchimento deste modelo é feito em programa disponibilizado no Portal das Finanças, devendo-se após a submissão emitir o respetivo comprovativo.

A Vieira Pocargil, S.A., é um sujeito passivo de IRC, procedendo anualmente ao preenchimento e entrega da modelo 22. Este procedimento, por norma, é feito após serem realizados os procedimentos de encerramento de contas.

O primeiro passo a dar no preenchimento da modelo 22 é apurar o Lucro Tributável/ Prejuízo para Efeitos Fiscais, que se obtém através do preenchimento do Q07. Neste quadro acresce-se ou deduz-se as variações patrimoniais e as correções fiscais, ao Resultado Líquido do Período uma vez que não se encontram refletidas neste. Aqui são feitas correções relativas a anos anteriores como IRC, multas, e documentos emitidos com NIF inválido, mas também é permitido deduzir os benefícios fiscais e as mais valias contabilísticas. Caso em anos anteriores tenham sido apurados prejuízos fiscais, estes devem ser considerados no Q09, de modo a apurar-se a Matéria Coletável.

No Q10 procede-se ao apuramento da Coleta, aplicando-se à matéria coletável a respetiva taxa de IRC, disposta no artigo 87º do CIRC. Neste quadro também se mencionam os valores de dupla

tributação internacional, os benefícios fiscais, os PEC e as retenções na fonte, que vão ser deduzidos à coleta.

Uma vez apurado o IRC a pagar ou a recuperar acresce-se a Derrama Municipal (no caso da Póvoa de Lanhoso é 0%), as Tributações autónomas, os juros compensatórios e de mora e deduzem-se os pagamentos por conta efetuados durante o ano a que diz respeito o imposto.

Assim, o imposto a pagar ou a recuperar, é o que resulta dos procedimentos anteriores, culminando este processo com a submissão da Modelo 22 no programa disponibilizado no Portal das Finanças. Durante o período de estágio foi possível experienciar este procedimento, tendo ajudado na verificação, na submissão e na emissão do respetivo comprovativo.

#### **6.3.3.3.1. Pagamento por Conta (PC)**

Os pagamentos por conta são pagamentos adiantados do IRC devido pelas entidades que exercem a título principal atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola, e também por entidades não residentes com estabelecimento estável em Portugal. Incide apenas sobre as empresas que obtiverem lucro no ano anterior e apuraram IRC sendo o respetivo pagamento feito em prestações no próprio ano a que respeita o lucro tributável. De acordo com 104º nº1 a) do CIRC os três pagamentos por conta devem ser feitos em julho, setembro e no dia 15 de dezembro do ano a que respeita o lucro tributável.

Assim, de acordo com o CIRC os pagamentos por conta apuram-se em função da coleta de IRC do ano anterior à qual se deduzem as retenções na fonte do ano anterior e aplicando-lhe posteriormente um coeficiente de acordo com o volume de negócios da entidade (105º nº 1 do CIRC). No caso de o volume de negócios do ano anterior ser igual ou inferior a 500 000€, aplica-se o coeficiente de 0,8, no caso de o volume de negócios ser superior a 500 000€, aplica-se o coeficiente 0,95 (105º nº 2 e 3 do CIRC).

Caso o montante dos pagamentos por conta efetuados exceda o IRC devido no período, há lugar a reembolso pela diferença (artigo 104º nº2 do CIRC). No caso de a entidade detetar que os pagamentos irão ser superiores à matéria coletável que irá apurar, podem não proceder ao pagamento da segunda e terceira prestação. No entanto, serão aplicados juros compensatórios no caso de a diferença entre o valor líquido do IRC e os montantes dos pagamentos por conta que ficaram por efetuar for de 20% ou mais (artigo 107º do CIRC). Uma vez apurados os pagamentos por conta, imprime-se a guia para que se possa proceder ao respetivo pagamento.

Contabilisticamente debita-se a conta 241101- "Imposto sobre o rendimento- pagamentos por conta", por contrapartida da conta 12021- "Depósitos à Ordem".

## Diário de movimentos

Diário: 5 Avisos Lançamento Débito  
Do diário 5 ao 5, e do n.º interno 12021 ao 12021  
Ordenado por N.º Interno

Data	Conta	No.Int.	Descrição	N.Docum.	Débito	Crédito
27-12-2018	1202	12021	N/ Av. Lanç. Débito	ED2018.12021		215 154,00
27-12-2018	241101	12021	N/ Av. Lanç. Débito	ED2018.12021	215 154,00	
<b>Total:</b>					<b>215 154,00</b>	<b>215 154,00</b>

Figura 8 - Diário de movimentos PC

### 6.3.3.3.2. Pagamento Especial por Conta (PEC)

As entidades sujeitas a PC estão também sujeitas a PEC (artigo 106º nº1 do CIRC). O PEC é uma forma de entrega adiantada do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas ao Estado, sendo posteriormente deduzido à coleta de IRC.

Este pagamento corresponde a 1% do volume de negócios do período anterior, não sendo exigível se for inferior a 850€, e quando superior, é igual a este limite acrescido de 20% da parte excedente, não ultrapassando o limite máximo de 70 000€ (artigo 106º nº2 do CIRC). Os pagamentos deste imposto podem ser feitos no mês de março ou em duas prestações, no mês de março e outubro. No caso de o período de tributação não coincidir com o ano comum, deve se feito no 3º e 10º mês do respetivo período de tributação (artigo 106º nº1 do CIRC). As guias de pagamento são retiradas do Portal das Finanças.

No caso da Vieira Pocargil, S.A. não há lugar ao PEC pois os pagamentos por conta do período anterior, efetuados nos termos do artigo 105º, são superiores ao montante apurado nos termos do artigo 106º nº2 e 3 do CIRC. De referir que desde 2019 que está prevista uma dispensa de efetuar estes pagamentos especiais desde que nos dois anos anteriores as entidades tenham cumprido as obrigações declarativas referidas nos artigos 120º e 121º do CIRC (artigo 106º nº 11 e) do CIRC).

### 6.3.3.3.3. Pagamento adicional por conta (PAC)

A obrigação de pagamento adicional por conta é devida pelas entidades que efetuam pagamentos por conta e pagamentos especiais por conta que tenham apurado, no período de tributação anterior, um lucro tributável superior a 1 500 000€ (artigo 105º- A nº 1 do CIRC). De acordo com o lucro tributável apurado, poderão ser aplicadas taxas de 2,5%, 4,5% e 8,5% à parte do lucro tributável superior a 1 500 000€, sendo o excedente tributado por escalões (artigo 105º- A nº 2,3 do CIRC).

Este pagamento é efetuado em três prestações, seguindo as mesmas orientações dos PC. O anexo 2 apresenta um exemplo da guia de PAC.



## Diário de movimentos

Diário: 5 Avisos Lançamento Débito

Do diário 5 ao 5, e do n.º interno 12022 ao 12022

Ordenado por N.º Interno

Data	Conta	No.Int.	Descrição	N.Docum.	Débito	Crédito
27-12-2018	1202	12022	N/ Av. Lanç. Débito	ED2018.12022		14 490,00
27-12-2018	241104	12022	N/ Av. Lanç. Débito	ED2018.12022	14 490,00	
<b>Total:</b>					<b>14 490,00</b>	<b>14 490,00</b>

Figura 9 - Diário de movimentos PAC

### 6.3.3.4. Apuramento de IVA e declaração periódica

O IVA é um imposto que incide sobre o consumo de praticamente todos os bens e serviços. Há sujeição a IVA sempre que sejam efetuadas transmissões de bens e prestações de serviços a título oneroso, importação de bens e aquisição intracomunitária de bens (artigo nº1 do CIVA). De realçar que existem determinadas operações como transmissões intracomunitárias de bens, exportações, operações assimiladas a exportações e transportes internacionais; as relacionadas com regimes suspensivos, as transmissões a título gratuito e ainda as descritas no artigo 9º do CIVA que se encontram isentas deste imposto.

De acordo com o artigo 29º do CIVA, o apuramento e envio da declaração periódica de IVA é obrigatório, podendo ter uma periodicidade mensal ou trimestral, de acordo com o volume de negócios da entidade, no ano anterior. Como a Vieira Pocargil, S.A. obtém um volume de negócios superior a 650 000€, está sujeita a IVA mensal pelo disposto no artigo 41º nº 1 a) do CIVA.

O apuramento do IVA é feito após efetuados todos os registos contabilísticos e resulta da subtração ao IVA liquidado do IVA dedutível, corrigindo-se o resultado com as respetivas regularizações, sejam estas a favor do Estado ou da entidade.

$$\text{IVA apurado} = \text{IVA liquidado} - \text{IVA dedutível} \pm \text{IVA regularizações}$$

O IVA liquidado, corresponde ao imposto pago pelo comprador de produtos e/ou serviços, no momento da aquisição e que a empresa retém para posterior entrega ao Estado. Estes valores são registados nos campos 02,06 e 04 da Declaração Periódica do IVA (DPIVA).


O IVA dedutível é aquele que a empresa suporta nas suas aquisições de bens e/ou serviços necessários à sua atividade. São registados nos campos 20,21,23,22 e 24 da DPIVA.

No que se trata do IVA regularizações, corresponde a ajustamentos que podem ser feitos quer a favor do Estado quer a favor do sujeito passivo. Ocorre sempre que são feitas devoluções de vendas e compras, bem como descontos e abatimentos, após terem sido emitidos os respetivos documentos de venda. As regularizações registam-se no campo 40 da DPIVA se forem a favor do sujeito passivo, ou no campo 41 da DPIVA, se forem a favor do Estado.

O IVA apurado tanto pode resultar em valores a entregar ao Estado (se o saldo da conta IVA apuramento for credor) - IVA a pagar, como em valores a recuperar do Estado (se o saldo da conta IVA apuramento for devedor) – IVA a recuperar.

Em termos contabilísticos, no caso de existir IVA a pagar ao Estado, o saldo da conta 2435 – “IVA Apuramento” é credor transferindo-se para a conta 24361 – “IVA a pagar - de apuramento”, caso contrário é devedor na conta 2435 – “IVA Apuramento” e transfere-se para a conta 24371- “IVA a recuperar - normal”.

Na Vieira Pocargil, S.A., o procedimento de apuramento do valor do IVA é feito com o software Microdigital. Uma vez apurado o saldo do IVA, procede-se ao processamento da declaração periódica do IVA (Anexo 3) e dos respetivos anexos. Estes documentos devem ser submetidos no Portal das Finanças, obtendo-se o respetivo comprovativo de entrega. Esta submissão deve ser feita até ao dia 10 do segundo mês seguinte aquele a que respeitam (artigo 41º nº 1 a) do CIVA).



**finanças**  
PÚBLICAS

TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DE OPERAÇÕES AGRUPADAS  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IMPORTE DE VALORES DECLARADOS

### COMPROVATIVO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO—VIA INTERNET

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	503044830
PERÍODO	2019 / 03
IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO	364584467
DATA E HORA DE RECEÇÃO	2019-04-16 19:16:53

**01 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome  
VIEIRA POCARGIL, S.A.

**02 TIPO DE DECLARAÇÃO**

1 1ª Declaração

Houve alteração da periodicidade de envio de trimestral para mensal?

Sim  1A Não  1B

2 Declaração de substituição

2.1 Alteração da periodicidade de envio de trimestral para mensal  
Assinale com X se o valor mensal substitui ou não totalmente o anterior valor trimestral declarado  
Sim  2.1A Não  2.1B

2.2 Inexistência de operações no respectivo período

2.3 Outras

**03 PERÍODO A QUE RESPEITA**

Ano  2019 Mensal  03 Trimestral  Mes(es) incluído(s) no trimestre

**04 DESCRIÇÃO DAS OPERAÇÕES**

País de destino (1)	País (2)	N.º de identificação fiscal do Adquirente (3)	Valor (4)	Indicador do tipo de Operação (1, 4 ou 5) (5)
Bélgica	BE			1
Rep. Checa	CZ			1
Alemanha	DE			1
Alemanha	DE			1
Espanha	ES			1
Espanha	ES			1
Espanha	ES			1
Espanha	ES			1
Espanha	ES			1

**05 SOMA DOS VALORES DECLARADOS NO QUADRO 4 (AGRUPADOS POR TIPO DE OPERAÇÃO)**

Soma (apenas dos valores que respeitam às operações tipificadas na coluna 5 com 1)	10	5.918.477,00
Total das vendas de meios de transporte novos a particulares e equipados de outros Estados Membros	11	
Soma (apenas dos valores que respeitam às operações tipificadas na coluna 5 com 4)	12	0,00
Soma (apenas dos valores que respeitam às operações tipificadas na coluna 5 com 5)	13	0,00
Este valor deverá coincidir com as somas dos valores a declarar no campo 03 da Declaração Periódica e dos anexos eventualmente apresentados para efeitos do Decreto-Lei n.º 347/85 de 23 de Agosto	14	5.918.477,00

**06 A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITTE QUALQUER INFORMAÇÃO SOLICITADA**

Zona para identificação do Técnico Oficial de Contas, nos casos em que ele seja obrigatória. NIF  204236320

Comprovativo emitido pelo Sistema S2000R00 / S2000R01 Página 1 de 1

Figura 10 - Comprovativo de entrega da Declaração recapitulativa página 1

**finanças**  
 A RELAZIÃO GERAL DOS IMPOSTOS

**DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA**

**COMPROVATIVO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO—VIA INTERNET**

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL** 503044830      **PERÍODO** 2019 / 03      **IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO** 364584467

04

Pais de destino (1)	Prefixo (2)	N.º de identificação fiscal do Adquirente (3)	Valor (4)	Indicador do tipo de operação (1, 4 ou 5) (5)
Espanha	ES	000000000	[REDACTED]	1
Espanha	ES	000000000	[REDACTED]	1
França	FR	000000000	[REDACTED]	1
Inglaterra	GB	000000000	[REDACTED]	1
Inglaterra	GB	000000000	[REDACTED]	1
Inglaterra	GB	000000000	[REDACTED]	1
Inglaterra	GB	000000000	[REDACTED]	1
Inglaterra	GB	000000000	[REDACTED]	1
Irlanda	IE	000000000	[REDACTED]	1
Holanda	NL	000000000	[REDACTED]	1

Figura 11 - Comprovativo de entrega da Declaração recapitulativa página 2

### 6.3.3.5. Outros impostos

Existem outros impostos como o Imposto de Selo (IS), o Imposto Único de Circulação (IUC), o IMI e o IMT que devido às suas características, têm procedimentos de trabalho diferentes. O controlo dos pagamentos do Imposto Único de Circulação (IUC) é feito mensalmente, de forma a cumprir os prazos. No caso do Imposto de Selo (IS), IMI e IMT não existe um controlo programado, os procedimentos são postos em prática aquando da sua ocorrência.

#### **6.3.4. Supervisão de atos declarativos para a segurança social e para efeitos fiscais relacionados com o processamento de salários**

As operações de processamento de salários englobam vários procedimentos como a comunicação às autoridades competentes de informações relativas a despedimentos e contratações de funcionários, o processamento de salários e ainda o apuramento das respetivas contribuições a entregar. Os despedimentos, as contratações e qualquer outra alteração ocorrida devem ser comunicados não só à Segurança Social como também ao Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) e ao Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT), que serão detalhados mais à frente. As admissões devem ser comunicadas nas 24h anteriores ao início da produção de efeitos do contrato de trabalho, através do serviço de Segurança Social Direta e as demissões, até ao dia 10 do mês seguinte ao que ocorreu a cessação, mencionando o motivo da demissão.

Na empresa é criada uma ficha individual por trabalhador com o registo de entre outras informações, o nome, a morada, as habilitações literárias, o número de identificação fiscal, a categoria profissional, o tipo de contrato de trabalho e o vencimento base.

Para dar início ao processamento de salários em si, deve-se ter em conta o mês a que se refere, o número de dias úteis do mês, o número de dias trabalhados, o apuramento de impostos (Segurança Social e IRS) quer no que se refere ao trabalhador quer no que se refere à entidade empregadora, os subsídios (de férias, de alimentação, ...) podendo ainda existir ajudas de custo e outros rendimentos. No que se refere à Segurança Social, os trabalhadores estão sujeitos a uma taxa de incidência de 11% e a entidade empregadora 23,75%.

Na Vieira Pocargil, S.A., o processamento de salários é efetuado através do software Microdigital na vertente salários, iniciando-se com a verificação dos dias trabalhados, com a consideração de baixas médicas, de horas extra, a inclusão ou não de gratificações, entre outros.

Mensalmente, após o processamento dos salários é gerado no programa informático um ficheiro que contempla as declarações mensais de remunerações. Este mesmo ficheiro deve ser submetido no site da Segurança Social Direta até ao dia 10 do mês seguinte ao que as remunerações respeitam. Após a submissão é impresso o comprovativo (Anexo 4) e guia de pagamento (Anexo 5) para que se proceda ao pagamento, que deve ser feito até ao dia 20 do mês seguinte ao mês a que respeitam as remunerações.

Dados da Declaração DMR	
Sujeito Passivo	503044830
Ano / Mês:	2019 / 2
Identificação da Declaração:	354146034
Data e Hora de Recepção:	2019-03-07 19:37:54

A declaração foi submetida e provisoriamente aceite pela AT.

A partir de Fevereiro de 2013, o comprovativo de entrega da Declaração Mensal de Remunerações só pode ser obtido após a declaração estar Certa Central.

Deve imprimir esta informação (utilizando a função do browser), para poder utilizá-la em contactos posteriores com a Administração Fiscal.

Consulte a situação da declaração dois dias após a submissão, se esta tiver erros centrais deverá entregar uma declaração de substituição, utilizando a opção Entregar Declaração DMR disponível no sítio das [Declarações Electrónicas](#).

### Figura 12 - Submissão da DMR

Por norma as empresas retêm imposto de rendimentos de trabalho dependente, rendimentos profissionais, empresariais e prediais, sendo a taxa de retenção aplicada a disposta no artigo 101º do CIRS. No entanto, também existem situações de retenção na fonte em sede de IRC, dispostas no artigo 94º nº 1 do CIRC, aplicando-se a estas, regra geral, as taxas mencionadas no nº 4 do mesmo artigo. De realçar que as retenções dos rendimentos de categoria A têm um tratamento diferente do mencionado anteriormente, não se plicando as mesmas taxas e não sendo entregues aquando das restantes, mas sim na Declaração Mensal de Remunerações (DMR).

Exmo(a). Sr(a).

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

A empresa:

**Vieira Pocargil, S.A.**

**Contribuinte n.º 503044830**

Nos termos do n.º 1, alínea b) do art. 119º, do CIRS e art. 128º do CIRC, confirma que:

Auferiu no ano de 2018, como Rendimentos da categoria B - Empresariais:

<b>Rendimento do Ano:</b>	<b>108,50 €</b>
<b>Imposto Retido (IRS)</b>	<b>12,48 €</b>

Póvoa de Lanhoso, 20 de janeiro de 2019

(Assinatura/Carimbo)

NIF/PT 503 044 830  
T +351 233 639 280  
F +351 233 632 600  
geral@pocargil.pt  
www.pocargil.pt

Rua do Parque Industrial, 366  
4830-103 Campos P.V.L.  
Portugal



Figura 13 - Declaração de rendimentos retidos na fonte

#### 6.3.4.1. Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) e Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT)

De acordo com o site dos fundos de compensação, o FCT é definido como (...) “um fundo autónomo, dotado de personalidade jurídica e gerido por um Conselho de Gestão. É um fundo de capitalização individual financiado pelas entidades empregadoras por meio de contribuições mensais. Estas contribuições constituem uma poupança a que se encontram vinculadas, com vista ao pagamento de até 50% do valor da compensação a que os trabalhadores abrangidos pelo novo regime venham a ter direito na sequência da cessação do contrato de trabalho.”

O FGCT, de acordo com o mesmo site é definido como (...) “um fundo autónomo, dotado de personalidade jurídica e gerido por um Conselho de Gestão. É um fundo mutualista, financiado pelas entidades empregadoras por meio de contribuições mensais e que visa a concretização da garantia conferida pelo regime instituído pela Lei 70/2013, de 30 de agosto.

O FGCT pagará até 50% do valor da compensação a que o trabalhador tiver direito na sequência da cessação do contrato de trabalho, descontando a parte entregue pelo empregador”.

Por força da Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, o FCT e o FGCT apenas se aplicam aos trabalhadores com contrato celebrado após 1 de outubro de 2013, ficando a entidade empregadora, a partir do momento da celebração do contrato, obrigada a contribuir para o FCT e FGCT com 0,925% e 0,075% da retribuição base, respetivamente. As entregas são feitas mensalmente, após extração da respetiva guia de pagamento, nos prazos previstos para o pagamento de contribuições e quotizações à segurança social, ou seja, até dia 20 do mês seguinte ao mês a que respeitam.

Contabilisticamente, debitam-se as contas 4157- “FCT” e 6357 – “FGCT”, por contrapartida das contas 24871- “FCT” e 24872 – “FGCT”. Aquando do pagamento, saldram-se as contas 24871- “FCT” e 24872 – “FGCT” por contrapartida do crédito da conta 12- “Depósitos à Ordem”.



**FUNDOS DE COMPENSAÇÃO**  
FUNDO DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO  
FUNDO DE GARANTIA DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO

**DOCUMENTO DE PAGAMENTO**

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO	PERÍODO PAGAMENTO
	2019-04-11	DE: 2019-04-11 ATÉ: 2019-04-20

NOME: VIEIRA POCARGIL, S.A.  
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA SOCIAL: 20010073911  
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL: 503044830  
VALOR A PAGAR: 1.217,86 €

**PAGAMENTO POR MULTIBANCO**

Entidade	Pagamento
 21448	De: 2019-04-11 Até: 2019-04-20

Referência 1: 105073687      Montante: 1.217,86 €

**Formas de pagamento**  
O pagamento pode ser efetuado através de Multibanco ou outro canal do sistema Bancário Português com a opção de Pagamento de Serviços utilizando a referência presente neste documento.

**Pagamento**  
O pagamento pode ser feito até ao dia 8 (inclusive) do mês seguinte ao indicado na data limite do PERÍODO PAGAMENTO (ATÉ). Alerta-se que serão cobrados juros ao dia, devidos por cada dia de atraso após o dia 20.  
Os juros serão discriminados para cobrança na emissão do Documento de Pagamento do mês seguinte.

**Pagamento de múltiplas referências**  
Quando o valor total a pagamento é superior a 99.999,99€, são geradas tantas referências quantas as necessárias ao pagamento fracionado. Todas as referências constantes neste documento deverão ser pagas, o não pagamento de qualquer uma das referências incorre na cobrança de juros e outros procedimentos.

Figura 14 - Guia de pagamento dos Fundos de Compensação



#### EXTRATO DE VALORES SELECIONADOS PARA O DOCUMENTO DE PAGAMENTO

NOME: VIEIRA POCARGIL, S.A.  
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA SOCIAL: 20010073911  
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL: 503044830  
DATA DE EMISSÃO: 2019-04-11

#### EMPREGADOR

DESCRIÇÃO			VALOR
2019-03	FCT	ENTREGA	1.126,24 €
2019-03	FGCT	ENTREGA	91,62 €

**TOTAL A PAGAR: 1.217,86 €**

Figura 15 - Extrato de valores para pagamento dos Fundos de Compensação

### 6.3.5. Encerramento de contas e preparação das demonstrações financeiras

No final de cada exercício económico, as entidades devem proceder ao encerramento das contas de forma a apurar os resultados que permitam a elaboração do balanço, da demonstração de resultados e outras demonstrações financeiras que demonstrarão de forma verdadeira e apropriada a posição patrimonial da empresa no final do período em análise. Existem procedimentos de verificação que são levados a cabo durante todo o ano, no entanto, nesta fase para além dos lançamentos de encerramento, torna-se fundamental verificar se tudo está em conformidade para o encerramento de contas do período.

Na Vieira Pocargil, S.A., os procedimentos de encerramento de contas iniciam-se com a conferência de saldos das rubricas do balancete. Para tal, recorre-se a conciliações bancárias, mapas resumo de aplicações financeiras, locações financeiras, diversas contas correntes, mapas de depreciação, entre outros. Uma vez verificados os saldos, procede-se aos lançamentos de encerramento do exercício. Feito isto, procede-se à elaboração das demonstrações financeiras que, de acordo com artigo 11º nº1 do DL n.º 158/2019, de 13 de julho, são o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas; a demonstração das alterações no capital próprio; a demonstração dos fluxos de caixa pelo método direto e o anexo.

Abaixo apresentam-se algumas das tarefas desenvolvidas aquando do encerramento de contas de 2018 na Vieira Pocargil, S.A..

- **Depreciações e amortizações**

Contabilisticamente, os termos depreciação e amortização são distintos, enquanto o termo amortização se refere à imputação sistemática de quantia depreciável de um ativo fixo intangível, o termo depreciação

refere-se imputação sistemática de quantia depreciable de um ativo fixo tangível e propriedades de investimento.

O regime fiscal das depreciações e amortizações, usado contabilisticamente por muitas empresas, encontra-se previsto no DR n.º 25/2009, de 14 de setembro. Neste Decreto-Regulamentar, para além das condições gerais de aceitação, da valorimetria, da vida útil e das taxas de depreciação, estão dispostos os métodos de depreciação e amortização que podem ser utilizados.

De acordo com Norma Contabilística de Relato Financeiro (NCRF) 7 - Ativos Fixos Tangíveis, parágrafo 60, “o método usado deve refletir o modelo por que se espera que os benefícios económicos do ativo sejam consumidos pela entidade.”

A Vieira Pocargil, S.A. opta pelo uso do método da linha reta, que consiste num débito constante durante a vida útil do ativo, se o seu valor não se alterar. Aquando da aquisição de AFT e AFI é feita uma cópia do respetivo documento (fatura) à qual é anexada uma ficha de ativo. Nesta ficha, procede-se à descrição do ativo, menciona-se o preço de aquisição, a taxa de depreciação com base no DR n.º 25/2009, de 14 de setembro, entre outros. Feito isto é lançado no programa específico para o efeito (Microdigital, módulo imobilizado) e posteriormente arquivado. O anexo 6 apresenta um exemplo de aquisição de AFT e a respetiva ficha de imobilizado. Estas operações permitem a obtenção da modelo 32, mapa de depreciações e amortizações (Anexo 7) e a modelo 31, mapa de mais e menos valias.

Vieira Pocargil, S.A.  
Rua do Parque Industrial, 366  
4830Campos PVL

### Diário de movimentos

Diário: 95 Regularizações  
Do diário 95 ao 95, e do n.º interno 13004 ao 13004  
Ordenado por N.º Interno

Data	Conta	No.Int.	Descrição	N.Docum.	Débito	Crédito
31-13-2018	64221	13004	Regularizações		166 175,81	
31-13-2018	64222	13004	Regularizações		9 696,88	
31-13-2018	64231	13004	Regularizações		209 881,10	
31-13-2018	64232	13004	Regularizações		10 747,02	
31-13-2018	642411	13004	Regularizações		32 433,03	
31-13-2018	642412	13004	Regularizações		71 828,02	
31-13-2018	642422	13004	Regularizações		46 418,57	
31-13-2018	64251	13004	Regularizações		88 227,81	
31-13-2018	64271	13004	Regularizações		86 844,27	
31-13-2018	64271	13004	Regularizações		703,16	
31-13-2018	64331	13004	Regularizações		15 773,28	
31-13-2018	43821	13004	Regularizações			166 175,81
31-13-2018	43822	13004	Regularizações			9 696,88
31-13-2018	43831	13004	Regularizações			209 881,10
31-13-2018	43832	13004	Regularizações			10 747,02
31-13-2018	43841	13004	Regularizações			104 261,05
31-13-2018	43842	13004	Regularizações			46 418,57
31-13-2018	43851	13004	Regularizações			88 227,81
31-13-2018	43871	13004	Regularizações			86 844,27
31-13-2018	43871	13004	Regularizações			703,16
31-13-2018	44831	13004	Regularizações			15 773,28
<b>Total:</b>					<b>738 728,95</b>	<b>738 728,95</b>

Figura 16 - Diário de movimentos de depreciações – regularizações

- **Apuramento do Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas (CMVMC)**

De acordo com NCRF 18, os inventários são definidos como ativos detidos para venda no decurso ordinário da atividade empresarial, no processo de produção ou na forma de materiais ou consumíveis a serem aplicados no processo de produção.

Assim aquando do encerramento de contas, procede-se a uma contagem física e compara-se com o registado contabilisticamente. Caso necessário procede-se a correções. Adicionalmente apura-se e regista-se a variação de produtos em curso e de produtos acabados.

Vieira Pocargil, S.A.  
Rua do Parque Industrial, 366  
4830Campos PVL

### Diário de movimentos

Diário: 95 Regularizações  
Do diário 95 ao 95, e do n.º interno 13002 ao 13003  
Ordenado por N.º Interno

Data	Conta	No.Int.	Descrição	N.Docum.	Débito	Crédito
31-13-2018	611113	13002	Regularizações		1 752,00	
31-13-2018	321113	13002	Regularizações			1 752,00
31-13-2018	612113	13003	Regularizações		17 158 197,84	
31-13-2018	331113	13003	Regularizações			17 158 197,84
31-13-2018	612213	13003	Regularizações		3 914 589,72	
31-13-2018	332113	13003	Regularizações			3 914 589,72
31-13-2018	612313	13003	Regularizações		1 648 576,17	
31-13-2018	333113	13003	Regularizações			1 648 576,17
31-13-2018	731	13003	Regularizações		296 403,41	
31-13-2018	341	13003	Regularizações			296 403,41
31-13-2018	341	13003	Regularizações		554 874,22	
31-13-2018	731	13003	Regularizações			554 874,22
31-13-2018	384	13003	Regularizações		36 877,86	
31-13-2018	731	13003	Regularizações			36 877,86
31-13-2018	733	13003	Regularizações		644 860,84	
31-13-2018	361	13003	Regularizações			644 860,84
31-13-2018	361	13003	Regularizações		443 760,69	
31-13-2018	733	13003	Regularizações			443 760,69
<b>Total:</b>					<b>24 699 892,75</b>	<b>24 699 892,75</b>

Figura 17 - Diário de movimentos do custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas – regularizações

- **Estimativa de férias e subsídio de férias – regularizações**

Uma vez terminado o ano, torna-se necessário efetuar uma estimativa do gasto com férias e subsídio de férias, que são um gasto do ano findo, sendo o pagamento efetuado no ano seguinte. Para tal, em primeiro lugar confere-se as estimativas do ano anterior, 2017, a liquidar em 2018 efetuando-se as alterações que venham a mostrar-se necessárias. Feito isto, procede-se ao registo das estimativas a liquidar no ano seguinte, 2019.

## Diário de movimentos

Diário: 4 Operações Diversas  
 Do diário 4 ao 4, e do n.º interno 12008 ao 12008  
 Ordenado por N.º Interno

Data	Conta	No.Int.	Descrição	N.Docum.	Débito	Crédito
31-12-2018	6312	12008	Diversos		4 000,00	
31-12-2018	27220111	12008	Diversos			4 000,00
31-12-2018	63221	12008	Diversos		60 788,33	
31-12-2018	272201121	12008	Diversos			60 788,33
31-12-2018	63223	12008	Diversos		143 578,91	
31-12-2018	272201123	12008	Diversos			143 578,91
31-12-2018	6313	12008	Diversos		4 000,00	
31-12-2018	27220121	12008	Diversos			4 000,00
31-12-2018	63231	12008	Diversos		60 788,33	
31-12-2018	272201221	12008	Diversos			60 788,33
31-12-2018	63233	12008	Diversos		143 578,91	
31-12-2018	272201223	12008	Diversos			143 578,91
31-12-2018	635112	12008	Diversos		950,00	
31-12-2018	27220141	12008	Diversos			950,00
31-12-2018	6351221	12008	Diversos		14 437,23	
31-12-2018	272201421	12008	Diversos			14 437,23
31-12-2018	6351223	12008	Diversos		34 099,99	
31-12-2018	272201423	12008	Diversos			34 099,99
31-12-2018	635113	12008	Diversos		950,00	
31-12-2018	27220151	12008	Diversos			950,00
31-12-2018	6351231	12008	Diversos		14 437,23	
31-12-2018	272201521	12008	Diversos			14 437,23
31-12-2018	6351233	12008	Diversos		34 099,99	
31-12-2018	272201523	12008	Diversos			34 099,99
<b>Total:</b>					<b>515 708,92</b>	<b>515 708,92</b>

Figura 18 - Diário de movimentos de F+SF

- **Acréscimos e diferimentos**

Os acréscimos representam proveitos ou custos a reconhecer no próprio exercício, cuja receita ou despesa se verifica num exercício económico posterior. Os diferimentos representam receitas ou despesas que se verificam no exercício económico presente, cujo proveito ou custo, apenas se verifica no exercício económico seguinte ou seguintes.

Situações relativas a pagamentos de seguros, em que o pagamento é em N e a cobertura em parte de N+1, são exemplos de diferimentos na Vieira Pocargil, S.A.. No que se trata por exemplo do pagamento da conta da água relativa a dezembro, em que o gasto é de N e o pagamento de N+1, estamos perante um acréscimo.

No encerramento de contas, deve-se fazer uma conferência de contas de devedores por acréscimos de rendimentos e de credores por acréscimo de gastos e diferimentos nomeadamente quanto a: estimativas de férias e subsídio de férias, juros a pagar, IMI, água, eletricidade, gás, comunicações. O anexo 8 apresenta um exemplo do mapa de diferimentos da Vieira Pocargil, S.A.

- **Apuramento de resultados**

O apuramento de resultados é feito em março e é processado automaticamente pelo programa contabilístico. Saldam-se as contas da classe 6 (gastos) e classe 7 (rendimentos), por contrapartida da 811- Resultados Antes de Impostos (RAI). De seguida, apura-se o resultado líquido tendo em conta as

contas que estão sujeitas a tributação autónoma e os gastos não considerados como gastos fiscais, que são acrescidos ao quadro 07 da modelo 22.

Feito isto, emite-se um balancete final que servirá de base à elaboração do balanço e da demonstração de resultados.

#### **6.3.5.1. Informação Empresarial Simplificada (IES)**

A IES consiste numa forma única de as empresas prestarem informações contabilísticas, estatísticas e fiscais, através da entrega de uma declaração anual obrigatória. Antigamente, as empresas estavam obrigadas a prestar 4 vezes a mesma informação sobre as suas contas anuais a 4 entidades diferentes, por 4 meios diferentes. Com a entrada em vigor do DL n.º 8/2017, de 17 janeiro passou a cumprir-se, através de um único formulário, os compromissos de registo das contas anuais na conservatória do registo comercial; a entrega da declaração anual dos dados fiscais e contabilísticos ao Ministério das Finanças e a entrega de informação anual ao Instituto Nacional de Estatística; e ainda a comunicação de dados contabilísticos ao Banco de Portugal.

Em 2018, no seguimento do processo de simplificação, o DL n.º 87/2018, de 31 de outubro agilizou o processo de preenchimento dos anexos A e I, através da extração da respetiva informação do ficheiro SAF-T<sup>19</sup> e da eliminação de quadros que repetiam a mesma informação deste ficheiro.

A IES é constituída por uma folha de rosto e um conjunto de anexos que vão desde o A ao T, sendo preenchidos de acordo com as especificidades de cada empresa. Para o seu correto preenchimento, recorre-se aos dados da demonstração de resultados, do balanço, às contas da classe 6 detalhadas e ainda aos valores dos relatórios únicos.

No caso da Vieira Pocargil, S.A. e uma vez que o período económico coincide com o ano civil, deve ser entregue até ao dia 15 de julho do ano seguinte àquele a que as contas respeitam. Para submeter a IES é necessário aceder ao Portal das Finanças, selecionar entregar IES, submeter a IES e guardar a referência Multibanco gerada automaticamente. A referência Multibanco gerada, refere-se ao registo das prestações de contas, que deve ser pago até ao 5º dia útil seguinte ao da emissão.

Durante o período de estágio não tive oportunidade de elaborar a IES, no entanto foram-me explicados todos os procedimentos para o seu preenchimento.

---

<sup>19</sup> Standard Audit File for Tax purposes - Ficheiro que contém a identificação da empresa, a identificação de clientes e fornecedores, de produtos e serviços, os documentos de venda fiscalmente relevantes (incluindo os anulados), recibos emitidos a clientes e documentos de transporte, que deve ser entregue até ao dia 15 do mês seguinte ao período que reporta

#### 6.3.5.1.1. Dossier fiscal

De acordo com o disposto no artigo 130.º do CIRC, os sujeitos passivos de IRC estão obrigados a constituir e manter um processo de documentação fiscal (*dossier* fiscal). Trata-se de um *dossier* organizado com um conjunto de documentos referentes ao ano fiscal, que demonstram o cumprimento das obrigações fiscais e contabilísticas.

Com base na Portaria n.º 51/2018, de 16 de fevereiro, no *dossier* fiscal devem constar:

- ✓ Relatório de Gestão e Parecer do Conselho Fiscal e Certificação Legal das Contas (se exigidos)
- ✓ Documentos, certificados e comunicações relativos a créditos cujo imposto foi deduzido (artigo 78º CIVA)
- ✓ Mapa de modelo oficial de provisões, perdas por imparidade em créditos e ajustamentos em inventários
- ✓ Mapa de modelo oficial das mais-valias e menos-valias
- ✓ Mapa de modelo oficial de depreciações a amortizações
- ✓ Mapa de modelo oficial das depreciações dos bens reavaliados ao abrigo de diploma legal
- ✓ Mapas, de modelo oficial, da reavaliação efetuada nos termos do DL n.º 66/2016, de 3 de novembro
- ✓ Mapa de apuramento do lucro tributável por regimes de tributação
- ✓ Mapa de controlo de prejuízos no Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (art.º 71º CIRC)
- ✓ Mapa de controlo da dedução de prejuízos fiscais (artigo 52º CIRC).
- ✓ Mapa de reporte dos gastos de financiamento líquidos de períodos de tributação anteriores (artigos 67º e 75º -A do CIRC)
- ✓ Outros documentos mencionados nos códigos ou legislação complementar que devam integrar o processo de documentação fiscal, nomeadamente nos termos:
  - CIRC - Art.º 31º-B, 49º, 51º-B, 63º, 64º, 66º, 78º, 91º-A;
  - DR n.º 25/2009, de 14 de setembro: Art.º 10º;
  - Portarias - 208/2014, de 10 de outubro, 275/2014, de 26 de dezembro, 77º-A/2015 de 16 de março, e 259/2016, de 4 de outubro;
  - Legislação relativa à atribuição de benefícios fiscais.

O *dossier* fiscal deve ser constituído até 15 de julho e deve ser mantido em suporte papel ou em suporte digital, podendo ainda integrar o ficheiro SAF-T, relativo à contabilidade, extraído após o encerramento de contas.

Devido ao período de estágio estabelecido, não tive oportunidade de participar na sua elaboração, no entanto foi-me dado a conhecer todos os procedimentos.

### **6.3.6. Preparação da informação contabilística para relatórios e análise de gestão e informação periódica à entidade a quem presta serviços**

De acordo com o artigo 65º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), os membros da administração devem elaborar e submeter aos órgãos competentes da sociedade para além de outros elementos, o relatório de gestão mencionado acima como parte integrante do *dossier* fiscal.

O relatório de gestão deve cumprir o disposto no artigo 66º do CSC, devendo representar uma imagem fiel e clara da evolução dos negócios, do desempenho e da posição da sociedade, bem como a descrição dos principais riscos e incertezas com que se defronta. É um trabalho desenvolvido pela gerência em parceria com o contabilista certificado de forma a espelhar a informação financeira e não financeira da sociedade.

Para tal, de acordo com o artigo 66º do CSC, deve conter:

- A evolução da gestão nos diferentes sectores em que a sociedade exerceu atividade
- Os factos relevantes ocorridos após o termo do exercício
- A evolução previsível da sociedade
- O número e o valor nominal de quotas ou ações próprias adquiridas ou alienadas durante o exercício, os motivos desses atos e o respetivo preço, bem como o número e valor nominal de todas as quotas e ações próprias detidas no fim do exercício
- As autorizações concedidas a negócios entre a sociedade e os seus administradores, nos termos do artigo 397º
- Uma proposta de aplicação de resultados devidamente fundamentada
- A existência de sucursais da sociedade

Uma vez elaborado o relatório de gestão, deverá ser aprovado e assinado por todos os sócios no prazo de três meses a contar da data de encerramento de cada exercício anual (65º n.º5 do CSC).

Durante a realização do estágio, tive também a oportunidade de participar na elaboração do relatório de gestão, ajudando na preparação de documentos e na determinação e interpretação de rácios.

### **6.3.7. Identificação e acompanhamento relativo à resolução de questões da organização com o recurso a contactos com os serviços relacionados com a profissão**

No decorrer do estágio, diversas foram as questões e dificuldades que foram surgindo quer na interpretação da legislação, quer na sua aplicabilidade. Regra geral, estas questões eram esclarecidas pelo supervisor, no entanto, se persistissem era aconselhada a consultar os documentos disponibilizados pela OCC e outros que se mostrassem convenientes. Foi-me explicado que poderia ainda recorrer a contactos telefónicos ou eletrónicos das entidades competentes ou até mesmo da OCC.

### **6.4. Conduta ética e deontológica associada à profissão**

Em sentido prático podemos entender o conceito de ética como uma consciência moral atribuída a determinadas condutas do dia-a-dia. No exercício de determinadas profissões, como a de Contabilista Certificado, em que é necessário a aplicação de um julgamento profissional, este conceito assume especial importância.

Assim, de forma a proteger o profissional e a sociedade, existem códigos de ética profissionais que têm por finalidade garantir que esse julgamento seja exercido dentro dos limites éticos estabelecidos. Para além dos códigos de ética, determinadas profissões são detentoras de códigos deontológicos, códigos estes que contêm o conjunto de deveres, princípios e normas adotadas por um determinado grupo profissional.

A ordem dos contabilistas, para além de se pautar por um conjunto de normas éticas, possui também um código deontológico. Este código, de acordo com o artigo 1º do Código Deontológico da Ordem dos Contabilistas Certificados (CDOCC) “(...) aplica-se a todos os contabilistas certificados com inscrição em vigor, quer exerçam a sua atividade em regime de trabalho dependente ou independente, integrados ou não em sociedades de profissionais, ou em sociedades de contabilidade.” Devendo os contabilistas certificados, de acordo com o artigo 2º do CDOCC (...) “respeitar as normas legais e os princípios contabilísticos em vigor (...) pugnano pela verdade contabilística e fiscal, evitando qualquer situação que ponha em causa a independência e a dignidade do exercício da profissão.”

Durante o período de estágio foi reforçado diversas vezes a importância que deve ser dada ao tratamento dos documentos, de forma a atuar sempre da maneira mais correta e permitir transmitir uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira da empresa.

O código deontológico integra no seu artigo 3º um conjunto de princípios pelos quais um contabilista certificado deve pautar a sua conduta. Estes princípios são o da integridade, o da idoneidade,



o da independência, o da responsabilidade, o da competência, o da confidencialidade, o da equidade e o da igualdade.

Aquando da realização do estágio, procurei sempre exercer a profissão cumprindo os padrões de honestidade e boa fé, tendo ajuda do orientador e de outros profissionais para que estivesse apta a desempenhar determinadas funções de forma independente e competente, nunca abdicando do sigilo que estas implicam. Princípios como o da independência, o da equidade e da lealdade também foram postos em prática no decorrer do estágio, de forma a que fatores externos à contabilidade, como interesses e pressões, não afetassem o bom desempenho das tarefas.

#### **6.5. Problemas encontrados e soluções adotadas**

Na realização do estágio, o primeiro problema com o qual me deparei foi o diferencial existente entre o plano teórico e a aplicação prática da contabilidade que, aliado à falta de disponibilidade dos colaboradores do departamento de contabilidade, levou a que houvesse da minha parte um esforço maior para conseguir atingir os objetivos pretendidos. Para além disso, as constantes alterações legislativas e a complexidade das matérias obrigam a que os conhecimentos estejam constantemente atualizados. Para que isto fosse possível foi necessário fazer várias pesquisas e leituras e ainda assim pedir esclarecimentos, sempre que necessário, ao orientador.

## 7. Conclusões, contributos, limitações e sugestões de investigação futura

O presente trabalho de investigação tinha como objetivo perceber em que medida os incentivos fiscais contidos no CFI estão relacionados com a rentabilidade das empresas portuguesas. Para tal, foi construída uma amostra com um número significativo de empresas portuguesas, recorrendo a dados quer do Portal das Finanças quer da base de dados Orbis Europe, efetuando-se posteriormente estimativas com recurso a um painel de dados balanceado.

No que se trata da relação entre os incentivos fiscais e a rentabilidade das empresas, medida pelo ROA, os resultados evidenciam que existe uma relação positiva e estatisticamente significativa entre receber incentivos fiscais e a rentabilidade das empresas portuguesas. Estes resultados confirmam a hipótese formulada e vão de encontro às evidências encontradas noutros estudos. De realçar que esta conclusão foi obtida recorrendo a três abordagens distintas de medição da rentabilidade; o ROA, medido pelo quociente entre o RLP e o total do ativo; o ROA1, medido pelo quociente entre o RAI e o total do ativo; e o ROE obtido pelo rácio entre o RLP e o capital próprio. Os resultados apurados verificaram-se semelhantes em todas as abordagens, considerando-se assim como robustos.

Adicionalmente, de forma a contribuir para a consistência dos resultados foi realizado um teste complementar em que se aplicou o modelo apenas ao grupo das PME, garantindo um maior nível de homogeneidade da amostra. Os resultados apurados mostraram-se consistentes com as abordagens anteriores.

Ainda assim, e de forma a avaliar a robustez dos resultados obtidos, realizou-se um teste complementar que consistiu em eliminar os *outliers* existentes, truncando as observações de todas as variáveis que excedam o percentil 99 ou que sejam menores que o percentil 1. Os resultados obtidos mostraram-se qualitativamente idênticos aos apurados anteriormente, mostrando que a existência de *outliers* não influencia qualitativamente a amostra.

Os resultados obtidos mostram que um planeamento fiscal adequado, com a utilização de incentivos fiscais ao investimento, além de promover o investimento em ativos fixos, parece permitir a criação de excedentes que poderão ser investidos em projetos mais rentáveis e/ou em distribuição de dividendos maiores aos acionistas.

Relativamente à relação entre rentabilidade e a variável *DIMENSAO*, medida pelo logaritmo neperiano do total do ativo, apresentou-se positiva contribuindo para a ideia de que quanto maior a dimensão da empresa, maior a rentabilidade da mesma. Por outro lado, a variável *ENDIVIDAMENTO*, tal como previsto, está negativamente associada com a rentabilidade. Empresas mais endividadas tendem a apresentar níveis de rentabilidade mais baixas devido aos encargos com juros e a possíveis problemas

de agência entre proprietários/gerentes, mas também por serem menos capazes de financiar projetos que potenciem a rentabilidade (Serrasqueiro e Nunes, 2008; Shuid e Noor, 2012). Relativamente ao rácio de rotação do ativo, este contribui positivamente para a rentabilidade das empresas.

O presente trabalho dá contributos para a literatura existente sobre a temática dos benefícios fiscais e da política fiscal. Primeiro, o conhecimento que se tem sobre os efeitos da concessão de incentivos fiscais na rentabilidade das empresas é escasso, quer nacional, quer internacionalmente. Segundo, este estudo pode ser relevante para diferentes agentes económicos, sejam eles decisores políticos, gestores, acionistas e investidores, na medida em que avaliam as suas políticas, influenciam a tomada de decisão e permitem a poupança, respetivamente. Terceiro, analisa uma realidade que, tanto quanto se sabe, não foi ainda estudada em Portugal, pelo menos nos termos em que aqui se faz. Quarto, uma vez que a concessão destes incentivos constitui uma despesa para a República, conhecer em que medida estes estão associados às rentabilidades das empresas beneficiárias, permite saber mais sobre se a concessão destes incentivos está a cumprir com os próprios objetivos subjacentes à sua existência, a saber promover o crescimento sustentável das empresas. Assim, os contributos são académicos e potencialmente com implicações de política fiscal.

Este estudo apresenta algumas limitações, nomeadamente o facto de apresentar um modelo de investigação parcimonioso, com um reduzido número de variáveis capazes de influenciar o valor do ROA. Além disso, analisam-se os impactos dos benefícios do CFI na rentabilidade das empresas apenas no ano em que elas obtêm o benefício, muitas vezes ano em que o investimento ainda se encontra a decorrer.

Em investigações futuras, sugere-se o desenvolvimento de um modelo com a inclusão de outras variáveis explicativas do ROA, com o desfasamento do ano de investimento, considerando apenas os momentos em que o projeto se encontra a produzir efeitos. Relativamente à formação da amostra, seria interessante incluir empresas que não usufruíram destes benefícios nesse período e tentar perceber o impacto desses benefícios na rentabilidade, através de comparações com as empresas que usufruíram. Cumulativamente sugere-se uma análise por setor de atividade, de modo a que a amostra seja mais homogénea. Todos estes pontos também poderiam ser aplicados aos benefícios no geral, tentando perceber qual a sua relação/impacto nas rentabilidades das empresas portuguesas.

Relativamente à segunda parte do trabalho, a realização do estágio, mostrou-se essencial para colocar em prática as competências adquiridas ao longo do percurso académico, mas também para uma ambientação ao nível do ambiente organizacional. As aprendizagens e a experiência adquirida aquando da sua realização serão com certeza relevantes para o ingresso na atividade de contabilista certificada.

## Bibliografia

- Alarussi, A. S., e Alhaderi, S. M. (2017). Factors affecting profitability in Malaysia. *Journal of Economic Studies*, 45(3), 442-458.
- Alves, A. F. de S. (2011). *Benefícios fiscais no âmbito internacional*. Trabalho de avaliação para conclusão do curso de Pós-Graduação, Universidade do Porto.
- Andrade, F. (2014). *Benefícios fiscais – a consideração da despesa do contribuinte na tributação pessoal do rendimento*. Tese de doutoramento, Universidade de Coimbra.
- Barbosa, P.R.S. (2018). *Benefícios Fiscais ao Investimento em sede de IRC*. Dissertação de mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.
- Cancela, I. F. dos R. (2019). *Incentivos Fiscais ao Investimento Análise comparativa: Portugal, Espanha e Irlanda*. Dissertação de mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.
- Carvalho, C. A. L. (2014). *Procedimentos contabilísticos e a sua importância no controlo Interno*. Dissertação de mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.
- Carvalho, J.M.M. (2015). *Os benefícios fiscais e apoios do Estado na perspetiva das Misericórdias*. Dissertação de Mestrado, Instituto Politécnico de Tomar.
- CMVM (2002). “Capítulo 6 – Demonstrações Financeiras”. Consultado em abril de 2020, em [http://www.cmvm.pt/pt/Legislacao/Legislacaonacional/Regulamentos/Documents/d7df3ab6f486470caba1f2435d590e2breg2002\\_11\\_anexo7.pdf](http://www.cmvm.pt/pt/Legislacao/Legislacaonacional/Regulamentos/Documents/d7df3ab6f486470caba1f2435d590e2breg2002_11_anexo7.pdf)
- Confederação Empresarial de Portugal (2020). “Estudo sobre a carga fiscal em Portugal”. Consultado em janeiro de 2021, em [EstudoCargafiscal2020\\_A4-11-a.pdf \(cip.org.pt\)](#)
- Costa, B. M., Pimentel, L. e Moita, N. (2016). *IRC – Ao serviço da empresa e do investimento*. Bookout, Lda.
- Cotec (s.d.)” Constrangimento e incentivos ao crescimento de PME”. Consultado em janeiro de 2021, em [PowerPoint Presentation \(cotecportugal.pt\)](#)
- De Luca, M. M. M., e Lima, V. F. L. (2007). Efeito dos incentivos fiscais no patrimônio das entidades beneficiárias do programa FDI, do governo do estado do Ceará. *Revista Contemporânea de Economia e Gestão*, 5 (1), 29-44.
- Duch, N., Montolio, D., e Mediavilla, M. (2009). Evaluating the impact of public subsidies on a firm's performance: a two-stage quasi-experimental approach. *Investigaciones Regionales - Journal of Regional Research*, (16), 143-165.

- Eckert, A. e Bertolla, F. L. (2016). A utilização de incentivos fiscais como estratégia de financiamento da inovação: uma análise econômico-financeira com empresas beneficiadas. *Revista UNEMAT de Contabilidade*, (10).
- Faria, M. T. B. V. (1995). *ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS- notas explicativas*. Lisboa: Rei dos Livros.
- Fernandes, M. da S. (2013). *Gestão fiscal e benefícios fiscais. Dissertação de mestrado*, Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.
- Formigoni, H. (2008). *A influência dos incentivos fiscais sobre a estrutura de capital e a rentabilidade das companhias abertas brasileiras não financeiras*. Dissertação de mestrado, Universidade de São Paulo, Brasil.
- Fundos de compensação (S.D.). FCT FGCT. Consultado em dezembro de 2020, em <http://www.fundoscompensacao.pt/inicio>, acessado a 19/12/2020.
- Glancey, K. (1998). Determinants of growth and profitability in small entrepreneurial firms. *International Journal of Entrepreneurial Behavior & Research*.
- Goddard, J., Tavakoli, M., e Wilson, J. O. (2005). Determinants of profitability in European manufacturing and services: evidence from a dynamic panel model. *Applied Financial Economics*, 15(18), 1269-1282.
- Gomes, N. S. (1991). *Teoria Geral dos Benefícios Fiscais*. Cadernos de Ciência E Técnica Fiscal, 165, 406.
- Grupo de Trabalho para o Estudo dos Benefícios Fiscais (2019). “Os benefícios Fiscais em Portugal”. Consultado em janeiro de 2021, em <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3D%3DBAAAAB%2BLCAAAAAAABACzMDQwAgCG5%2BMmBAAAAA%3D%3D>
- Guerra, M. S. S. (2019). *Taxa Efetiva de Imposto e os Incentivos Fiscais: Evidência Empírica sobre Portugal*. Dissertação de mestrado, Universidade do Porto.
- Ilaboya, O. J., e Ohiokha, I. F. (2016). Firm age, size and profitability dynamics: a test of learning by doing and structural inertia hypotheses. *Business and Management Research*, 5(1), 29-39.
- Julião, C. de M., Lagioia, U. C. T., Filho, F. de A. C., de Araújo, J. G., Filho, L. L. da S., e Silva, I. É. M. (2013). Um estudo sobre a correlação entre o recebimento de subvenções governamentais e o lucro das empresas nacionais, e das maiores internacionais, do setor elétrico. *Revista Uniabeu*, 6(14), 173-189.
- Lemos, M. (2016). *A aplicação de incentivos fiscais pelas empresas portuguesas*. Dissertação de mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro.
- Lesakova, L. (2007). Uses and limitations of profitability ratio analysis in managerial practice. *International Conference on Management, Enterprise and Benchmarking*, 1-2.

- Lima, V. D. S. S. (2017). *Determinantes dos índices de rentabilidade: roa, roe, roi*. Graduação em ciências contábeis, Universidade Federal da Uberlândia.
- Loureiro, D. Q., Gallon, A. V., e De Luca, M. M. M. (2011). Subvenções e assistências governamentais (SAG): evidenciação e rentabilidade das maiores empresas brasileiras. *Revista de contabilidade e organizações*, 5(13), 34-54.
- Marostica, J., e Petri, M. S. (2017). Custo-benefício dos incentivos fiscais e indicadores de desempenho: um estudo de caso na empresa GRENDENE S/A. *Enfoque: Reflexão Contábil*, 36(3), 136–152
- Morais, R. D. (2007). *Apontamentos ao IRC*. Coimbra: Edições Almedina
- Nabais, J. C. (2003). *Direito Fiscal*. Coimbra: Edições Almedina.
- Nabais, J. C. (2009). *Direito Fiscal*. Coimbra: Edições Almedina
- Nabais, J. C. (2016). *O Regime Fiscal das Pequenas e Médias Empresas (PME)*. Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito–PPGDir./UFRGS, 11(2).
- Noor, R. M., Shuid, S. H., Shamsudin, S. M., e Hussin, S. N. A. (2016). SMEs' Performance: Financial Incentives and Governance. *Proceedings of the ASEAN Entrepreneurship Conference 2014*, 115-123.
- Oliveira, F., Silva, A., Júnior, P., e Silva, S. (2015). PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: Uma Ferramenta de Gestão para Empresas Brasileiras. *Revista da UIIPS*, 3(2).
- Peixoto, M. J. A. (2016). *Os benefícios fiscais ao investimento em Portugal*. Dissertação de mestrado, Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.
- Pereira, D. P. (2016). *Benefícios fiscais: Tributação das empresas – Portugal e União Europeia*. Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro.
- Pervan, M., Pervan, I., e Ćurak, M. (2017). The influence of age on firm performance: evidence from the Croatian food industry. *Journal of Eastern Europe Research in Business and Economics*, 2017(1), 1-10.
- Pinheiro, L. E. T., Reis, D. E. A., e Avelino, B. C. (2016). Análise da relação entre endividamento e rentabilidade em empresas do setor de energia elétrica listadas na BM&FBOVESPA. *Revista Mineira de Contabilidade*, 3(47), 26-35.
- Portal dos Incentivos (s.d.). “SIFIDE II”. Consultado em janeiro de 2021, em [Sifide II \(portaldosincentivos.pt\)](http://portaldosincentivos.pt)
- Rebelo, C. S. (2015). *Impacto do planeamento fiscal nas empresas de pequena dimensão*. Tese de mestrado, Instituto Politécnico da Guarda.
- Rezende, A. J., Dalmácio, F. Z., e Rathke, A. A. T. (2018). Avaliação do impacto dos incentivos fiscais sobre os retornos e as políticas de investimento e financiamento das empresas. *Revista Universo Contábil*, 14(4), 28-49.

- Saac, D. M. P., e Rezende, A. J. (2019). Análise das características determinantes das empresas que usufruem de Subvenções e Assistências Governamentais. *Revista Universo Contábil*, 15(2), 116-136.
- Scopininvest (2017). “A importância dos benefícios fiscais nas PME’s portuguesas”. Consultado em março de 2020, em <https://www.scopeinvest.pt/a-importancia-dos-beneficios-fiscais-nas-pmes-portuguesas/>
- Serrasqueiro, Z. S., e Nunes, P. M. (2008). Performance and size: empirical evidence from Portuguese SMEs. *Small Business Economics*, 31, 195–217.
- Severo, A. F. N. (2009). *Práticas de contabilidade*. Relatório de estágio de mestrado, Universidade de Coimbra.
- Shuid, S. e Noor, R. (2012). Effectiveness of financial incentives on SMEs’ financial performance in Malaysia. *2012 IEEE Colloquium on Humanities, Science and Engineering*, 657-661.
- Silva, A. P., e Santos, C. M. (2012). Financial and strategic factors associated with the profitability and growth of SME in Portugal. *International Journal of Economics and Finance*, 4(3), 46-60.
- Silva, E. S., Pereira, A., e Andrade, S. (2019). *Benefícios fiscais em sede de IRC*. Vida Económica.
- Sivathaasan, N., Tharanika, R., Sinthuja, M., e Hanitha, V. (2013). Factors determining profitability: A study of selected manufacturing companies listed on Colombo Stock Exchange in Sri Lanka. *European Journal of Business and management*, 5(27), 99-107.
- Sunjoko, M. I., e Arilyn, E. J. (2016). Effects of inventory turnover, total asset turnover, fixed asset turnover, current ratio and average collection period on profitability. *Jurnal Bisnis dan Akuntansi*, 18(1), 79-83.
- Teruel, P. J. G., e Solano, P. M. (2007). Effects of working capital management on SME profitability. *International Journal of managerial finance*.
- Trippner, P. (2013). Analysis of Financial Liquidity Management in the Enterprise and its Impact on the Profitability. *Proceedings of 14th International Conference on Finance and Banking, Karviná: Silesian University*, 494-501.
- Warrad, L., e Al Omari, R. (2015). The impact of turnover ratios on Jordanian services sectors’ performance. *Journal of modern accounting and auditing*, 11(2), 77-85.

## **Legislação**

Código das Sociedades Comerciais.

Código Deontológico da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Código do Imposto sobre o rendimento de pessoas Coletivas.

Código do Imposto sobre o Rendimento de pessoas Singulares.

Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Código Fiscal do Investimento.

Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro.

Decreto-Lei n.º 158/2019, de 13 de julho.

Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro.

Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho.

Decreto-Lei n.º 249/2009, de 23 de setembro.

Decreto-Lei n.º 8/2017, de 17 de janeiro.

Decreto-Lei n.º 87/2018, de 31 de outubro.

Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho.

Estatuto dos Benefícios Fiscais.

International Standards of Auditing 315

Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto.

Portaria n.º 51/2018, de 16 de fevereiro.

Regulamento (UE) N.º 1407/2013 da Comissão, de 18 de dezembro de 2013


Regulamento de Inscrição, Estágio e Exame Profissionais da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Sistema de Normalização Contabilística



# Anexos

## Anexo 1 - Comprovativo de entrega Modelo 10

 <b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b> <b>AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA</b> <small>DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E RETENÇÕES - IRS/IRC</small> <b>MODELO 10</b> <small>(Art. 113.º, n.º 1, al. c) e d) e n.º 11 do Código do IRS)                      (Art. 128.º do Código do IRC)</small>		<b>Comprovativo de Entrega da Declaração Modelo 10</b> <b>Via Internet</b>			
<b>2 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO</b>		<b>Elementos para validação do Comprovativo</b> N.º de Contribuinte: 503044830 Cód. Validação: 952EXUWRYZ4Q <small>Para validar este comprovativo aceda ao site <a href="http://www.portaldasfinancas.gov.pt">www.portaldasfinancas.gov.pt</a>, opção "Serviços&gt;Outros Serviços&gt;Validação de Documento" e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.</small>			
Ano: 2018 Identificação da Declaração: 0426-15198-26 Data de Receção: 2019-02-07					
<b>1 NOME</b> VIEIRA POCARGIL, S.A.		<b>NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL</b> 2 <input type="text" value="503044830"/>			
<b>4 IMPORTÂNCIAS RETIDAS</b>					
<b>TIPO DE RENDIMENTOS / RETENÇÕES NA FONTE</b>			<b>VALOR</b>		
A - TRABALHO DEPENDENTE	01				
B - RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS	02		11.534,65		
E - OUTROS RENDIMENTOS DE CAPITALIS	03				
F - PREDIAIS	05		5.400,00		
G - INCREMENTOS PATRIMONIAIS	06				
H - PENSÕES	07				
RETENÇÕES DE IRC (Art.º 94.º do CIRC)	08		7.500,00		
<b>SOMA (01 a 03 + 05 a 08)</b>			<b>24.434,65</b>		
RETENÇÕES A TAXAS LIBERATÓRIAS	10				
EE - SALDOS CREDITORES C/C [Art.º 12.º-A, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei 42/91, de 22 de Janeiro]	04				
COMPENSAÇÕES DE IRS / IRC	11				
<b>TOTAL (09 + 10 + 04 - 11)</b>			<b>24.434,65</b>		
RETENÇÃO DA SOBRETAXA	13				
<b>TOTAL DOS RENDIMENTOS</b>					
TIPO DE RENDIMENTOS / RETENÇÕES NÃO LIBERATÓRIAS	REND. ANOS ANTERIORES	REND. DO ANO	CONTRIBUIÇÕES OBRIGATORIAS	QUOTIZAÇÕES SINDICAIS	RETENÇÃO DA SOBRETAXA
A - TRABALHO DEPENDENTE					
B - RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS	0.00	77420.14	0.00	0.00	0.00
E - OUTROS RENDIMENTOS DE CAPITALIS					
EE - SALDOS CREDITORES C/C					
F - PREDIAIS	0.00	21600.00	0.00	0.00	0.00
G - INCREMENTOS PATRIMONIAIS					
H - PENSÕES					
R - RETENÇÕES DE IRC (Art.º 94.º do CIRC)	0.00	30350.00	0.00	0.00	0.00
<b>N.º DE LINHAS DECLARADAS</b>			<input type="text" value="23"/>		
<b>6 TIPO DE DECLARAÇÃO</b>					
1.ª Declaração do ano <input checked="" type="checkbox"/>		Declaração de substituição <input type="checkbox"/>		Declaração apresentada nos termos da al. d), n.º 1, art.º119º do CIRS <input type="checkbox"/>	
Data do facto que determinou a obrigação de declarar ou alterar rendimentos já declarados			04 <input type="text"/>		
<b>7 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO OU REPRESENTANTE LEGAL E DO T.O.C.</b>					
NIF DO TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS		01 <input type="text" value="204236320"/>			
NIF DO SUJEITO PASSIVO OU REPRESENTANTE LEGAL		02 <input type="text" value="140828982"/>			

Anexo 2 - Guia de pagamento de PAC

 <b>AT</b> autoridade tributária e aduaneira		<b>PAGAMENTO DE IRC - MODELO P1</b>	
<b>IDENT. DOCUMENTO</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO FISCAL</b>	
35404894164		503044830 - VIEIRA POCARGIL, S.A.	
<b>Exercício</b>		2018	
<b>TIPO DE PAGAMENTO</b>			
<b>Autoliquidação</b>			
1º <input type="text" value="11"/>			
<b>Pagamento Por Conta</b>			
1º <input type="text" value="21"/> 2º <input type="text" value="22"/> 3º <input type="text" value="23"/>			
<b>Pagamento Especial Por Conta</b>			
1º <input type="text" value="31"/> 2º <input type="text" value="32"/> 3º <input type="text" value="33"/>			
<b>Pagamento Adicional Por Conta</b>			
1º <input type="text" value="41"/> 2º <input type="text" value="42"/> 3º <input checked="" type="text" value="43"/>			
<b>Pagamento por Conta Autónomo</b>			
1º <input type="text" value="51"/>			
<b>Referência para Pagamento</b>			
164.735.404.894.164			
<b>Importância a pagar</b>			
14.490,00			

<b>INSTRUÇÕES SOBRE O PAGAMENTO</b>
<p><b>Este documento de cobrança pode ser pago através de:</b></p> <p>Moeda corrente; Débito em conta; Transferência conta a conta.</p> <p><b>Em qualquer dos seguintes locais:</b></p> <p>Secções de Cobrança dos Serviços de Finanças; Balcões de Correios de Portugal; Balcões de Instituições de Crédito aderentes; Serviços on-line das Instituições de Crédito; Rede de caixas automáticas Multibanco.</p> <p><b>Pagamento através da rede de caixas Multibanco:</b></p> <p>Pagamentos e outros serviços; Estado e sector público; Pagamentos ao Estado; Introduza a referência de pagamento; Termine a introdução dos dados com a tecla VERDE. Confirme o montante a pagar e carregue na tecla correspondente a CONFIRMAR. Guarde o talão da operação como prova de pagamento.</p>

CERTIFICAÇÃO DO  
PAGAMENTO



64102100056835404894164078100000144900035

 <b>AT</b> autoridade tributária e aduaneira		<b>PAGAMENTO DE IRC - MODELO P1</b>	
<b>IDENT. DOCUMENTO</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO FISCAL</b>	
35404894164		503044830 - VIEIRA POCARGIL, S.A.	
<b>Exercício</b>		2018	
<b>TIPO DE PAGAMENTO</b>			
<b>Autoliquidação</b>			
1º <input type="text" value="11"/>			
<b>Pagamento Por Conta</b>			
1º <input type="text" value="21"/> 2º <input type="text" value="22"/> 3º <input type="text" value="23"/>			
<b>Pagamento Especial Por Conta</b>			
1º <input type="text" value="31"/> 2º <input type="text" value="32"/> 3º <input type="text" value="33"/>			
<b>Pagamento Adicional Por Conta</b>			
1º <input type="text" value="41"/> 2º <input type="text" value="42"/> 3º <input checked="" type="text" value="43"/>			
<b>Pagamento por Conta Autónomo</b>			
1º <input type="text" value="51"/>			
<b>Referência para Pagamento</b>			
164.735.404.894.164			
<b>Importância a pagar</b>			
14.490,00			

<b>INSTRUÇÕES SOBRE O PAGAMENTO</b>
<p><b>Este documento de cobrança pode ser pago através de:</b></p> <p>Moeda corrente; Débito em conta; Transferência conta a conta.</p> <p><b>Em qualquer dos seguintes locais:</b></p> <p>Secções de Cobrança dos Serviços de Finanças; Balcões de Correios de Portugal; Balcões de Instituições de Crédito aderentes; Serviços on-line das Instituições de Crédito; Rede de caixas automáticas Multibanco.</p> <p><b>Pagamento através da rede de caixas Multibanco:</b></p> <p>Pagamentos e outros serviços; Estado e sector público; Pagamentos ao Estado; Introduza a referência de pagamento; Termine a introdução dos dados com a tecla VERDE. Confirme o montante a pagar e carregue na tecla correspondente a CONFIRMAR. Guarde o talão da operação como prova de pagamento.</p>

CERTIFICAÇÃO DO  
PAGAMENTO



64102100056835404894164078100000144900035

# Anexo 3 - Declaração periódica do IVA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS		DECLARAÇÃO PERIÓDICA	
COMPROVATIVO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO—VIA INTERNET			
<b>01</b> Prazo da declaração Dentro do prazo <input checked="" type="checkbox"/> 1    Fora do prazo <input type="checkbox"/> 2		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL: 503044830	
<b>03</b> SERVIÇO DE FINANÇAS COMPETENTE (art. 77.º do CIVA) <b>POVOA DE LANHOSO</b> LOCALIZAÇÃO DA SEDE CONTINENTE <input checked="" type="checkbox"/> 1    AÇORES <input type="checkbox"/> 2    MADEIRA <input type="checkbox"/> 3		PERÍODO: 2019 / 03	
<b>04</b> ANEXOS ENTREGUES DEC. LI N.º 347/85 DE 23/08 CONTINENTE <input type="checkbox"/> 1    AÇORES <input type="checkbox"/> 2    MADEIRA <input type="checkbox"/> 3		IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO: 112245308247	
<b>04-A</b> DECLARAÇÕES RECAPITULATIVAS ALÍNEA I) DO N.º 1 DO ART.º 25.º DO CIVA E N.º 1 DO ART.º 30.º DO RITI <input checked="" type="checkbox"/> ASSINALE SE, NO PERÍODO DE REFERÊNCIA, APRESENTOU ALGUMA DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA		N.º DO DOCUMENTO (PAGAMENTO MB E INTERNET): 162 412 245 308 247	
<b>05</b> INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES SE NO PERÍODO A QUE RESPETA A DECLARAÇÃO, NÃO REALIZOU OPERAÇÕES ATIVAS NEM PASSIVAS QUE DEVAM CONSTAR DO QUADRO DE ASSINALE ESTE QUADRO <input type="checkbox"/>		N.º DO DOCUMENTO (PAGAMENTO TESCOURARIAS INFORMATIZADAS E CTT): 62 10210003 6 8 12245308247 0781	
		DATA E HORA DE RECEPÇÃO: 2019-05-09 19:52:46	
		NOME DO SUJEITO PASSIVO: VIEIRA POCARGIL, S.A.	
<b>06</b> APURAMENTO DO IMPOSTO RESPEITANTE AO PERÍODO A QUE A DECLARAÇÃO SE REFERE			
EFECTUOU OPERAÇÕES DESTA NATUREZA ? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9)		Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas e) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA	
		SIM <input checked="" type="checkbox"/> (Preencha também o Quadro 06-A) NÃO <input type="checkbox"/>	
<b>1 - TRANSMISSÕES DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM QUE LIQUIDOU IMPOSTO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• À taxa reduzida ( 6 %)</li> <li>• À taxa intermédia ( 13 %)</li> <li>• À taxa normal ( 23 %)</li> </ul> <b>ATENÇÃO</b> Estes campos são controlados automaticamente, pelo que os valores a inscrever devem corresponder rigorosamente aos que resultam da aplicação das respectivas taxas.	<b>BASE TRIBUTÁVEL</b> 1 5 3 1.158.882,83 7 8 8.080,00 9 10 TOTAL (10 = 12+14+15) 280.854,76 12 280.143,60 14 711,16 15 16 26.822,00 18 85.689,60 20 2.489,47 21 23 22 490.962,12 24 510.691,96 40 7,25 61 65 67	<b>IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO</b> 2 6 4 266.542,98 11 TOTAL (11 = 13) 64.433,01 13 64.433,01 17 6.169,06 19 19.708,61 41 5.386,40 66 68	
<b>2 - AQUISIÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS DE BENS E OPERAÇÕES ASSIMILADAS</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• cujo imposto foi liquidado pelo declarante</li> <li>• abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI</li> <li>• abrangidas pelos n.ºs 3, 4, e 5, do artigo 22.º do RITI</li> </ul>			
<b>3 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EFECTUADAS POR SUJEITOS PASSIVOS DE OUTROS ESTADOS Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante</b>			
<b>4 - IMPORTAÇÕES DE BENS CUJO IMPOSTO FOI LIQUIDADO PELO DECLARANTE (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)</b>			
<b>5 - IMPOSTO DEDUTIVEL</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ativos não correntes (Imobilizado) 6</li> <li>• Inventários (Existências) 13                             <ul style="list-style-type: none"> <li>• À taxa reduzida ( %)</li> <li>• À taxa intermédia ( %)</li> <li>• À taxa normal ( %)</li> </ul> </li> <li>• Outros bens e serviços</li> </ul>			
<b>6 - REGULARIZAÇÕES MENSAS/TRIMESTRAIS E ANUAIS</b>			
<b>7 - EXCESSO A REPORTAR DO PERÍODO ANTERIOR (CAMPO 96 DA DECLARAÇÃO ANTERIOR - N.º 4 DO ART.º 22.º)</b>			
<b>8 - ANEXO - (ver Quadro 03)</b>			
<b>9 - ANEXO - (ver Quadro 03)</b>			
TOTAL DA BASE TRIBUTÁVEL (1+5+3+...+10+16) <b>90</b> 7.478.806,19	TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO (20+21+...+67) <b>91</b> 1.004.150,80	TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO (2+6+4+11+17+...+68) <b>92</b> 362.240,06	
IMPOSTO A ENTREGAR AO ESTADO <b>93</b> ( 92 - 91 )			
CRÉDITO DE IMPOSTO A RECUPERAR <b>94</b> 641.910,74	{ SOLICITO REEMBOLSO <b>95</b> 641.910,74 EXCESSO A REPORTAR <b>96</b>	Esta opção pelo pedido de reembolso veda a possibilidade de utilizar em declarações seguintes o respectivo valor como «EXCESSO A REPORTAR», salvo comunicação em contrário da DSR (situações de indeferimento de reembolso). Valor a inscrever no campo <b>91</b> da declaração do período seguinte, se apresentada dentro do prazo legal.	



06-A		DESENVOLVIMENTO DO QUADRO 06	
A - OPERAÇÕES LOCALIZADAS EM PORTUGAL EM QUE, NA QUALIDADE DE ADQUIRENTE, LIQUIDOU O IVA DEVIDO (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Efectuadas por entidades residentes em países comunitários (não inclui as operações mencionadas no campo 16)	97	Efectuadas por entidades residentes em países ou territórios terceiros	98
		1.066.302,40	
B - OPERAÇÕES EM QUE LIQUIDOU O IVA DEVIDO POR APLICAÇÃO DA REGRA DE INVERSÃO DO SUJEITO PASSIVO (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Ouro ( Decreto - Lei 362/99)	99	Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)	100
Sucatas [Alínea i) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	101	Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102
		Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea l) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	105
		2.406,82	
C - OPERAÇÕES REFERIDAS NAS ALÍNEAS F) E G) DO N.º 3 DO ARTIGO 3.º E ALÍNEAS A) E B) DO N.º 2 DO ARTIGO 4.º DO CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor.		103	
D - OPERAÇÕES REFERIDAS NAS ALÍNEAS A) , B) E C) DO ARTIGO 42.º DO CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor.		104	
		1.500,00	
<b>SOMA DO QUADRO 06-A (97 + .... + 105)</b>		<b>106</b>	
		<b>1.070.209,22</b>	

<b>20</b>	<b>A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITTE QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA</b>
Zona para identificação do contabilista certificado, nos casos em que ela seja obrigatória.	
NIF	204236320

COMO PROCEDER AO PAGAMENTO

Se os valores inscritos na DP conduzirem a uma situação de "Imposto a Entregar ao Estado" (campo 93), o pagamento do mesmo pode ser efectuado nas caixas automáticas Multibanco, nas Tesourarias de Finanças informatizadas, nos balcões dos CTT e pela Internet, no serviço "Homebanking" das instituições bancárias que disponibilizem a opção "Pagamentos ao Estado". Utilizando o número de documento indicado no documento de pagamento, para a forma de pagamento escolhido.


Anexo 4 - Comprovativo de entrega DMR

 <p><b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b>  <b>DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES (AT)</b></p>		<p align="center"><b>Comprovativo de Entrega da Declaração Mensal da Remunerações (AT)</b> Via Internet</p>			 <p align="center">IRS - RENDIMENTOS DE TRABALHO DEPENDENTE</p> <p align="center"><small>(Art. 119.º, n.º 1, al. c) e d) do Código do IRS)</small></p>																														
<p>Ano - Mês: 2019-02</p> <p>Identificação da Declaração: 354146034</p> <p>Data da Receção: 2019-03-07</p>		<p align="center"><i>Elementos para validação do Comprovativo</i></p> <p>N.º de Contribuinte: 503044830</p> <p>Cód. Validação: 937RNBDPXARJ</p> <p><small>Para validar este comprovativo aceda ao site <a href="http://www.portaldasfinancas.gov.pt">www.portaldasfinancas.gov.pt</a>, opção "Serviços&gt;Outros Serviços&gt;Validação de Documento" e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.</small></p>																																	
<p><b>1 SERVIÇO DE FINANÇAS DA ÁREA DO DOMICÍLIO FISCAL DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)</b></p> <p>Código do Serviço de Finanças</p> <p>01 <input type="text" value="0426"/></p>		<p><b>2 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL</b></p> <p>02 <input type="text" value="503044830"/></p>		<p><b>3 PERÍODO A QUE RESPEITA</b></p> <p>03 <input type="text" value="2019/02"/></p>																															
<p><b>4 RESUMO DOS RENDIMENTOS / RETENÇÕES NA FONTE / CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS / QUOTIZAÇÕES SINDICAIS</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TRABALHO DEPENDENTE</th> <th>01 VALOR DOS RENDIMENTOS</th> <th>02 RETENÇÃO IRS</th> <th>03 CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS</th> <th>04 QUOTIZAÇÕES SINDICAIS</th> <th>05 RETENÇÃO SOBRETAXA (2017 e anos anteriores)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RENDIMENTOS SUJEITOS</td> <td align="right">254.872,14</td> <td align="right">35.854,00</td> <td align="right">24.420,23</td> <td align="right">0,00</td> <td align="right">0,00</td> </tr> <tr> <td>RENDIMENTOS ISENTOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>RENDIMENTO NÃO SUJEITOS</td> <td align="right">47.638,68</td> <td align="right">0,00</td> <td align="right">0,00</td> <td align="right">0,00</td> <td align="right">0,00</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td align="right"><b>302.510,82</b></td> <td align="right"><b>35.854,00</b></td> <td align="right"><b>24.420,23</b></td> <td align="right"><b>0,00</b></td> <td align="right"><b>0,00</b></td> </tr> </tbody> </table>						TRABALHO DEPENDENTE	01 VALOR DOS RENDIMENTOS	02 RETENÇÃO IRS	03 CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS	04 QUOTIZAÇÕES SINDICAIS	05 RETENÇÃO SOBRETAXA (2017 e anos anteriores)	RENDIMENTOS SUJEITOS	254.872,14	35.854,00	24.420,23	0,00	0,00	RENDIMENTOS ISENTOS						RENDIMENTO NÃO SUJEITOS	47.638,68	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>TOTAL</b>	<b>302.510,82</b>	<b>35.854,00</b>	<b>24.420,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
TRABALHO DEPENDENTE	01 VALOR DOS RENDIMENTOS	02 RETENÇÃO IRS	03 CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS	04 QUOTIZAÇÕES SINDICAIS	05 RETENÇÃO SOBRETAXA (2017 e anos anteriores)																														
RENDIMENTOS SUJEITOS	254.872,14	35.854,00	24.420,23	0,00	0,00																														
RENDIMENTOS ISENTOS																																			
RENDIMENTO NÃO SUJEITOS	47.638,68	0,00	0,00	0,00	0,00																														
<b>TOTAL</b>	<b>302.510,82</b>	<b>35.854,00</b>	<b>24.420,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>																														
<p><b>5 RELAÇÃO DOS TITULARES DOS RENDIMENTOS</b></p> <p>NÚMERO DE LINHAS DECLARADAS <input type="text" value="462"/></p>																																			
<p><b>6 TIPO DE DECLARAÇÃO</b></p> <p>1.ª Declaração <input checked="" type="checkbox"/> 01 <input type="checkbox"/> Declaração de Substituição <input type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/> Declaração apresentada nos termos da al. d), n.º 1, do art.º 119º do CIRS <input type="checkbox"/> 03 <input type="checkbox"/></p> <p>Data do facto que determinou a obrigação de declarar ou alterar rendimentos já declarados <input type="text" value=""/> 04 <input type="text" value=""/></p>																																			
<p><b>7 IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE OU REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTABILISTA CERTIFICADO</b></p> <p>NIF DO CONTABILISTA CERTIFICADO <input type="text" value="204236320"/> 01 <input type="text" value=""/></p> <p>NIF DO DECLARANTE OU REPRESENTANTE LEGAL <input type="text" value="140828982"/> 02 <input type="text" value=""/></p>																																			

Comprovativo Decl. DMR: 503044830 / 2019 / 02 / 354146034



Anexo 5 - Guia de pagamento da DMR

	<b>IRS - DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES</b>
---	--

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO	
NOME	VIEIRA POCARGIL, S.A.
MORADA	RUA DO PARQUE INDUSTRIAL N 366
LOCALIDADE	CAMPOS PVL
CÓDIGO POSTAL	4830-103 CAMPOS PVL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL 503044830	PERÍODO 2019/2	IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO 354146034	DATA E HORA DE RECEÇÃO DA DECLARAÇÃO 2019-03-07 19:37:54
---	-------------------	--	---

<b>REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO</b> 156.890.051.919.990	O pagamento pode ser efetuado no Multibanco, na Internet, nos CTT, nas instituições bancárias e nos Serviços de Finanças, utilizando a referência indicada.  Para efetuar o pagamento pela Internet utilize o serviço on-line do seu Banco e seleccione Pagamentos ao Estado e Setor Público. No Multibanco seleccione Pagamentos ao Estado e Setor Público.  Este documento só é válido quando acompanhado pelos comprovativos do pagamento.
<b>LINHA ÓTICA</b> 561021000662900519199900781	
<b>IMPORTÂNCIA A PAGAR</b> 35.854,00 €	

REFERÊNCIA



561021000662900519199900781

IMPORTÂNCIA



00000003585400

CERTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO

ASSINATURA

---

Anexo 6 - Fatura e respetiva ficha de Imobilizado

**CPC** Companhia Portuguesa de Computadores  
**Di** Distribuição de Produtos Informáticos, S.A.

Original

LANÇADONº 120627

Cliente 034418  
 V. Contribuinte PT503044830  
 Requisição E.Site 20181207765  
 Vencimento 2018-12-19  
 Expedição  
 Pagamento TB - MULTIBANCO OU TRANSFERENC

Exmos Srs.:  
**VIEIRA POCARGIL SA**  
 RUA DO PARQUE INDUSTRIAL Nº 366  
 CAMPOS PVL  
 4830-103 - CAMPOS PVL

Válido como RECIBO após Boa Cobrança

Alberto Fernandes /  
 Cais 79  
 HJ10 - Processado por programa certificado n.º 189/AT

FACTURA **FR 2018.1/0063408**  
 DATA 2018-12-19

ORIGEM	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	QTD. UN.	P.UN.	V.DESC.	LIQUIDO	IVA
2018EN10150322	20KS001JPG	THINKPAD EDGE E580 T INTEL CORE I5 8250U, DDR4 8GB, SSD 256GB, W10 PRO	1 UN	679.00	0.00	679.00	23
2018EN10150322	CN31 P	NOTEBOOK CASE, BLACK, NYLON Portes <i>L. Ramalho Sousa</i>	1 UN	12.25	0.00	12.25	23
2018EN10150322	20KS001JPG	SPF1E69S3			0.00	6.00	23

Os artigos desta factura foram colocados a disposic?o do  
 adquirente na data da mesma

Peso Picking : 3

435113

BASE	TAXA	VALOR
697.25	23.00	160.37
<b>697.25</b>		<b>160.37</b>

Total em PTE 171,937.00

Observações:  
 envie TB. RS

Local de Descarga  
 RUA DO PARQUE INDUSTRIAL Nº 366

PORTO: Rua Monte dos Pisos, Armazém 6, 4460-059 GUIFÕES (Metosinhos), PORTUGAL. Tel.: (+351) 22 957 0200 Fax: (+351) 22 955 2658  
 LISBOA: Largo da Lagoa 8E, 2795-116 LINDA-A-VELHA, PORTUGAL. Tel.: (+351) 21 414 8250 Fax: (+351) 21 419 2993  
 Contrib Nº PT 502 557 400 - Matriculada com o nº 48599 na Conserv. Do Reg. Com. Porto. Capital Social 20,000,000 EUR  
 Registo como Produtor de REEE junto do Instituto dos Resíduos sob o número PT000004

*Equip. Admi.*  
*Pedro Pinto*

	EUR
líquido	697.25
Descontos	0.00
<b>Valor Líquido</b>	<b>697.25</b>
I.V.A.	160.37
<b>TOTAL DOCUMENTO</b>	<b>857.62</b>

Local de Carga N/ Instalações  
 Início de Transporte: Data 2018-12-19  
 Hora 16.03





Anexo 7 - Mapa de depreciações e amortização

VIEIRA & MARQUES, LDA.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL

5 0 3 0 4 4 8 3 0

PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO

2 0 1 8

MAPA DE DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES

NATUREZA DOS ACTIVOS:

ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS  PROPRIEDADE DE INVESTIMENTO   
 ACTIVOS INTANGÍVEIS  ATIVOS BIOLÓGICOS NÃO CONSUMÍVEIS

MÉTODO UTILIZADO:

QUOTAS CONSTANTES   
 QUOTAS DECRESCENTES   
 OUTRO



IRC

MODELO

32

(1)	(2)	Data		Activos			(8)	(9)	Gastos fiscais				(14)	(15) = (8) - [(12) * (13)]	(16)	
		Início de utilização		Valor contabilístico registado	Valor de aquisição ou produção para efeitos fiscais	Número de anos de vida útil esperada			Depreciações e amortizações e perdas por imparidade contabilizadas no período	Depreciações e amortizações aceites em períodos anteriores	Depreciações e amortizações					Perdas por imparidade aceites no período (art. 38.º CIRCI)
		Mês	Ano								Taxa %	Taxa corrigida %				
	(SYNOLOGY ROCKSTATION RS3617RPXS)		2017	3.777,24	3.777,24		1.258,95	1.258,95	33,33							
	(2 COMPUTADORES HP 20-C011NP J3060)		2017	686,20	686,20		228,71	228,71	33,33							
	(2 COMPUTADORES PC DI INTEL CORE I7-7700)		2017	998,05	998,05		332,65	332,65	33,33							
	(4 DISCOS EXTERNOS WD 2RE4 2TB)		2017	623,00	623,00		207,65	207,65	33,33							
	(EQUIPAMENTO INFORMÁTICO P/BASTIDORES)		2017	1.047,80	1.047,80		349,23	349,23	33,33							
	(DISCO CRUCIAL SSD 525GB)		2017	182,93	182,93		60,97	60,97	33,33							
	(3 PLACAS DE MEMORIA SO DIMM 8GB DDR4)		2017	304,89	304,89		101,62	101,62	33,33							
	(COMPUTADOR PC DI I7 7700)		2018	465,49	465,49		155,15		33,33							
	(SYNOLOGY NAS DS1515)		2018	707,83	707,83		235,92		33,33							
	(TERMINAL BIOMETRICO HX 200)		2018	494,00	494,00		164,65		33,33							
	(4 COMPUTADORES I5 250GB)		2018	1.814,10	1.814,10		604,64		33,33							
	(COMPUTADOR PC DI I5-7260)		2018	418,88	418,88		139,61		33,33							
	(COMPUTADOR PC DIN I5 -7500)		2018	356,06	356,06		118,67		33,33							
	(COMPUTADOR THINKPAD EDGE E580 I5)		2018	697,25	697,25		232,39		33,33							
	(2 COMPUTADORES PD DI I5 7260)		2018	846,81	846,81		282,24		33,33							
2251	Aparelhos Telemoveis															
	(2 P8 LITE BLACK)		2017	330,72	330,72		66,14	66,14	20,00							
	(4 P8 LITE BLACK)		2017	813,32	813,32		162,66	162,66	20,00							
2275	Maquinas de escrever, de calcular, de cont															
	(FOTOCOPIADORA KONIA MINOLTA BIZHUB C360)		2014	3.000,00	3.000,00		600,00	2.400,00	20,00							
	(IMPRESSORA ZEBRA CODIGO DE BARRAS CG4020T)		2014	249,00	249,00		49,80	199,20	20,00							
	(IMPRESSORA ZEBRA ETIQUETAS ZM600-8D)		2014	1.900,00	1.900,00		380,00	1.520,00	20,00							
	(2 IMPRESSORAS TERMICA ZEBRA GK420T)		2014	545,32	545,32		109,08	436,24	20,00							
	(MULTIFUNÇÕES KYOCERA FS-3540)		2014	1.700,00	1.700,00		340,00	1.360,00	20,00							
	(DESTRUIDORA DAHIE 40614)		2014	1.863,00	1.863,00		372,60	1.490,40	20,00							
	(FOTOCOPIADORA KONICA MINOLTA BIZHUB C360)		2014	1.360,00	1.360,00		272,00	1.088,00	20,00							
	(IMPRESSORA TERMICA ZEBRA GK420D)		2015	313,07	313,07		62,61	187,83	20,00							
	(IMPRESSORA ETIQUETAS ZEBRA ZT420 203D N.º 18J1530022)		2015	1.876,00	1.876,00		375,20	1.125,60	20,00							
	(FOTOCOPIADOR KONICA MINOLTA BIZHUB C220)		2016	1.000,00	1.000,00		200,00	400,00	20,00							
	(FOTOCOPIADOR KONICA MINOLTA BIZHUB C224)		2016	1.950,00	1.950,00		390,00	780,00	20,00							
	(IMPRESSORA BROTHER LASER MONO HL-L2300D)		2016	15,00	15,00		3,00	6,00	20,00							
	(FOTOCOPIADOR KONICA MINOLTA C364)		2016	1.850,00	1.850,00		370,00	740,00	20,00							
	(FOTOCOPIADOR KONICA MINOLTA BIZHUB C220)		2016	750,00	750,00		150,00	300,00	20,00							
TOTAL GERAL OU A TRANSPORTAR.....				6 901 065,13	6 234 110,27		582 379,93	2 096 431,22				498 997,10		83 369,36		

Licenciado a: AGENCIA DO CONTRIBUINTE

Anexo 8 - Exemplo de mapa de registo de diferimentos

**POCARGIL**  
— VIEIRA POCARGIL, S. A. —



Lançamento N.º \_\_\_\_\_

Data  
01-01-2019

**Operações Diversas - Custos Diferido**

Descrição	Lançamento em 2018					Lançamento em 2019		
	Data	Dr.	N.º.Int.	Descrição	N.º Doc.	Conta a Débito	Conta a Crédito	Valor
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas lig. passageiros <25.000	01-01-2018	2	10088	V/ Factura	1009984687	6263152012	28101	8,12 €
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas Mercadorias	31-01-2018	2	10775	V/ Factura	1009933057	6263152011	28101	45,20 €
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas Mercadorias	31-01-2018	2	10776	V/ Factura	1009933058	6263152011	28101	45,19 €
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas Mercadorias	31-01-2018	2	10777	V/ Factura	1009933059	6263152011	28101	45,20 €
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas Mercadorias	31-01-2018	2	10778	V/ Factura	1009933071	6263152011	28101	7,06 €
Seguro Ramo Máquinas	31-01-2018	2	10779	V/ Factura	1009948828	626315209	28101	110,34 €
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas Mercadorias	31-01-2018	2	10827	V/ Factura	1010046710	6263152011	28101	18,20 €
Seguro Ramo Acidentes Pessoais	01-02-2018	2	20259	V/ Factura	1009986561	626315205	28101	482,43 €
Seguro Ramo Vida	01-02-2018	2	20260	V/ Factura	1001368017	626315204	28101	1 382,70 €
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas Mercadorias	01-02-2018	2	20261	V/ Factura	1010073011	6263152011	28101	29,01 €
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas lig. passageiros >35.000	25-03-2018	5	3024	N/ Av. Lanç. Débito	ED2018.3024	6263152014	28101	262,00 €
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas lig. passageiros >35.000	25-03-2018	5	3025	N/ Av. Lanç. Débito	ED2018.3025	6263152014	28101	657,81 €
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas lig. passageiros >35.000	25-03-2018	5	3026	N/ Av. Lanç. Débito	ED2018.3026	6263152014	28101	536,92 €
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas Mercadorias	31-03-2018	2	30804	V/ Factura	1010001053	6263152011	28101	42,89 €
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas Eletricas	31-03-2018	2	30805	V/ Factura	1010079983	6263152018	28101	128,59 €
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas Mercadorias	31-03-2018	2	30806	V/ Factura	1010001020	6263152011	28101	113,42 €
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas Mercadorias	31-03-2018	2	30807	V/ Factura	1010079936	6263152011	28101	78,08 €
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas Mercadorias	31-03-2018	2	30808	V/ Factura	1010079940	6263152011	28101	106,37 €
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas Mercadorias	31-03-2018	2	30809	V/ Factura	1010079939	6263152011	28101	113,89 €
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas Mercadorias	31-03-2018	2	30810	V/ Factura	1010079941	6263152011	28101	86,28 €
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas Mercadorias	31-03-2018	2	30811	V/ Factura	1010079938	6263152011	28101	79,59 €
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas Mercadorias	31-03-2018	2	30812	V/ Factura	1010079937	6263152011	28101	154,25 €
Seguro Ramo Acidentes Pessoais	31-03-2018	5	3066	N/ Av. Lanç. Débito	ED2018.3066	626315205	28101	376,79 €
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas lig. passageiros <25.000	30-04-2018	2	40662	V/ Factura	1010164959	6263152012	28101	80,24 €
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas Mercadorias	30-04-2018	2	40663	V/ Factura	1010164941	6263152011	28101	95,79 €
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas Mercadorias	30-04-2018	2	40664	V/ Factura	1010164942	6263152011	28101	95,79 €
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas Mercadorias	30-05-2018	2	50714	V/ Factura	1010221672	6263152011	28101	165,45 €
Seguro Ramo Automóvel - Viaturas lig. passageiros <25.000	01-07-2018	2	70065	V/ Factura	1010325258	6263152012	28101	133,17 €